



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024

ANO 187 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.292

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT

EXTRATO DE FOMENTO Nº 83/2024

PROCESSO Nº: 202400042001132

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

CONVENIENTE: ABRIGO DOS VELHOS PROFESSOR NICEPHORO PEREIRA DA SILVA - ANÁPOLIS/GO (CNPJ nº 00.818.898/0001-00).

OBJETO: A presente parceria tem por objeto recursos financeiros destinados para CUSTEIO DA ENTIDADE, consoante especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

VALOR DO FOMENTO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 461798

Procuradoria Geral do Estado – PGE

PORTARIA Nº 253 - GAB, de 14 de maio de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, I e X, da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006,

Considerando o artigo 2º, da Lei nº 21.799, de 2 de março de 2023;

Considerando o Ofício Circular nº 33/2023 - SEAD (59182233);

Considerando o que consta do Processo SEI nº 202400003006732, especialmente as informações contidas nos eventos SEI nºs 59120359 e 59120572, resolve:

Art. 1º Conceder evolução funcional à servidora ocupante do cargo de Gestor Jurídico abaixo identificada, nos termos a seguir:

SERVIDORA	CPF	REFERÊNCIA FUNCIONAL ATUAL	REFERÊNCIA FUNCIONAL PREVISTA
SARA STIVAL	***.972.221-**	E	F

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1º/6/2024.

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

Procurador-Geral do Estado

(Assinado eletronicamente em 16 de maio de 2024)

Protocolo 461617

Secretaria de Estado da Casa Militar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICO Nº 0019/2024-SECAMI - SISLOG

Às 08:00 horas, do dia 10/05/2024, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à contratação de Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento de higienização de ambientes com eliminação de bactérias, fungos e agentes alergênicos, mediante Dispensa Eletrônica, referente

ao processo de contratação nº 103604 / 2024 e processo SEI nº 202400005000227, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os fornecedores credenciados, chegaram ao seguinte resultado:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote nº: 1- LOTE ÚNICO -

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 26.079.645/0001-55- PH DAMAS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Valor Total: R\$ 37.740,00 (trinta e sete mil setecentos e quarenta reais).

Luiz Carlos Alencar - Coronel QOPM

Secretario Chefe da Casa Militar

Protocolo 461812

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI

PORTARIA Nº 174, de 20 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria SEGES/MGI nº 7.383, de 21 de novembro de 2023 (SEI 54186516), da Secretaria de Gestão e Inovação vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que Institui o Modelo de Governança e Gestão que institui o Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública que operacionalizam transferências de recursos da União no Transferegov.br, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br, para implantar o Modelo de Governança e Gestão Pública, conforme disposto na Portaria SEGES/MGI nº 7.383, de 21 de novembro de 2023 (SEI 54186516).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a gestão do primeiro, compor o Comitê:

I - Vitória Maria da Silva Alves, inscrita no CPF/MF sob nº ***.215.381-**, ocupante do cargo Assessor A5, da Gerência de Gestão e Finanças-GEFIN, desta Secretaria para atuar como **Presidente do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br**;

II - Victor Souza Martins e Verdu, inscrito no CPF/MF sob nº ***.632.981-**, ocupante do cargo Especialista em Atração de Investimentos, da Gerência de Articulação e Atração de Investimento para o Empreendedorismo Inovador, desta Secretaria para atuar como **Suplente do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br**;

III - Thiago Pereira da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº ***.661.231-**, ocupante do cargo Chefe de Gabinete - DAS-4, desta Secretaria para atuar como **Membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br**;

IV - Gabriel Augusto Silva Alves, inscrito no CPF/MF sob nº ***.428.071-**, ocupante do cargo Gerente - DAI -1, da Gerência de Articulação e Atração de Investimento para o Empreendedorismo Inovador, desta Secretaria para atuar como **Membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br**;

V - Ana Paula Rodrigues de Souza, inscrita no CPF/MF sob nº ***.196.391-**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico - Dec.9.948-SEDI, da Gerência de Compras Governamentais-GECCG,



desta Secretaria para atuar como **Membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br**;

VI - Clara Gomes Veloso da Silva, inscrita no CPF/MF sob nº ***.605.911-**, ocupante do cargo Chefe do Escritório de Projetos - DAS-6, do Escritório de Projetos Setorial, desta Secretaria para atuar como **Membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br**;

VII - Juliany Franciely Louza Silva, inscrita na CPF/MF sob nº ***.847.271-**, ocupante do cargo Gerente - DAI-1, da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas-GGDP, desta Secretaria para atuar como **Membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br**;

VIII - Marcia Pires Lobo, inscrita no CPF/MF sob nº ***.539.431-**, ocupante do cargo Gerente - DAI -1, da Gerência de Formação de Cultura da Sustentabilidade, desta Secretaria para atuar como **Membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br**;

IX - Jhonathan Hebert Pereira Souza Silva, inscrito no CPF/MF sob nº ***.143.591-**, ocupante do cargo Coordenador - DAID-10, da Subsecretaria de Formação de Talentos e Transformação Digital, desta Secretaria para atuar como **Membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br**;

X - Anna Lucia Leandro de Abreu, inscrita no CPF/MF sob nº ***.091.201-**, ocupante do cargo Professor P2 - ACRE, da Secretaria-Executiva do Comitê Setorial do Compliance, desta Pasta, para atuar como **Membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br**; e

XI - Karine Antônio de Souza, inscrita no CPF/MF sob nº ***.936.831-**, ocupante do cargo Assessor A7, da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico-GEAAL, desta Secretaria para atuar como **Membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br**;

Art. 3º São atribuições dos integrantes do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br:

I - Presidente:

a. Realizar a adesão do órgão/entidade estadual ao modelo de Governança e Gestão no sistema Gestaopublicagov.br;

b. Cadastrar o órgão/entidade estadual no referido sistema;

c. Relacionar os membros do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br, previamente cadastrados, para acesso/uso do sistema Gestaopublicagov.br;

d. Preparar calendário interno de reuniões;

e. Dividir tarefas entre os integrantes do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br;

f. Participar das reuniões de monitoramento, com a equipe da Unidade Gestora Estadual - UGE da Rede +Brasil do Estado de Goiás, na Secretaria Geral da Governadoria - SGG;

g. Realizar a validação do Relatório Preliminar de Melhoria de Gestão, junto ao Titular da pasta;

h. Submeter a aplicação do Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão - IMGG, gerado pelo sistema Gestaopublicagov.br, ao Ministério da Economia, após validação pelo Titular da pasta.

II - Membros:

a. Realizar a solicitação do cadastro no sistema Gestaopublicagov.br e aguardar a validação do Presidente do Comitê de Aplicação;

b. Realizar a trilha de capacitação, disponível na Plataforma Transferegov.br, oferecida na modalidade de Ensino a Distância (EaD), e sem nenhum custo;

c. Participar das reuniões do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br;

d. Contribuir com o Presidente sempre que lhe for solicitado;

e. Realizar os devidos encaminhamentos, após a validação do Relatório Preliminar de Melhoria de Gestão, se houver;

f. Alimentar o sistema Gestaopublicagov.br, no que se refere à parte que lhe for atribuída;

g. Acompanhar, monitorar, avaliar e alimentar o sistema Gestaopublicagov.br, no que se refere aos Planos de Melhoria de Governança e Gestão - PMGGs, habilitados durante a aplicação do IMGG.

Parágrafo único. O Presidente e os membros do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br, não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2024 (55832647).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada à sua publicação.

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 461806

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA Nº 409, de 20 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e conforme disposto na Portaria nº 2/2024, publicada no DOE/GO nº 24.205, de 17 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis, nos termos que dispõe o Decreto estadual n.º 10.007, de 22 de dezembro de 2021, a Lei estadual n.º 19.853 de 3 de outubro de 2017 e a Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com as seguintes atribuições:

I - Receber da unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade, através de processo SEI, a comunicação da existência de bem inservível a ser analisado para possível desfazimento.

II - Analisar a situação do bem inservível com base nas seguintes características:

a) ocioso: em condições de uso, mas sem utilidade ao órgão ou à entidade;

b) obsoleto: que caiu em desuso, por isso considerado arcaico seja pela sua inutilidade ou pelo desuso;

c) recuperável: com defeito e que possua possibilidade de recuperação;

d) antieconômico: com manutenção onerosa ou rendimento precário



ABC
Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



devido a uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência e não seja economicamente vantajosa sua adequação; e
e) irrecuperável: com defeito e sem possibilidade de uso conforme sua destinação.

III - Realizar os procedimentos necessários para a classificação do bem móvel inservível:

IV - Emitir Laudo de Bens Inservíveis que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem analisado e endereço completo da localização do bem,

V - Realizar registros fotográficos dos bens e anexá-los ao laudo,

VI - Agrupar os bens inservíveis em lotes, quando necessário, tanto no laudo quanto fisicamente,

VII - Instruir o processo de desfazimento com a relação de bens inservíveis, o laudo e os registros fotográficos,

VIII - Encaminhar o processo de desfazimento à unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade para prosseguimento dos trâmites,

IX - Definir com o apoio da unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade qual a modalidade de desfazimento ideal para cada bem.

Art. 2º Nomear para compor a comissão, encarregada de realizar a análise de bem inservível deste órgão/entidade, os seguintes servidores:

I - Christiano Umbelino Guida, CPF nº ***.411.931-**, Técnico em Gestão Pública-Geral, que a presidirá:

II - Antônio Carlos Alves Pinheiro, CPF nº ***.615.171-**, Auxiliar de Gestão Administrativa;

III - Alcilei Borges da Silva, CPF nº ***.440.421-** Fiscal de Transporte Incorporação/Metrobus;

IV - Carlos Antônio Marques, CPF nº ***.846.401-**, Assistente de Gestão Administrativa;

V - Carlos Thompson Barbosa e Silva, CPF nº ***.963.301-**, Assessor A8;

VI - Reginaldo Moreira dos Santos, CPF nº ***.058.411-**, Técnico em Gestão Pública - I;

VII - William Dias Porto, CPF nº ***.139.661-**, Assessor A7;

VIII - Willys Moura Rodrigues, CPF nº ***.947.781-**, Técnico em Gestão Pública - I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 98, de 8 de março de 2024.

BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO

Superintendência de Gestão Integrada

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável

Portaria de Delegação nº 2, de 10 de janeiro de 2024 (DOE-GO nº 24.205 de 17/01/2024)

Protocolo 461698

Instrução Normativa nº 12/2024

Dispõe sobre a instituição do Sistema Inã no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II, § 1º do art. 40 da Constituição estadual, no art. 40 da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, o Sistema Inã que tem como escopo o processamento de infrações ambientais de qualquer natureza, subdividido nos módulos Alerta, Fiscalização, Gerenciamento de Processos e de Consultas.

Art. 2º O módulo Inã-Alerta receberá todas as denúncias de infrações ambientais, bem como alertas de acidentes e atropelamentos de fauna silvestre em rodovias.

§ 1º O módulo Inã-Alerta será integrado ao sistema geral da Ouvidoria, em cumprimento ao Decreto estadual nº 9.270, de 18 de julho de 2018.

§ 2º A Gerência da Ouvidoria Setorial deverá efetuar o registro das denúncias ambientais recebidas por telefone ou correio eletrônico no módulo Inã-Alerta, sempre que possível.

Art. 3º O módulo Inã-Fiscalização disponibiliza aplicações para a realização da lavratura dos Autos de Infração e demais termos relativos à apuração de ilícitos ambientais previstos na Lei estadual nº 18.102, de 18 de julho de 2013, de forma eletrônica, a partir da data de publicação desta Instrução Normativa.

§ 1º Os Autos de Infração não poderão mais ser lavrados por meio analógico, salvo em situações excepcionais, devidamente aprovadas pela Chefia imediata, ante à impossibilidade circunstancial ou momentânea de utilização do módulo Inã-Fiscalização, mediante justificativa fundamentada do agente atuante e lançamento posterior na plataforma.

§ 2º Os autos de infração e demais instrumentos que tenham sido lavrados em meio analógico, em conformidade com normas anteriores, permanecerão válidos e terão sua tramitação assegurada pelo Sistema SEI até o arquivamento do processo.

§ 3º A identificação dos agentes atuantes, bem como a ciência do autuado, quando presente no ato da ação de fiscalização, será colhida por meio de assinatura digital no âmbito do próprio Sistema.

Art. 4º O módulo Inã-Gerenciamento disponibiliza aplicações para o processamento das infrações administrativas ao meio ambiente e as suas respectivas sanções, bem como sua formalização, instrução e tramitação do processo administrativo no âmbito estadual, até decisão final, para os autos de infração lavrados no módulo Inã-Fiscalização.

§ 1º Caberá ao usuário externo à SEMAD acompanhar o processo, devendo optar ou não pela autocomposição, registrar defesa e ainda cumprir todas as obrigações derivadas, bem como realizar quaisquer atos ou manifestações de modo eletrônico através de seu *login* ou pelo seu representante no módulo Inã-Gerenciamento.

§ 2º Todos os atos processuais serão validados por meio de assinaturas eletrônicas, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º O módulo Inã-Consulta disponibilizará aplicações para a consulta de autuações e emissão de certidões de débito e embargos ambientais estaduais efetivadas por meio do Sistema Inã.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 461833



Instrução Normativa nº 13/2024

Dispõe sobre o Procedimento de Recuperação da Vegetação Nativa no Estado de Goiás.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 40 da Constituição estadual e demais preceitos legais, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta norma dispõe sobre o Procedimento Estadual de Recuperação da Vegetação Nativa, e se aplica às ações:

I - de recuperação da vegetação nativa proveniente de demandas voluntárias, salvo projetos específicos cuja metodologia preveja outras metodologias;

II - de condicionantes de licenciamento ambiental;

III - de reparação de passivos ou de danos;

IV - previstas na Lei estadual nº 21.231, de 10 de janeiro de 2022;

V - previstas no Programa de Regularização Ambiental;

VI - previstas nos Termos de Compromisso Ambiental (TCAs); e

VII - previstas nos Termos de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa - TCACM.

Parágrafo único. A definição da necessidade de recuperação da vegetação nativa observará as obrigações previstas na legislação vigente.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Termo de Compromisso Ambiental: documento com força de título executivo extrajudicial, emitido para regularização de imóveis que possuem passivos ambientais, o qual permite às pessoas físicas e jurídicas a promoção das correções necessárias de suas atividades e cumprimento das compensações firmadas;

II - Calculadora Ambiental: calculadora que utiliza os dados da execução da recuperação da vegetação nativa para verificação dos resultados do monitoramento e situação dos parâmetros indicadores; e

III - Declaração de Viabilidade Técnica da Recuperação da Vegetação Nativa: declaração que deverá ser preenchida pelo proprietário do imóvel ou responsável técnico para atestar a viabilidade da adoção das metodologias indicadas para a recuperação dos locais alterados/degradados, observadas as medidas mínimas descritas no documento, atestando as condições da área e o reconhecimento de que esta é passível de recuperação conforme declarado, a qual deverá ser assinada e juntada à DAI ou outros procedimentos instaurado na SEMAD.

IV - Relatório de Execução e Monitoramento: relatório que deverá ser entregue caso ocorram alterações ou intercorrências que prejudiquem o processo de recuperação da vegetação nativa após a assinatura do TCA;

V - Relatório Final: relatório que deverá ser entregue após a área objeto de recuperação atingir os parâmetros indicadores mínimos ou adequados de recuperação, contendo fotos e imagens georreferenciadas; e

VI - Certidão de Quitação do TCA: documento emitido pela SEMAD declarando que a área objeto da recuperação cumpre os requisitos necessários, dando quitação às obrigações firmadas no TCA.

Art. 3º Os procedimentos de Recuperação da Vegetação Nativa no Estado de Goiás observarão o disposto nos Anexos desta IN conforme abaixo disposto:

I - o anexo I disponibiliza o quadro síntese que servirá de consulta ao proprietário para a escolha do método de recuperação, conforme a alteração ou perturbação da área;

II - o anexo II dispõe sobre os valores de referência para o monitoramento e quitação da recuperação da vegetação nativa no Estado de Goiás, valores ideais de indicadores ecológicos para se considerar a área como recuperada;

III - o anexo III dispõe sobre a calculadora ambiental a ser preenchida pelo interessado quando da apresentação de relatórios ou para a quitação de obrigações firmadas com a SEMAD que prevejam a recuperação de vegetação nativa; e

IV - o anexo IV disponibiliza a Declaração de Viabilidade Técnica da Recuperação da Vegetação Nativa a ser apresentada quando do requerimento atinente a procedimento que preveja a recuperação de vegetação nativa como obrigação a ser firmada.

CAPÍTULO II APRESENTAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA DECORRENTE DE PASSIVOS AMBIENTAIS

Seção I Do requerimento

Art. 4º As iniciativas de recuperação da vegetação nativa definidas no art. 1º desta IN serão requeridas à SEMAD junto as plataformas eletrônicas específicas, conforme o caso e independentemente de apresentação e aprovação de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD.

§ 1º O Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD poderá ser exigido em situações extraordinárias em que, em razão das condições do caso concreto, se vislumbrem hipóteses de alta complexidade que exijam um plano técnico prévio para que as intervenções tenham maior chance de sucesso.

§ 2º Em substituição ao PRAD o interessado deverá apresentar Declaração de Viabilidade Técnica da Recuperação da Vegetação Nativa, conforme modelo constante do Anexo IV, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para os casos em que as áreas sejam iguais ou maiores do que 10 (dez) hectares.

§ 3º O proprietário do imóvel será integralmente responsável pela ação de recuperação da vegetação nativa ainda que executado a cargo de terceiros.

§ 4º Caso a recuperação seja feita em área de terceiro, será obrigatória a apresentação da anuência do proprietário da área em que ocorrerá a recuperação da vegetação nativa.

§ 5º A recuperação ou regeneração da vegetação nativa de áreas consolidadas de reservas legais, áreas de preservação permanente e usos restritos deverá estar de acordo com o disposto na Lei federal 12.651, de 25 de maio de 2012 e na Lei estadual nº 18.104, de 18 julho de 2013.



§ 6º A recuperação de vegetação nativa em áreas degradadas após 22 de julho de 2008 deverá estar de acordo com a Lei estadual nº 21.231, de 2022, e com os preceitos desta normativa.

§ 7º O responsável técnico deverá incluir o projeto técnico de engenharia na DAI para a recuperação ambiental que envolva obras civis, com a devida ART.

Seção II

Da execução e do monitoramento

Art. 5º O interessado dará início imediato às ações de implantação da recuperação da vegetação nativa após a emissão do TCA ou documento equivalente, em conformidade com a proposta apresentada, sendo-lhe concedido o prazo máximo de 3 (três) anos para comprovação de que atingiu os parâmetros indicadores mínimos ou adequados referentes aos anexos II e III desta norma.

§ 1º O interessado deverá adotar as medidas corretivas e comunicar à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, por meio de nova Declaração de Viabilidade Técnica da Recuperação da Vegetação Nativa, juntamente ao Relatório de execução e monitoramento, caso ocorram alterações ou intercorrências que prejudiquem o processo de recuperação da vegetação nativa.

§ 2º Caso a nova Declaração de Viabilidade Técnica da Recuperação da Vegetação Nativa seja aprovada pela SEMAD, o prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, mediante a emissão de Termo Aditivo ao TCA.

§ 3º A SEMAD promoverá o acompanhamento eletrônico ou presencial das áreas em recuperação e a qualquer tempo poderá notificar o interessado quando verificar omissão ou atraso na adoção de medidas efetivas voltadas à recuperação das áreas cujos compromissos tenham sido firmados.

Seção III

Do cumprimento dos parâmetros para recuperação da vegetação nativa

Art. 6º A solicitação da quitação das obrigações firmadas no TCA deverá ser feita em no máximo 180 (cento e oitenta) dias antes de encerrar o seu prazo de vigência, por meio da comprovação manifestada pelo proprietário com o Relatório Final e preenchimento da calculadora ambiental, conforme critérios estabelecidos no anexo II e os valores mínimos ou adequados dos indicadores do anexo III.

§ 1º A Certidão de Quitação do TCA será concedida apenas nas situações em que a recuperação tiver atingido os valores dos Indicadores Ecológicos estabelecidos no anexo II e os valores mínimos ou adequados dos parâmetros do anexo III, e somente após cumpridas todas as obrigações firmadas no TCA.

§ 2º A Calculadora Ambiental deverá ser preenchida para a formação vegetal correspondente à área recuperada, seja ela savânica, campestre ou florestal.

§ 3º Os responsáveis pelas áreas em recuperação devem adotar medidas de proteção e conservação das áreas recuperadas mesmo após a quitação dos compromissos de recuperação da vegetação nativa, nos termos da legislação vigente.

§ 4º O interessado deverá solicitar a formalização de termo aditivo, a ser avaliado pela SEMAD, por meio de nova Declaração de Viabilidade Técnica da Recuperação da Vegetação Nativa, caso os valores de referência mínimos ou adequados dispostos no anexo II não sejam atingidos dentro do prazo previsto para cumprimento das obrigações indicadas no TCA.

§ 5º A SEMAD indeferirá os pedidos de formalização de termos aditivos quando se verificar omissão ou procrastinação indevida nas ações de recuperação ambiental compromissadas.

Art. 7º Os processos de recuperação terão acompanhamento e quitação específicos, seja de plantio intercalado de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo, exóticas com nativas de ocorrência regional, conforme previsto em lei.

Parágrafo único. Caso o interessado opte por efetuar a regularização dos passivos ambientais ocorridos antes de 22 de julho de 2008, por meio do PRA, a Certidão de Quitação do TCA considerará apenas os passivos posteriores a esta data, situação que será informada no próprio Termo ou Certidão.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA

Art. 8º A elaboração e execução de planos que envolvam a recuperação da vegetação nativa deverão considerar, no mínimo, os aspectos técnicos definidos neste capítulo.

Art. 9º O método de regeneração da vegetação nativa somente poderá ser adotado quando:

I - em Formações Florestais:

a) a densidade de indivíduos de vegetação nativa for superior a 625 (seiscentos e vinte e cinco) indivíduos por hectare e inferior a 1.111 (mil cento e onze) indivíduos por hectare; e

b) a riqueza de espécies de vegetação nativa for igual ou superior a 10 (dez) espécies;

II - em Formações Savânicas:

a) a densidade de indivíduos de vegetação nativa for superior a 781 (setecentos e oitenta e um) indivíduos por hectare;

b) a riqueza de espécies de vegetação nativa for igual ou superior a 10 (dez) espécies; e

c) a cobertura do solo com vegetação nativa for igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento);

III - em Formações Campestres:

a) a riqueza de espécies de vegetação nativa for igual ou superior a 10 (dez) espécies; e

b) a cobertura do solo com vegetação nativa for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

Art. 10. A definição da metodologia e implantação da recuperação da vegetação nativa deverá contemplar também os aspectos relacionados ao manejo e à conservação do solo e da água, definindo intervenções para a prevenção e mitigação de processos erosivos que ocorram na área objeto da recuperação.

Art. 11. Na implantação da recuperação da vegetação nativa, deverão ser consideradas medidas para o controle e/ou extinção dos fatores de perturbação, tais como presença de gado, fogo, secas prolongadas, formigas cortadeiras e espécies exóticas com potencial de invasão.

Art. 12. Para o plantio de vegetação nativa, deverão ser observadas as espécies de ocorrência local e a fitofisionomia existente antes da degradação ou alteração da área.



Art. 13. O anexo I disponibilizará o quadro síntese dos diferentes métodos e estratégias de recomposição com base nas diferentes condições preexistentes em áreas com passivos ambientais.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art. 14. Os indicadores, parâmetros técnicos e os procedimentos previstos nesta norma também deverão ser aplicados em quaisquer procedimentos administrativos em trâmite perante a SEMAD.

Parágrafo único. O responsável pelo atendimento das condicionantes de licenciamento ambiental que envolva a recuperação da vegetação nativa deverá utilizar os parâmetros e metodologias apresentados nesta norma como instrumento de planejamento e execução da recuperação ambiental pretendida, bem como deverá apresentar os mesmos parâmetros e metodologias no âmbito do licenciamento.

Art. 15. Após a aprovação da DAI, os arquivos vetoriais dos polígonos das áreas em processo de recuperação da vegetação nativa serão encaminhados ao Sistema de Informações Geográficas Ambientais - SIGA-GO para conferir publicidade e transparência às informações.

Art. 16. Os responsáveis legais que tiveram processos instaurados na SEMAD apresentando PRADs, ainda inconclusos quanto a sua aprovação e/ou formalização de termos de compromisso, serão notificados para que se regularizem, preferencialmente por meio da DAI, arquivando-se os processos originários.

Art. 17. As iniciativas de recuperação da vegetação nativa provenientes de ações voluntárias, de reparação de passivos e danos, de TCA e TCACM, deverão ser apresentadas, sempre que possível, na DAI e o requerente deverá utilizar os parâmetros e metodologias apresentados nesta norma como instrumento de planejamento e execução da recuperação ambiental pretendida.

Art. 18. A SEMAD poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias nas áreas objeto de recuperação da vegetação nativa, devendo notificar o interessado a apresentar esclarecimentos e adequações com relação a eventuais inconformidades encontradas.

Art. 19. A prestação de informações falsas, enganosas ou omissas e/ou o não cumprimento das obrigações definidas estarão sujeitas às sanções previstas em lei.

Art. 20. Os indicadores, parâmetros e valores de referência previstos nos anexos II e III desta norma estarão sujeitos a atualizações técnicas, passando a ser aplicados às solicitações de quitação em curso, com os devidos ajustes necessários nos prazos estabelecidos no TCA, se for o caso.

Art. 21. As sugestões específicas sobre boas práticas para o preparo inicial do local, estratégias de recomposição mais adequadas, lista de espécies nativas, manuais para recomposição, dentre outros, poderão ser obtidas pelo simulador WebAmbiente, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, podendo o proprietário do imóvel utilizar esta ferramenta como referência para o projeto de recuperação da vegetação nativa.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Quadro síntese dos diferentes métodos e estratégias de recuperação da vegetação nativa com base nas diferentes condições preexistentes em áreas com passivos ambientais.

Condição da área a ser recuperada	Perturbada ou alterada		Degradada
Potencial de Regeneração natural	Alto	Médio	Baixo
Métodos de recomposição segundo a Lei de proteção da vegetação nativa	Condução da regeneração natural de espécies nativas	Plantio de espécies nativas conjugado com a condução da regeneração natural	Plantio de espécies nativas em área total
	Plantio intercalado de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo, exóticas com nativas de ocorrência regional, em até 50% da área total a ser recomposta		
Controle dos fatores de degradação	Cercar a área, controlar plantas invasoras, controlar formigas cortadeiras, controlar o fogo, descompactar o solo, eliminar processos erosivos e recuperar a fertilidade do solo		
Estratégias para recomposição	Isolar a área dos fatores de degradação	Manejo da regeneração e/ou plantios parciais por adensamento, enriquecimento ou nucleação plantios parciais por adensamento, enriquecimento ou nucleação	Semeadura direta e/ou plantio de mudas ou estacas em área total

Fonte: Guia de plantas do Cerrado para recomposição da vegetação nativa (Adaptado de Ribeiro et al., 2022).

ANEXO II

Valores de referência para monitoramento e quitação da recuperação da vegetação nativa do Estado de Goiás.

Indicador ecológico	Floresta	Savana	Campo
Cobertura vegetal total (valor mínimo)	80%	80%	80%



Cobertura de exóticas perenes (valor máximo)	50%	50%	50%
Cobertura de gramíneas exóticas (valor máximo)	X	40%	40%
Cobertura de nativas perenes (valor mínimo)	50%	50%	50%
Cobertura de herbáceas nativas perenes (valor mínimo)	X	30%	50%
Densidade de regenerantes nativos (valor mínimo de indivíduos/hectare)	3.000	3.000	X
Número (riqueza) de espécies lenhosas nativas (valor mínimo)	20	20	X

Fonte: Guia de plantas do Cerrado para recomposição da vegetação nativa / José Felipe Ribeiro [et al.] - Brasília, DF: Embrapa, 2022.

ANEXO III

Parâmetros para quitação das obrigações dispostas no TCA da DAI ou condicionantes do licenciamento - Calculadora de resultados da recuperação da vegetação nativa.

Formações florestais

Parâmetros para quitação das obrigações / condicionantes (Ano 3)					
Parâmetros indicadores	Crítico = 0	Mínimo = 0,65	Adequado = 1	Resultados do monitoramento	Nota
Densidade de ind. arbóreas/arbustivas nativas (n° ind./ha) > 1m	< 625	> 625 < 1.111	<u>≥ 1.111</u>		
Cobertura de copa de arbóreas/arbustivas nativas (%)	< 50	≥ 50 < 70	≥ 70		
Riqueza S' arbóreas/arbustivas nativas	< 10	≥ 10 < 20	≥ 20		
Equidade J' arbóreas/arbustivas nativas	< 0,6	≥ 0,6 < 0,8	≥ 0,8		
% espécies zoocóricas nativas	< 40	≥ 40 < 60	<u>≥ 60</u>		
Altura média (m) arbóreas nativas	< 2	≥ 2 < 3	<u>≥ 3</u>		
Infestação de gramíneas exóticas (%)	<u>≥ 30</u>	> 20 < 30	<u>≤ 20</u>		
BÔNUS	Nº de espécies endêmicas e ameaçadas	-----			----
	(%) Espécies endêmicas e ameaçadas	< 10	> 10 < 30	≥ 30	
Conceito final*		0,00			

Fonte: Grupo de pesquisa sobre recuperação da vegetação nativa do Cerrado - INEA RJ / GECAR e GERAM.

Kuhlmann, Marcelo 2016. Estratégias de dispersão de sementes no bioma Cerrado: considerações ecológicas e filogenéticas. Orientador; José Felipe Ribeiro. Brasília, 360p.

Formações savânicas

Parâmetros para quitação das obrigações / condicionantes (Ano 3)					
Parâmetros indicadores	Crítico = 0	Mínimo = 0,65	Adequado = 1	Resultados do monitoramento	Nota
Densidade de ind. arbóreas/arbustivas nativas (n° ind./ha) > 0,60 m	< 781	> 781 < 1.388	<u>≥ 1.388</u>		
Cobertura de copa de arbóreas/arbustivas nativas (%)	< 25	≥ 25 < 50	≥ 50		
Cobertura de solo herbáceas/gramíneas nativas (%)	< 25	≥ 25 < 50	≥ 50		
Riqueza S' arbóreas/arbustivas nativas	< 10	≥ 10 < 25	≥ 25		
Equidade J' arbóreas nativas	< 0,6	≥ 0,6 < 0,8	≥ 0,8		
% espécies anemocóricas/autocóricas de arbóreas e arbustivas	< 40	≥ 40 < 60	<u>≥ 60</u>		
Altura média (m) arbórea/arbustiva	< 1	≥ 1 < 2	<u>≥ 2</u>		
Infestação de gramíneas exóticas (%)	<u>≥ 30</u>	> 20 < 30	<u>≤ 20</u>		
BÔNUS	Nº de espécies endêmicas e ameaçadas	-----			-----
	(%) Espécies endêmicas e ameaçadas	< 10	> 10 < 30	≥ 30	
Conceito final*		0,00			



Fonte: Grupo de pesquisa sobre recuperação da vegetação nativa do Cerrado - INEA RJ / GECAR e GERAM.

Kuhlmann, Marcelo 2016. Estratégias de dispersão de sementes no bioma Cerrado: considerações ecológicas e filogenéticas. Orientador; José Felipe Ribeiro. Brasília, 360p.

Formações campestres

Parâmetros para quitação das obrigações / condicionantes (Ano 3)					
Parâmetros indicadores	Crítico = 0	Mínimo = 0,65	Adequado = 1	Resultados do monitoramento	Nota
Cobertura de solo herbáceas/gramíneas nativas (%)	< 50	≥ 50 < 80	≥ 80		
Riqueza S' herbáceas/gramíneas nativas	< 10	≥ 10 < 30	≥ 30		
Altura média (m) gramíneas/herbáceas nativas	< 0,4	≥ 0,4 < 1	≥ 1		
Infestação de gramíneas exóticas (%)	≥ 40	> 10 < 40	≤ 10		
BÔNUS*	Nº de espécies endêmicas e ameaçadas (S')				
	(%) Espécies endêmicas e ameaçadas	< 10	> 10 < 30	≥ 30	
Conceito final*		0,00			

Fonte: Grupo de pesquisa sobre recuperação da vegetação nativa do Cerrado - INEA RJ / GECAR e GERAM.

Kuhlmann, Marcelo 2016. Estratégias de dispersão de sementes no bioma Cerrado: considerações ecológicas e filogenéticas. Orientador; José Felipe Ribeiro. Brasília, 360p.

Anexo IV

Declaração de Viabilidade Técnica da Recuperação da Vegetação Nativa

Eu, _____, portador do CPF / CNPJ nº _____, proprietário do imóvel localizado em _____, de recibo de inscrição do CAR (caso seja imóvel rural) _____, juntamente ao responsável técnico (se necessário) _____, Conselho de classe _____, declaro que a recuperação da vegetação nativa das áreas abaixo caracterizadas é tecnicamente viável, bem como declaro assumir a responsabilidade técnica pelo acompanhamento da recuperação.

Caracterização da recuperação da vegetação nativa

Tipo de intervenção:

- () Regeneração da vegetação nativa
() Recuperação da vegetação nativa

Quantidade de polígonos a serem recuperados:

Localização dos polígonos de recuperação no imóvel:

() RL () APP () UR () área passível

Quantidade de polígonos a serem recuperados em área passível de uso:

_____Área (ha) _____

Quantidade de polígonos a serem recuperados de Preservação Permanente:

_____Área (ha) _____

Quantidade de polígonos a serem recuperados em área de reserva legal:

_____Área (ha) _____

Quantidade de polígonos a serem recuperados em área de uso restrito:

_____Área (ha) _____

Área total a ser regenerada ou restaurada (ha) _____

Caracterização ambiental de cada polígono e definição de metodologia de recuperação:

Tipo de solo: _____

Declividade média: _____

Bioma: () Cerrado () Mata Atlântica

Formação da vegetação nativa original:

() campestre () savânica () florestal

Utilização nos últimos cinco anos: _____

Utilização atual da área: _____

Processos erosivos existentes:

() Não há



- () Presença de sulcos
() Presença de ravinas
() Presença de voçorocas
Há a necessidade de controle de processos erosivos? Sim () Não ()
Se sim, quais medidas de controle de processos erosivos serão adotadas:

Metodologia de recuperação da vegetação nativa a ser aplicada:

- () Condução da regeneração natural
() Plantio espécies nativas por mudas
() Plantio de espécies nativas conjugado com a condução da regeneração natural
() Semeadura de espécies nativas
() Transplante de espécies nativas
() Transposição de serapilheira
() Nucleação
() Sistemas agroflorestais
() Plantio intercalado de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo de exóticas com nativas de ocorrência regional, nos

termos do previsto em lei e nesta norma.

Com base na caracterização ambiental da área aqui descrita, feita após vistoria no local e considerando os danos verificados, atesto a viabilidade da adoção das metodologias indicadas para a recuperação dos locais alterados/degradados, observando também as medidas mínimas descritas no presente documento. Assim posto, declaro como verdadeiras as informações aqui prestadas.

Assinatura do proprietário do imóvel: _____

Assinatura do responsável técnico (quando couber): _____
ART nº _____

Protocolo 461836

EXTRATO DO CONTRATO 38/2024

Processos: 202400005003181 103863 Contratante: SEMAD-GO Contratada: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, CNPJ 01.616.929/0001-02 Objeto: abastecimento de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário Conta: 85250-3 Local: Goiânia/GO Valor estimado anual R\$ 240.000,00 Vigência: indeterminada Outorga: 21/05/2024.

BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO
Superintendente de Gestão Integrada
Portaria 02/2024

Protocolo 461708

EXTRATO DO CONTRATO 39/2024

Processos: 202400005002012 103706 Contratante: SEMAD-GO Contratada: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, CNPJ 01.616.929/0001-02 Objeto: abastecimento de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário Conta: 2540988-3 Local: Alto Paraíso de Goiás/GO Valor estimado anual R\$ 24.000,00 Vigência: indeterminada Outorga: 21/05/2024.

BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO
Superintendente de Gestão Integrada
Portaria 02/2024

Protocolo 461709

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024.

Define parâmetros para a fixação das multas abertas, para a aplicação de sanções e medidas administrativas cautelares no âmbito da apuração de infrações ambientais, bem como critérios para o agravamento e a atenuação das sanções administrativas decorrentes de infrações ambientais.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 40 da Constituição Estadual e § 1º do art. 7º da Lei estadual nº 18.102, de 18 de julho de 2013, que atribui ao titular do órgão estadual de meio ambiente estabelecer, em ato próprio, de forma objetiva, critérios complementares para o agravamento e a atenuação das sanções; a necessidade de definir parâmetros para a fixação das multas abertas e ainda a necessidade de definir procedimentos para a aplicação das demais sanções e medidas administrativas cautelares no âmbito da apuração de infrações ambientais, resolve:

Art. 1º Esta Orientação Normativa define parâmetros para a fixação das multas abertas bem como parâmetros para a aplicação de sanções e medidas administrativas cautelares no âmbito da apuração de infrações ambientais bem como critérios para o agravamento e a atenuação das sanções administrativas decorrentes de infrações ambientais.

CAPÍTULO I DA APLICAÇÃO DA MULTA ABERTA

Art. 2º Nos casos em que a legislação ambiental estabelece aplicação de multa aberta assim consideradas aquelas que não há um parâmetro objetivo, o agente autuante deverá observar as seguintes diretrizes para o estabelecimento da sanção pecuniária:

- I - identificação da capacidade econômica do infrator considerando, no caso de pessoa jurídica, o porte da empresa; e
II - a gravidade da infração, considerando os motivos da infração e suas consequências para o meio ambiente e para a saúde pública, verificando o nível de gravidade da infração, conforme Quadro 1 do Anexo único da presente Orientação Normativa, justificando cada opção evidenciada em relatório.



§ 1º O valor da multa será fixado sempre pelo seu valor mínimo quando não constarem do auto de infração ou dos autos do processo os motivos que determinem a sua elevação acima do piso.

§ 2º Para indicação ou consolidação da multa acima do limite mínimo deverá haver motivação no relatório de fiscalização.

Art. 3º Por ocasião da audiência de autocomposição ou do julgamento do auto de infração, quando a aplicação da multa aberta, realizada nos termos do artigo 2º se mostrar desproporcional ou irrazoável, poderão ser estabelecidos valores distintos do resultante da aplicação dos Quadros 1 a 4 do Anexo único, mediante justificativa expressa, desde que dentro dos limites previstos na legislação.

Art. 4º Quando a sanção for definida por multa diária, a valoração da multa observará o valor mínimo previsto para o enquadramento, salvo situações que demonstrem a gravidade da não cessação imediata da infração e a incompatibilidade da multa com a capacidade econômica do infrator de modo a não desestimulá-lo da prática infracional, mediante justificativa expressa que detalhe o motivo da valoração da multa em quantitativo superior ao mínimo legal.

Art. 5º A aplicação de multa decorrente da infração de construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimento, obra ou serviço sujeito a licenciamento ambiental localizado em unidade de conservação ou sua zona de amortecimento ou em áreas de proteção de mananciais legalmente estabelecidas, sem anuência do respectivo órgão gestor, prevista no art. 66, parágrafo único, I do Decreto federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, observará os seguintes critérios:

I - somente será caracterizada quando a legislação estabelecer anuência do órgão gestor e o empreendimento for construído, reformado, ampliado, instalado ou esteja em operação sem licença do órgão ambiental competente, sendo considerado inexigível a exigência para o empreendedor que tiver obtido licença para o empreendimento em que o órgão ambiental licenciador não observou a necessidade de prévia anuência;

II - poderá ser lavrada em face do órgão ambiental competente que não exigiu a anuência para emissão da licença, nas situações em que a legislação assim o exigir; e

III - será precedida de notificação para identificar as razões pelas quais a anuência não foi exigida ou concedida.

Art. 6º A aplicação de multa decorrente da infração de deixar de atender condicionantes estabelecidas na licença ambiental prevista no art. 66, parágrafo único, inciso II do Decreto federal nº 6.514, de 2008, observará o disposto no Quadro 4 do Anexo único e os seguintes critérios:

I - será precedida de notificação oportunizando ao interessado apresentar documentos, justificativas e complementações; e

II - a multa, subsequente à notificação de que trata o inciso I, será lavrada quando caracterizadas uma das seguintes situações:

a) o atendimento da notificação não for suficiente para comprovar a conformidade do empreendimento aos termos da licença;

e

b) havendo atendimento a contento da notificação, porém a gravidade do descumprimento verificado, anteriormente à notificação, exceder 50 (cinquenta) pontos quando aplicada a valoração constante do Quadro 1 do Anexo único desta ON.

§ 1º Caso o empreendedor demonstre que a omissão no atendimento das condicionantes da licença foi do responsável técnico declarado no processo como responsável pela execução e acompanhamento da licença concedida, as sanções deverão ser lavradas em face deste.

§ 2º Em caso de descumprimento de notificação com o propósito de atendimento de condicionante, deverá ser aplicado o previsto no art. 66, parágrafo único, II do Decreto federal nº 6.514, de 2008, citando a notificação emitida.

§ 3º As condicionantes de orientação ou recomendações constantes da licença para as quais não sejam exigidos relatórios periódicos e/ou demonstração de cumprimento, não estarão sujeitas à aplicação de multas.

§ 4º Em casos excepcionais e mediante justificativa poderão ser adotados critérios diversos dos previstos neste artigo quando necessário a prevenir ou evitar danos ao meio ambiente decorrentes de empreendimentos licenciados.

Art. 7º Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, a situação econômica do infrator será determinada pelos critérios estabelecidos no Quadro 2 do Anexo único mediante a classificação em faixas definidas conforme receita bruta anual do infrator, assim estabelecidas:

I - pessoa jurídica com faturamento até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) - Microempreendedor Individual (MEI);

II - pessoa jurídica com faturamento, superior ao limite anterior até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME);

III - pessoa jurídica com faturamento, superior ao limite anterior até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões oitocentos mil reais) - Empresa de Pequeno Porte (EPP);

IV - pessoa jurídica com faturamento, superior ao limite anterior até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) - Empresa de Médio Porte (EMP);

V - pessoa jurídica com faturamento, superior ao limite anterior R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) - Empresa de Grande Porte - nível I (EGP - I); e

VI - pessoa jurídica com faturamento acima do limite anterior, Empresa de Grande Porte - nível II (EGP - II).

§ 1º No caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a verificação da situação econômica do infrator será aferida tendo-se em conta o seu patrimônio líquido, constante da última declaração de rendimentos apresentada perante a Secretaria da Receita Federal, de acordo com os limites e parâmetros estabelecidos no caput e tabelas do Anexo único ou, conforme o seu volume de receita bruta anual.

§ 2º No caso de órgãos e entidades de direito público, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração o montante da receita corrente líquida ou da receita de arrecadação própria.

§ 3º Serão considerados como de baixa situação econômica os órgãos e entidades municipais em que o Município tenha até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, conforme último censo oficial.

§ 4º O critério definido no § 3º poderá ser reconsiderado quando a receita corrente líquida municipal estiver acima da média dos municípios goianos, considerando o número de habitantes.

§ 5º Para o cálculo da multa nos casos dos § 2º e 3º serão aplicadas as tabelas constantes do Anexo único, por analogia.

§ 6º O agente autuante, quando verificar que a multa resta desproporcional com a capacidade econômica do autuado ou com gravidade da infração, pelos indícios aparentes de renda da pessoa jurídica, poderá readequar o valor da multa, para valores distintos do resultante da aplicação dos Quadros 1 e 2 do Anexo único, mediante justificativa expressa, desde que dentro dos limites previstos na legislação.

Art. 8º Em se tratando de pessoa física, a situação econômica do infrator será determinada pelos critérios estabelecidos no Quadro 3 do Anexo único, mediante a classificação em faixas definidas conforme receita bruta anual do infrator, assim estabelecidas:

I - receita bruta mensal de até 1 salário mínimo;



- II - receita bruta mensal, superior ao limite anterior até 3 salários mínimos;
- III - receita bruta mensal, superior ao limite anterior até 10 salários mínimos;
- IV - receita bruta mensal, superior ao limite anterior até 30 salários mínimos;
- V - receita bruta mensal, superior ao limite anterior até 45 salários mínimos; e
- VI - receita bruta mensal, superior ao limite anterior.

§ 1º Em se tratando de pessoa física serão considerados os rendimentos indicados em qualquer documento válido para comprovação de renda.

§ 2º A autoridade julgadora competente bem como os facilitadores em sede de audiências de autocomposição deverão rever o enquadramento do infrator quanto a sua situação econômica, caso conste no relatório de fiscalização que esta não tenha sido possível aferir.

§ 3º O agente autuante, quando verificar que a multa resta desproporcional com a capacidade econômica do autuado ou com a gravidade da infração, pelos indícios aparentes de renda da pessoa física, poderá readequar o valor da multa, para valores distintos do resultante da aplicação dos Quadros 1 e 3 do Anexo único, mediante justificativa expressa, desde que dentro dos limites previstos na legislação.

Art. 9º Não tendo o agente autuante documentos ou informações que, no ato da fiscalização, identifiquem a capacidade econômica, fará a classificação pela capacidade aparente verificada no ato da autuação relatando os critérios adotados no relatório de fiscalização.

Parágrafo único. O autuado poderá, por ocasião da defesa ou da audiência de autocomposição, requerer a reclassificação da sua capacidade econômica, mediante comprovação por documentos.

Art. 10. Existindo circunstâncias atenuantes e agravantes, será aplicada primeiro a agravante e depois a atenuante para se chegar ao valor final da multa.

Art. 11. Os parâmetros iniciais para indicação da multa aberta nos autos de infração seguirão a aplicação dos Quadros constantes do Anexo único, observando-se que a adoção da regra não poderá implicar em indicação de multa em valor superior ou inferior aos tetos máximos e mínimos cominados para cada infração na legislação de regência.

Art. 12. A autoridade julgadora ou facilitador, no ato da decisão ou audiência de autocomposição, verificando que a indicação do valor da multa constante do auto de infração, após a aplicação da regra prevista nesta Orientação Normativa, resta desproporcional com a capacidade econômica do autuado ou com a gravidade da infração, poderá readequar o valor da multa, justificando essa alteração.

§ 1º O disposto no caput se aplica para multas abertas ou fechadas.

§ 2º No caso do caput, a decisão dependerá de ratificação da autoridade máxima da SEMAD.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CAUTELARES NO ÂMBITO DAS INFRAÇÕES

Seção I

Da aplicação das sanções

Art. 13. Constatada a infração ambiental, o agente ambiental autuante indicará, no auto de infração, as sanções pertinentes, dentre aquelas definidas no art. 6º, I a X, da Lei estadual nº 18.102, de 2013.

§ 1º A defesa do autuado se dará em face da descrição da infração, do enquadramento e de todas as sanções indicadas pelo agente autuante, além dos demais elementos constantes do auto de infração.

§ 2º O facilitador ou a autoridade julgadora de qualquer instância poderá indicar novas sanções que não tenham sido indicadas pelo agente autuante, devendo, em qualquer hipótese acordar sobre todas no âmbito da autocomposição ou decidir sobre as mesmas no âmbito da decisão de julgamento.

§ 3º Na hipótese do § 2º, caso tenham sido indicadas sanções não previstas no auto de infração a autoridade julgadora deverá conferir prazo para defesa complementar do autuado sobre a sanção adicional indicada, dispensado tal procedimento no âmbito da autocomposição quando houver acordo formalizado.

Art. 14. As sanções indicadas pelo agente autuante que forem confirmadas em decisão e nas situações em que não tenham tido execução imediata como medidas administrativas, serão executadas após a decisão final da qual não caiba recurso administrativo.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do embargo de obra ou atividade efetuado pelo agente autuante como medida administrativa cautelar, a autoridade julgadora ou a primeira autoridade que tiver conhecimento do fato determinará a lavratura da infração prevista no art. 79 do Decreto federal nº 6.514, de 2008, com aplicação de multa diária.

Art. 15. Para fins de aplicação de sanções administrativas, relativas aos usos de recursos hídricos e segurança de barragens, considera-se:

I - infrações leves:

a) infringir normas estabelecidas nos regulamentos administrativos concernentes a recursos hídricos, compreendendo instruções e procedimentos fixados pelos órgãos ou entidades competentes, tais como:

1. não apresentar, encaminhar ou disponibilizar dados, informações e documentos referente ao uso de recursos hídricos ou a barragens, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica referente a relatórios, estudos, planos, projetos, inspeções e construção, quando exigido pela SEMAD;

2. não atender às recomendações da SEMAD ou procedimentos apresentados no Plano de Segurança, incluindo os Planos e Procedimentos e Revisão Periódica de Segurança, em barragem com DPA baixo; e

3. utilizar-se dos recursos hídricos ou executar obras ou serviços relacionados com os mesmos em desacordo com as condições estabelecidas na outorga;

b) infringir normas estabelecidas nos regulamentos administrativos concernentes a recursos hídricos, compreendendo instruções e procedimentos fixados pelos órgãos ou entidades competentes, quando o usuário ou empreendedor:

1. descumprir meta parcial estipulada em Termo de Compromisso;

2. não instalar, deixar de aferir ou de manter em funcionamento equipamento de medição de vazões ou volumes captados ou lançados, quando exigido pela SEMAD;

3. deixar de elaborar ou atualizar documentos, estudos, projetos e planos previstos em lei ou regulamento, ou solicitados pela SEMAD;

4. não executar Inspeções de Segurança ou Revisão Periódica de Segurança de Barragem solicitadas pela SEMAD;



5. não atender às recomendações apresentadas em relatório inspeção de segurança regular de barragem classificada com o Nível de Perigo Global da Barragem (NPGB) Atenção;

6. não informar à SEMAD e ao órgão de defesa civil municipal e estadual a ocorrência de qualquer alteração que possa acarretar redução da capacidade de descarga da barragem ou que possa comprometer a sua segurança, em caso de barragem com DPA médio;

7. não implementar ou não atender às recomendações ou procedimentos apresentados no Plano de Segurança, incluindo os Planos e Procedimentos, Revisão Periódica de Segurança e Plano de Ação de Emergência, em barragem com DPA médio;

8. não prover os recursos necessários à garantia de segurança da barragem, inclusive deixando de prever recursos financeiros em planos orçamentários anuais; e

9. não instalar, deixar de aferir ou de manter em funcionamento equipamentos de monitoramento hidrológico de barragens ou não manter correspondente registro histórico, quando determinados pela SEMAD;

c) iniciar a implantação de empreendimento relacionado com a derivação ou a utilização de recursos hídricos capaz de provocar alterações no regime, quantidade ou qualidade dos mesmos, sem a competente outorga para o uso pretendido;

II - infrações graves:

a) obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades competentes no exercício de suas funções; e

b) infringir normas estabelecidas nos regulamentos administrativos concernentes a recursos hídricos, compreendendo instruções e procedimentos fixados pelos órgãos ou entidades competentes, quando o usuário ou empreendedor:

1. deixar de cumprir o objetivo final do Termo de Compromisso, esgotado o prazo de vigência;

2. não cadastrar e/ou atualizar informações relativas a barragens no Sistema Estadual de Informações sobre Segurança de Barragens - SEISB;

3. desrespeitar condições restritivas de uso de recursos hídricos estabelecidas em Marco Regulatório, norma baseada em Termo de Alocação de Água ou ato normativo similar, tendo a SEMAD como signatária;

4. não atender às recomendações apresentadas em relatório de inspeção de segurança regular de barragem classificada com o Nível de Perigo Global da Barragem (NPGB) Alerta;

5. não implementar ou não atender às recomendações ou procedimentos apresentados no Plano de Segurança, incluindo os Planos e Procedimentos, Revisão Periódica de Segurança e Plano de Ação de Emergência, em barragem com DPA alto;

6. não permitir o acesso irrestrito de servidores ou agentes contratados ou credenciados pela SEMAD e órgãos de defesa civil ao empreendimento ou ao local da barragem e à sua documentação de segurança;

7. não tomar providências tempestivas para recuperação ou desativação de barragens, quando constatado que não atendem aos requisitos de segurança; e

8. desrespeitar embargo, efetuado pela SEMAD;

III - infrações gravíssimas:

a) fraudar as medições dos volumes de água utilizados, declarar valores diferentes dos medidos, ou prestar informação falsa à SEMAD;

b) as condutas tipificadas nos incisos I e II deste artigo, quando delas resultar prejuízo a serviço público de abastecimento de água, riscos à saúde ou à vida, perecimento de bens ou animais, risco de inundação de áreas urbanas ou de infraestruturas viárias, ou prejuízos de qualquer natureza a terceiros;

c) as condutas tipificadas nos incisos I e II deste artigo, quando delas resultar danos à vida ou à propriedade de terceiros; e

d) infringir normas estabelecidas nos regulamentos administrativos concernentes a recursos hídricos, compreendendo instruções e procedimentos fixados pelos órgãos ou entidades competentes, quando o usuário ou empreendedor:

1. não implementar ou não atender às recomendações apresentadas em relatório de inspeção de segurança regular de barragem classificada com o Nível de Perigo Global da Barragem (NPGB) Emergência; e

2. descumprir regras ou restrições operacionais determinadas pela SEMAD no âmbito da segurança de barragem.

§ 1º Nos casos previstos inciso I ou quando constatado o uso considerado insignificante, poderá o agente fiscalizador se utilizar de advertência por escrito, na qual serão estabelecidos prazos para a correção das irregularidades.

§ 2º Para infrações referentes a recursos hídricos deverão ser utilizados os valores previstos no art. 15 da Lei estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1997.

§ 3º Para a aplicação de multas decorrentes da ausência de cadastro no Sistema Estadual de Informações Sobre Segurança de Barragens - SEISB, considera-se o previsto no art. 13, VII da Lei estadual nº 13.123, de 1997, observando-se os seguintes critérios:

I - para barragens de acumulação de água, com área inundada maior que 1,2 hectares até 5 hectares, utilizar o mínimo previsto no art. 15, § 1º, b, da Lei estadual nº 13.123, de 1997;

II - para barragens de acumulação de água, com área inundada maior que 5 hectares até 20 hectares, utilizar mínimo mais 10% do teto previsto no art. 15, § 1º, b, da Lei estadual nº 13.123, de 1997;

III - para barragens de acumulação de água, com área inundada maior que 20 hectares até 50 hectares, utilizar mínimo mais 50% do teto previsto no art. 15, § 1º, b, da Lei estadual nº 13.123, de 1997;

IV - para barragens de acumulação de água, com área inundada maior que 50 hectares, utilizar o teto previsto no art. 15, § 1º, b, da Lei estadual nº 13.123, de 1997; e

V - para barragens de acumulação de Resíduos Industriais, utilizar o teto previsto no art. 15, § 1º, b, da Lei estadual nº 13.123, de 1997.

Seção II

Das Medidas Administrativas Cautelares

Art. 16. Desde que relacionado à prática de infração administrativa ambiental, os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações de qualquer natureza, independentemente de sua fabricação ou utilização exclusiva para a prática de atividades ilícitas, serão objeto de medida administrativa cautelar de apreensão, salvo impossibilidade justificada.

§ 1º A apreensão indicará:

I - o bem com exatidão, mediante descrição de suas características, estado de conservação e demais elementos que o distingam;

II - as condições de armazenamento e eventuais riscos de perecimento;

III - a estimativa de seu valor pecuniário com base no seu valor de mercado, sempre que possível;

IV - as circunstâncias que o relacionam com a infração; e

V - a informação de eventual modificação ou adaptação do bem para a prática de infrações ambientais.

§ 2º A apreensão deverá ser preferencialmente acompanhada do registro do estado do bem e do local de armazenamento.

§ 3º A apreensão de animais domésticos ou exóticos no interior de unidade de conservação deverá ser aplicada mediante ponderação dos seguintes aspectos:



I - a precedência da criação animal em relação à criação da unidade;
II - a expansão das atividades após a criação da unidade;
III - a necessidade de evitar novos danos à biodiversidade e aos recursos naturais da unidade;
IV - a dominialidade da área objeto da infração, em se tratando de unidade de conservação de domínio público pendente de regularização fundiária;
V - a existência de prévio embargo sobre a área onde foi constatada a presença dos animais; e
VI - eventual tradicionalidade da criação dos animais por populações tradicionais habitantes.

Art. 17. Os bens e animais apreendidos ficarão sob a guarda da SEMAD, permitida a nomeação justificada de fiel depositário.

§ 1º A guarda e o depósito serão formalizados em termo próprio, que conterá:

I - no caso de guarda:

- a) nome, matrícula funcional e assinatura do servidor responsável pelo recebimento dos bens;
- b) indicação do auto de infração originário;
- c) data e hora da lavratura;
- d) descrição clara dos bens e de suas condições;
- e) indicação e descrição do local e das condições de armazenamento; e
- f) valor dos bens;

II - no caso de depósito:

- a) nome, matrícula funcional e assinatura da autoridade responsável pela entrega;
- b) nome, endereço completo, CPF ou CNPJ, naturalidade, filiação, telefone, endereço eletrônico e assinatura do depositário;
- c) indicação do auto de infração originário;
- d) data e hora da lavratura;
- e) descrição clara dos bens e de suas condições;
- f) indicação e descrição do local do depósito e das condições de armazenamento;
- g) termo de ciência e recebimento da guarda, em condição de fiel depositário, e suas consequências; e
- h) valor dos bens.

§ 2º Caso a retirada do bem não seja possível e haja recusa ou impossibilidade de nomeação de depositário, o agente autuante notificará o proprietário ou ocupante do local e demais presentes para que se abstenham de remover ou alterar a situação dos bens até que sejam colocados sob a guarda pública, confiados em depósito ou destinados.

§ 3º O disposto no § 2º não afasta a possibilidade de aplicação de medida cautelar de destruição, quando presentes as circunstâncias previstas para sua aplicação.

§ 4º A alteração da guarda, substituição do depositário ou revogação do depósito poderão ser realizadas caso as circunstâncias assim recomendem pela autoridade julgadora, o chefe da unidade responsável ou o agente autuante, enquanto o processo estiver em suas respectivas alçadas.

Art. 18. O depósito de bem apreendido deverá ser confiado a pessoa natural ou a órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficente, científico, cultural, educacional, hospitalar, penal ou militar.

§ 1º Excepcionalmente, o depósito do bem poderá ser confiado ao próprio autuado.

§ 2º O encargo de depositário deverá ser expressamente aceito e pessoalmente recebido.

§ 3º O bem confiado em depósito não poderá ser utilizado pelo depositário, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.

Art. 19. A SEMAD poderá utilizar o bem apreendido:

- I - quando não houver outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória;
- II - para fazer o deslocamento de outros bens apreendidos até local adequado;
- III - para promover a recomposição do dano ambiental;
- IV - na execução de ações e atividades de relevante interesse ambiental, devidamente justificada; e
- V - quando a sua conservação depender de funcionamento periódico de seus motores ou demais mecanismos, quando recomendável.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso V, poderá ser autorizado o uso do bem pelo depositário, desde que se comprometa com a sua utilização para fins exclusivamente institucionais e mediante a sua manutenção.

Art. 20. A SEMAD poderá:

- I - instalar equipamentos de rastreamento no bem apreendido, com a finalidade de monitorar sua localização e adequada utilização; e
- II - condicionar o depósito ou utilização do bem, em favor do depositário, à instalação ou manutenção dos equipamentos de que trata o inciso I.

Art. 21. Os animais, produtos e subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações apreendidos serão destinados mediante uma das seguintes modalidades:

- I - soltura de animais silvestres em seu habitat natural;
- II - entrega de animais silvestres a órgãos ou entidades habilitadas tecnicamente;
- III - venda ou leilão, podendo haver encampação do bem pela SEMAD para uso em atividades de relevante interesse ambiental, devidamente justificada;
- IV - doação; ou
- V - destruição ou inutilização.

§ 1º A destinação será registrada e fundamentada em termo próprio, por meio eletrônico, e conterá:

- I - nome, endereço completo, CPF ou CNPJ, naturalidade, filiação, telefone e endereço eletrônico do destinatário, se houver;
- II - indicação do auto de infração originário;
- III - descrição clara dos bens e de suas condições;
- IV - identificação do local onde ocorreu a soltura dos animais, se for o caso; VI - valor dos bens destinados; e
- VII - valor pelo qual os bens foram vendidos, se for o caso.

§ 2º A destinação poderá ser realizada sumariamente pelo agente autuante ou pela autoridade julgadora, após a apreensão e antes da audiência de autocomposição ou do julgamento do auto de infração, levando-se em conta a natureza e o risco de perecimento dos animais e bens apreendidos.



§ 3º A SEMAD poderá, ao declarar o perdimento de bens, veículos e embarcações utilizados na prática da infração, incorporá-los ao patrimônio público para uso na realização de serviços de preservação ambiental.

Art. 22. Quando no curso da instrução processual, seja na audiência de autocomposição seja no julgamento da infração, verificar-se que o bem apreendido pertence a terceiros, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - será solicitada comprovação de que o bem é de propriedade de terceiros, mediante documentação específica podendo ser a nota fiscal de aquisição do bem, contrato de compra e venda ou outro documento que ateste de forma cabal a titularidade; e

II - será solicitado do terceiro, proprietário do bem apreendido, contrato de locação, empréstimo ou outro tipo de contratação do bem que poderá ser demonstrado por qualquer meio permitido em direito.

§ 1º O terceiro de boa-fé, assim considerado aquele que contratou o bem, veículo ou embarcação com o infrator, mediante apresentação de licença ambiental devida para a atividade que tenha sido caracterizada como infracional, usada mediante abuso do direito de licença pelo infrator, não será autuado pela prática da infração, podendo ser mantida a pena de apreensão em desfavor do autuado.

§ 2º Terceiros, proprietários do bem, veículo ou embarcação que não demonstrarem boa-fé serão autuados pela participação na prática da infração em co-autoria, situação em que será declarado o perdimento dos bens apreendidos.

§ 3º Nos termos do art. 35 da Lei estadual nº 18.102, de 2013, exclusivamente por ocasião da audiência de autocomposição, o perdimento de bens apreendidos poderá ser convertido na prestação de serviços ambientais, atinente ao uso dos mesmos na execução de ações e atividades de relevante interesse ambiental, incluídos o transporte até o local indicado pela SEMAD bem como operadores, motoristas ou pilotos, em situações análogas à conversão das multas.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, deverá ser considerado o valor presente do bem apreendido convertido em horas de uso, ambos pelo valor atual de mercado, mediante apresentação de três orçamentos, concedidos os mesmos descontos que podem ser aplicados à conversão de multas.

§ 5º O disposto no § 3º não se aplica em caso de reincidência na prática de infrações ambientais com uso de bens, veículos ou embarcações como instrumento da infração.

Subseção III Do Embargo

Art. 23. As obras ou atividades e suas respectivas áreas serão objeto de medida administrativa cautelar de embargo quando:

I - realizadas sem licença ou autorização ambiental ou em desacordo com a concedida;

II - realizadas em locais ou áreas proibidas; ou

III - houver risco de dano ou de seu agravamento.

§ 1º O embargo será formalizado em termo próprio:

I - que indicará a obra, atividade ou processo produtivo a ser embargado; e

II - será instruído com a poligonal georreferenciada da extensão embargada.

§ 2º O embargo de obra ou atividade limitar-se-á àquela executada de forma irregular, sem conformidade com as condições, parâmetros ou padrões estabelecidos em norma ou indicados nos processos de licenciamento ou autorização ambiental.

§ 3º O embargo de área limitar-se-á àquela onde se desenvolvem as atividades irregulares, salvo impossibilidade de dissociação de eventuais atividades regulares ou evidente risco de continuidade infracional.

§ 4º Constatada a existência de desmatamento ou queimada caracterizados como infração administrativa, o embargo recairá sobre todas as obras ou atividades existentes na área afetada, ressalvadas as atividades de subsistência ou as demais atividades realizadas no imóvel não relacionadas com a infração.

Art. 24. O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada, devendo restringir-se exclusivamente ao local onde se verificou a prática do ilícito administrativo.

Art. 25. O embargo será revogado mediante comprovação da regularidade ambiental ou adoção de medidas efetivas quanto à regularização, assim consideradas pela autoridade competente em decisão fundamentada, observados os requisitos estabelecidos em lei ou ato normativo próprio.

§ 1º A autoridade competente terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para a tomada de decisão quanto ao pedido de revogação ou cessação da medida cautelar de embargo, passado o prazo, automaticamente, o processo ficará à disposição do superior hierárquico para a tomada de decisão, sucessivamente, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º No caso de indeferimento do pedido de revogação do embargo abrir-se-á o prazo de 20 (vinte) dias para que o embargado apresente recurso à autoridade hierarquicamente superior.

§ 3º No âmbito das audiências de autocomposição os embargos serão suspensos mediante comprovação de regularização da atividade embargada, podendo, por ocasião do acordo estabelecerem-se as condições de regularização e prazos para cumprimento, situação em que, verificando-se desde início que a área é passível de uso, poderá ser ajustado o desembargo desde logo, adstrito ao cumprimento das condições estabelecidas.

Art. 26. No caso de descumprimento do embargo que enseje a lavratura de novo auto de infração, o respectivo processo deverá ser vinculado ao processo originário.

Subseção IV Da Destruição ou Inutilização

Art. 27. Os produtos, inclusive madeiras, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração poderão ser objeto de medida administrativa cautelar de destruição ou inutilização de acordo com o art. 24 da Lei estadual nº 18.102, de 2013.

Art. 28. A destruição ou inutilização deverá ser:

I - formalizada em termo próprio, com a descrição detalhada do produto, subproduto, veículo, embarcação ou instrumento e a estimativa de seu valor pecuniário com base no seu valor de mercado, sempre que possível;

II - acompanhada de relatório que exponha as circunstâncias que justificam a destruição ou inutilização, assinado por no mínimo dois servidores do órgão ambiental federal atuante; e

III - acompanhada de registro fotográfico do produto, subproduto, veículo, embarcação ou instrumento e de sua destruição.



**Subseção V
Da Demolição**

Art. 29. No ato de fiscalização, o agente autuante poderá, excepcionalmente, aplicar medida administrativa cautelar de demolição de obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental, nos casos em que a ausência da demolição implique risco iminente de agravamento do dano ambiental ou de graves riscos à saúde.

§ 1º A demolição deverá ser:

I - formalizada em termo próprio, com a descrição detalhada da obra, edificação ou construção e a estimativa de seu custo;
II - acompanhada de relatório que exponha as circunstâncias que justificam a demolição, subscrito por no mínimo dois servidores da SEMAD;

III - acompanhada de registro fotográfico da obra, edificação ou construção e de sua demolição; e

IV - executada pelo infrator, pela SEMAD ou por terceiro autorizado.

§ 2º É vedada a demolição administrativa de edificações habitadas que sejam a única residência de seus habitantes.

§ 3º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do autuado, que deve efetuar-las.

§ 4º A SEMAD efetuará a demolição caso o autuado não o faça, e o notificará para restituir os valores despendidos, devidamente atualizados, no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 5º Os documentos comprobatórios das despesas de que trata o § 4º serão anexados à notificação.

**Subseção VI
Da Suspensão de Venda ou Fabricação de Produto e da Suspensão Parcial ou Total de Atividades**

Art. 30. A medida administrativa cautelar de suspensão de venda ou fabricação de produto visa evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Art. 31. A medida administrativa cautelar de suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

Art. 32. As medidas administrativas cautelares previstas nesta Subseção serão formalizadas em termo próprio, com a descrição detalhada das atividades suspensas ou dos produtos cuja venda ou fabricação foi suspensa.

**CAPÍTULO III
DAS CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTES E ATENUANTES**

Art. 33. A autoridade julgadora competente, bem como os facilitadores das audiências de autocomposição, ao apreciar a proporcionalidade e razoabilidade das penalidades, na análise ou julgamento das infrações administrativas, deverão observar a existência de circunstâncias agravantes e atenuantes da pena.

Parágrafo único. A aplicação das circunstâncias agravantes e atenuantes apontadas pelo agente autuante poderá ser revista justificadamente pela autoridade julgadora ou facilitador.

Art. 34. São circunstâncias atenuantes com fundamento no art. 4º da Lei estadual nº 18.102, de 2013:

I - o baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;

II - o arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea iniciativa de regularização da atividade, reparação do dano ou diminuição significativa da degradação ambiental causada;

III - apresentação de autodenúncia irretratável espontânea e voluntária, assim também consideradas as situações de regularização ambiental promovidas pelo interessado de forma espontânea ou não decorrente de ações de fiscalização, licenciamento ambiental, segurança de barragens ou outras que tenham sido iniciadas ou identificadas no âmbito da SEMAD;

IV - a comunicação prévia do infrator sobre o perigo iminente de degradação ambiental; e

V - a colaboração com os agentes públicos encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Art. 35. São circunstâncias agravantes com fundamento no art. 5º da Lei estadual nº 18.102, de 2013:

I - a reincidência nos crimes de natureza ambiental; e

II - ter o infrator agido:

a) para obtenção de vantagem pecuniária;

b) coagindo outrem para a execução material do ato infracional;

c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

d) concorrendo para danos à propriedade alheia;

e) atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso, observado o § 3º do art. 37;

f) atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;

g) em período restritivo ou proibitivo de atividade em defesa da fauna;

h) em dias de domingo ou feriado;

i) em período noturno;

j) em épocas de seca ou inundações;

k) no interior de espaço territorial especialmente protegido;

l) com emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;

m) mediante fraude ou abuso de confiança;

n) mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;

o) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente por verbas públicas, ou beneficiada por incentivos fiscais; e

p) atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes.

Parágrafo único. Caso a circunstância agravante descrita na alínea "a" do inciso II tenha sido aplicada durante a lavratura do auto de infração, essa não poderá ser novamente aplicada em outra ocasião.

Art. 36. A autoridade julgadora ou facilitador verificando a existência de circunstâncias atenuantes deverá readequar o valor da multa, minorando-a justificadamente, considerando os seguintes critérios:



- I - em até 50% (cinquenta por cento), na hipótese do inciso I do art. 34;
II - em até 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese do inciso II do art. 34; e
III - em até 10% (dez por cento), nas hipóteses dos incisos III, IV e V do art. 34.

§ 1º Constatada mais de uma circunstância atenuante, a autoridade julgadora deverá aplicar aquela em que o percentual de redução seja maior.

§ 2º Quando o valor da multa for determinado por uma unidade de medida, sem o estabelecimento de um valor máximo, e a multa aplicada se mostrar desproporcional em relação à gravidade da infração e capacidade econômica do infrator, comprovada nos autos, o reconhecimento das atenuantes poderá implicar na redução da multa para valores aquém do valor unitário multiplicado pelo quantitativo total, mediante decisão fundamentada, não podendo resultar, porém, em valor inferior ao valor mínimo cominado para a infração.

§ 3º Nos casos do § 2º, a multa resultante não poderá ser inferior ao valor fixado na norma sem a multiplicação pela unidade de medida estipulada, sujeitando-se à confirmação da autoridade hierarquicamente superior, em recurso de ofício.

§ 4º Quando a multa for aberta, o reconhecimento das atenuantes não poderá implicar na sua redução para valores aquém do mínimo cominado para a infração.

Art. 37. A autoridade julgadora verificando a existência de circunstâncias agravantes, manifestadas nos autos, deverá readequar o valor da multa, majorando-a, considerando os seguintes critérios:

- I - em até 10% (dez por cento), para as hipóteses previstas nas alíneas "b", "c", "d", "h" e "i" do inciso II do art. 35;
II - em até 20% (vinte por cento), para as hipóteses previstas nas alíneas "g" e "o" do inciso II do art. 35;
III - em até 35% (trinta e cinco por cento), para as hipóteses previstas nas alíneas "j" e "m" do inciso II do art. 35; e
IV - em até 50% (cinquenta por cento), para as hipóteses previstas nas alíneas "a", "e", "f", "k", "l", "n", "p" do inciso II do art. 35.

§ 1º O reconhecimento das agravantes não poderá implicar na aplicação da multa além do limite máximo cominado para a infração.

§ 2º Constatada mais de uma circunstância agravante, a autoridade julgadora deverá aplicar aquela em que o percentual de majoração seja maior.

§ 3º A aplicação dos arts. 49 e 93 do Decreto federal nº 6.514, de 2008, indicada na lavratura do auto pelo fiscal, exclui a majoração prevista no art. 35, II, "e" e "k".

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. As multas já lavradas até a publicação desta ON, relativamente ao inciso II art. 66 do Decreto federal nº 6.514, de 2008, serão readequadas para os parâmetros previstos nesta norma pelo facilitador por ocasião da audiência de autocomposição ou pela autoridade julgadora.

§ 1º Serão canceladas as multas relativas às condicionantes de orientação ou recomendações constantes da licença para as quais não sejam exigidos relatórios periódicos e/ou demonstração de cumprimento.

§ 2º Os acordos em autocomposição ou julgamentos de autos de infração já realizados e cujas obrigações não tenham sido cumpridas poderão ser adequados aos termos deste artigo mediante requerimento do interessado.

Art. 39. Fica revogada a Orientação Normativa SEMAD nº 01/2022.

Art. 40. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de maio de 2024.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
ANEXO ÚNICO

Quadro 1 - Indicadores de níveis de gravidade.

SITUAÇÃO	INDICADOR	NÍVEIS DE GRAVIDADE (somatório dos valores) (2)
Motivo da Infração	Não intencional = 5 Intencional = 10 Obtenção de vantagem pecuniária = 15 Omissão deliberada no cumprimento de condicionantes de licença ambiental e/ou outorga de direito de uso de recursos hídricos = 20 Burla ao licenciamento ambiental e/ou ao procedimento de autorização de uso de recursos hídricos ou às suas respectivas condicionantes estabelecidas = 30 Ocultamento de informações ou procedimentos imprescindíveis ao controle ambiental ou sanitário realizado pelo poder público = 30 Omissão na manutenção de equipamentos que promovam a segurança ambiental do empreendimento = 40 Obs.: deverá ser escolhido um dos critérios, devidamente justificado em relatório	Nível A = 10-20 Nível B = 21-40 Nível C = 41-60 Nível D = 61-80 Nível E = 81-100
Consequência para o meio ambiente	Potencial (ainda não ocorreu consequência negativa ao meio ambiente) = 5 Desprezível = 10 Frac = 20 Moderada = 30 Significativa = 50 Dano não reparável de alta complexidade = 70	
Consequência para saúde pública ou para a socioeconomia da área de abrangência do fato - mediante a comprovação.	Não houve = 0 Frac = 5 Moderada = 10 Significativa = 20	
Pontuação Máxima	100	



Observações: (1) Para cada situação deverá ser definido um único valor de indicador, devidamente motivado. (2) O nível de gravidade é o somatório dos três indicadores, definidos no caso concreto.

Níveis de gravidade	Situação econômico - Receita Anual - Pessoa Jurídica					
	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
	Microempreendedor Individual (MEI) - até R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais).	Microempresa e Empresa de Pequeno porte (ME) superior ao MEI até R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).	Empresa de Pequeno Porte (EPP) superior ao ME até R\$4.800.000,00 (quatro milhões oitocentos mil reais).	Empresa de Médio Porte (EMP) superior ao EPP até R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais).	Empresa de Grande Porte - nível I (EGP - I) superior ao EMP até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).	Empresa de Grande Porte - nível II (EGP - II) superior ao EGP - I
Nível A	Mínimo	Mínimo + 0,08% a 1% do teto	Mínimo + 1% a 2,5% do teto	Mínimo + 2% a 4% do teto	Mínimo + 4% a 10% do teto	Mínimo + 10% a 30% do teto
Nível B	Mínimo + 0,05% até 1% do teto	Mínimo + 0,1% a 2% do teto	Mínimo + 1,2% a 3% do teto	Mínimo + 2,5% a 5% do teto	Mínimo + 5% a 12% do teto	Mínimo + 15% a 40% do teto
Nível C	Mínimo + 0,08% até 2% do teto	Mínimo + 0,2% a 3% do teto	Mínimo + 1,5% a 4% do teto	Mínimo + 3,5% a 6% do teto	Mínimo + 7% a 13% do teto	Mínimo + 20% a 50% do teto
Nível D	Mínimo + 0,1% até 3% do teto	Mínimo + 0,4% a 4% do teto	Mínimo + 3% a 6% do teto	Mínimo + 5,5% a 12% do teto	Mínimo + 10% a 20% do teto	Mínimo + 30% a 60% do teto
Nível E	Mínimo + 0,2% até 4% do teto	Mínimo + 0,8% a 5% do teto	Mínimo + 5% a 9% do teto	Mínimo + 10% a 25% do teto	Mínimo + 20% a 50% do teto	Mínimo + 70% a 100% do teto

Quadro 2 - Variação para aplicação de multas abertas para Pessoa Jurídica.

Quadro 3 - Variação para aplicação de multas abertas para Pessoa Física.

Situação econômico - Receita Mensal - Pessoa Física						
	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
Níveis de gravidade	Receita bruta mensal de até 1 salário mínimo.	Receita bruta mensal, superior ao limite anterior até 3 salários mínimos.	Receita bruta mensal, superior ao limite anterior até 10 salários mínimos.	Receita bruta mensal, superior ao limite anterior até 30 salários mínimos.	Receita bruta mensal, superior ao limite anterior até 45 salários mínimos.	Receita bruta mensal, superior ao limite anterior.
Nível A	Mínimo	Mínimo + 0,02% a 0,8% do teto	Mínimo + 0,07% a 2,5% do teto	Mínimo + 0,6% a 3% do teto	Mínimo + 2% a 6% do teto	Mínimo + 4% a 30% do teto
Nível B	Mínimo + 0,025% até 0,8% do teto	Mínimo + 0,03% a 2% do teto	Mínimo + 0,09% a 3% do teto	Mínimo + 0,8% a 4% do teto	Mínimo + 3% a 8% do teto	Mínimo + 5% a 40% do teto
Nível C	Mínimo + 0,030% até 1% do teto	Mínimo + 0,04% a 2,5% do teto	Mínimo + 0,15% a 4% do teto	Mínimo + 1% a 5% do teto	Mínimo + 4% a 10% do teto	Mínimo + 6% a 50% do teto
Nível D	Mínimo + 0,035% até 1,5% do teto	Mínimo + 0,05% a 3% do teto	Mínimo + 0,3% a 6% do teto	Mínimo + 1,5% a 15% do teto	Mínimo + 6% a 12% do teto	Mínimo + 8% a 60% do teto
Nível E	Mínimo + 0,045% até 2% do teto	Mínimo + 0,06% a 5% do teto	Mínimo + 0,4% a 8% do teto	Mínimo + 3% a 25% do teto	Mínimo + 9% a 50% do teto	Mínimo + 12% a 100% do teto



Quadro 4 - Da sanção aplicada acometida pelo inciso II do parágrafo único do art. 66 do Decreto federal 6.514/2008.

Divisão	Definição	Faixa A (PJ e PF)	Faixa B (PJ e PF)	Faixa C (PJ e PF)	Faixa D (PJ e PF)	Faixa E (PJ e PF)	Faixa F (PJ e PF)
Documentais	Entende-se por condicionantes documentais, aquelas que esclarecem, por meio de documentos, informações relevantes referentes ao empreendimento ou atividade, tais como: localização, atividades propostas, arquivos vetoriais, plantas, mapas, autorizações, projetos, entre outros documentos similares.	Valor mínimo do artigo (R\$500,00) por condicionante.	Valor mínimo do artigo + 100% do mínimo do artigo por condicionante.	Valor mínimo do artigo + 200% do mínimo do artigo por condicionante.	Valor mínimo do artigo + 300% do mínimo do artigo por condicionante.	Valor mínimo do artigo + 400% do mínimo do artigo por condicionante.	Valor mínimo do artigo + 500% do mínimo do artigo por condicionante.
Controles Ambientais	Entende-se por condicionantes de controles ambientais, aquelas que estabelecem padrões, estudos, laudos, diretrizes, exigências e vedações específicas para os empreendimentos ou atividades que influenciam direta ou indiretamente no meio ambiente.	Neste caso aplicar o cálculo (0,02% do teto) por condicionante.	Neste caso aplicar o cálculo (0,05% do teto) por condicionante.	Neste caso aplicar o cálculo (mínimo do artigo + 0,1% do teto) por condicionante.	Neste caso aplicar o cálculo (mínimo do artigo + 0,3% do teto) por condicionante.	Neste caso aplicar o cálculo (mínimo do artigo + 0,4% do teto) por condicionante.	Neste caso aplicar o cálculo (mínimo do artigo + 0,5% do teto) por condicionante.
Condicionantes de mitigação de impactos	Entende-se por condicionantes de manutenções e adequações, aquelas que estabelecem, obrigações, autorizações, vedações, monitoramentos, conformidades e intervenções específicas para restaurar ou aperfeiçoar de forma eficiente, segura e sustentável a fim de prevenir ou minimizar possíveis impactos negativos ao meio ambiente no decorrer do desempenho operacional dos empreendimentos ou atividades.	Neste caso aplicar o cálculo (mínimo do artigo + 0,05% do teto)	Neste caso aplicar o cálculo (mínimo do artigo + 0,1% do teto) por condicionante.	Neste caso aplicar o cálculo (mínimo do artigo + 0,2% do teto) por condicionante.	Neste caso aplicar o cálculo (mínimo do artigo + 0,4% do teto) por condicionante.	Neste caso aplicar o cálculo (mínimo do artigo + 0,5% do teto) por condicionante.	Neste caso aplicar o cálculo (mínimo do artigo + 0,6% do teto) por condicionante.

Demais informações: Em caso de análise processual e/ou fiscalização (remota / in loco), ao constatar a ausência de documento(s) comprobatório(s) para atendimento de condicionante(s), encaminha-se uma notificação prévia, para o cumprimento integral, uma única vez, devendo à resposta à notificação ser atendida, de forma integral, em uma única oportunidade com o prazo de atendimento de até 30 (trinta) dias no caso de condicionantes documentais; até 60 (sessenta) dias no caso de condicionantes de controles ambientais e de até 90 (noventa) dias no caso de condicionantes de mitigação de impacto.

OBS: Em caso de emergência ambiental e complexidade na análise processual os prazos podem ser alterados pelo servidor responsável pela análise.

Protocolo 461892

Secretaria de Estado da Educação

Portaria 0001/2024

A **Coordenação Regional de Educação de Posse**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 77,78, I, III, IV, V e 79, I da Lei nº 9.666/93 e demais legislações que regulam a matéria;

CONSIDERANDO o teor das informações lançadas no processo, Despacho Nº 2526 e Nº 3132 Notificação Nº 69 e Nº 81, pelo motivo de obra paralisada e sem presença de funcionário in loco, referente ao processo 02200006034364 -REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO DE PERIODO INTEGRAL RAIMUNDO ROCHA RIBEIRO - **LOCAL/UF:** IACIARA

RESOLVE:

I - CONSTITUIR comissão específica para apuração de responsabilidade de pessoa jurídica de Contrato de Obras, verificando a possibilidade de rescisão unilateral e aplicação de sanções previstas legal e contratualmente, assegurando ao CONTRATADO, o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório.

II - Designar o servidor (a) Cleonice de Assis dos Santos Ribeiro, inscrito no CPF n. 843.xxx.xxx -44, como Presidente.

III - Designar o servidor (a) Alan Fabiano Monteiro, inscrito no CPF n. 844.xxx.xxx-49, como Secretário.

IV - Designar servidor (a) Gilvan Alves dos Santos, inscrita no CPF n. 806.xxx.xxx-34, como assistente e substituto no caso de impedimento da Presidente da Comissão.

V - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Coordenação Regional de Educação de Posse - Posse, aos 20 dias do mês de Maio de 2024.

Volmir José Kasmierczak
Presente de Conselho Escolar ou da CRE

Protocolo 461712



Portaria 0002/2024

A **Coordenação Regional de Educação de Posse**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 77,78, I, III, IV, V e 79, I da Lei nº 9.666/93 e demais legislações que regulam a matéria;

CONSIDERANDO o teor das informações lançadas no processo, Despacho 1335 (57902056), considerando o não atendimento de notificação referente a atraso na execução do objeto, referente ao processo 202200006025947 -**Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Josefa Barbosa Valente, no município de Posse - GO - LOCAL/UF: POSSE**

RESOLVE:

I - CONSTITUIR comissão específica para apuração de responsabilidade de pessoa jurídica de Contrato de Obras, verificando a possibilidade de rescisão unilateral e aplicação de sanções previstas legal e contratualmente, assegurando ao CONTRATADO, o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório.

II - Designar o servidor (a) Cleonice de Assis dos Santos Ribeiro, inscrito no CPF n.º ***.927.201-**, como Presidente.

III - Designar o servidor (a) Alan Fabiano Monteiro, inscrito no CPF n.º ***.784.891-**, como Secretário.

IV - Designar servidor (a) Gilvan Alves dos Santos, inscrita no CPF n.º ***.350.591-**, como assistente e substituto no caso de impedimento da Presidente da Comissão.

V - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura. Coordenação Regional de Educação de Posse - Posse, aos 20 dias do mês de Maio de 2024.

Volmir José Kasmierczak
Presente de Conselho Escolar ou da CRE

Protocolo 461713

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2728/2024

Assunto: Retificar

Referência: 202400006035623

Síntese do Fato: **RETIFICAR** a Portaria nº 1882/2024 - SEDUC (58679626), no que tange à informação referente ao nome do servidor.

Autoridade instauradora do PAD: Secretária de Estado da Educação.

Data da Portaria: 20/05/2024

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 461738

PORTARIA Nº 008, de 20 de maio de 2024

A **COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPURANGA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 77,78, I, III., IV, V e 79, I da Lei nº 8.666/93 e demais legislações que regulam a matéria;

CONSIDERANDO o teor das informações quanto a lentidão e o não atendimento as Notificações (48883168, 50401424, 54708265, 56011015 e 58834621) referente ao atraso na execução dos serviços da obra supracitada (Contrato nº 006/2022 000033252518), bem como o não cumprimento do Termo de Compromisso (59356058), relativos a correção de serviços e cumprimentos de prazos. E de acordo com o Despacho (59776352) da GEFAO, Despacho (60109446) da PROCSET e Despacho (60227622) da SUPINFRA quanto aos encaminhamentos favoráveis instauração deste Processo Administrativo, referente a obra de demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Colégio Estadual José Ribeiro Magalhães no município de Uruana- GO.

RESOLVE:

I- CONSTITUIR Comissão Específica para apuração de responsabilidade de pessoa jurídica de Contrato de Obras, verificando a possibilidade de rescisão unilateral e aplicação de sanções prevista legal e contratualmente, assegurando ao CONTRATADO, o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório.

II- DESIGNAR a servidora **Nirce Pires da Silva**, inscrita no CPF: ***.224.321-**, como Presidente;

III- DESIGNAR o servidor **Maurício Balduino Fernandes**, inscrito no CPF: ***.796.001-**, como Secretário;

IV- DESIGNAR a servidora **Marly Nunes Coutinho**, inscrita no CPF: ***.211.661-**, como Assistente e Substituta no caso de impedimento da presidente da comissão.

V- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura. CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Conselho da Coordenação Regional de Educação, Cultura e Esporte de Itapuranga, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

ANDRÉA RIBEIRO DE LEMOS BORGES
Presidente do Conselho

Protocolo 461834

DECISÃO Nº 1/2024 - SEDUC/CRE-GOÍÁS-00117

1. RELATÓRIO.

1.1. A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Conselho da Coordenação Regional de Educação de Goiás celebrou com a pessoa jurídica S.C SERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES -ME CNPJ: 11.714.990/0001-46, o Contrato nº 001/2022 (000035690567), cujo objeto consiste na Reforma e Ampliação do Centro Educacional em Período Integral Torquato Ramos Caiado, no município de Sanclerlândia-Go, cujo procedimento licitatório foi realizado por GEL/SEDUC, por meio da Tomada de Preço nº 097/2022.

1.2. Diante da não execução da obra a empresa S.C SERRA CNPJ: 11.714.990/0001-46, foi notificada pelo Engenheiro Fiscal da Seduc - LUCAS TEODORO, as seguintes Notificações que se seguem: Nº 605 / 2023 SEDUC/GEFAO, Nº 3/ 2024 SEDUC/GEFAO, Nº 8/ 2024 SEDUC/GEFAO, anexas ao processo principal nº 2022.0000.604.5186, onde o responsável pela fiscalização da execução do Contrato em questão, deixa registrado fatos que indicam o efetivo descumprimento de obrigações contratuais constantes da Cláusula Décima - Das sanções Administrativas.

1.3 No DESPACHO Nº 535/2024/SEDUC/GEFAO, anexos aos autos do Processo Nº 2022.0000.604.5186, tem assentado um histórico minucioso sobre as notificações realizadas pelo Engenheiro Fiscal da Seduc, que de forma contínua, por três vezes, buscou uma devolutiva da empresa S.C SERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES -ME CNPJ: 11.714.990/0001-46.

1.4. Como demonstrado no Mandado de Citação (58977372), enviado por WhatsApp, e-mail e Correio, na ocasião a empresa foi notificada sobre os registros dos ilícitos administrativos praticados pela Contratada.

1.5 Solicitamos análise quanto à possibilidade sanções administrativas previstas no Contrato nº 001/2022 (000035690567).

1.6 A Comissão De Apuração De Responsabilidade De Obras CRE DE GOÍÁS, após exame dos documentos constantes dos autos do Processo nº 2024.0000.602.7094, sugeriu a rescisão unilateral do contrato com aplicação de sanções, sendo aquelas previstas na Cláusula Décima do Contrato nº 001/2022 (000035690567).

2. DOS FUNDAMENTOS.

2.1. Os fatos carreados aos autos permitem a caracterização do descumprimento contratual por parte da pessoa jurídica S.C SERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES -ME CNPJ: 11.714.990/0001-46 caracterizam-se pela inexecução contratual:

a) Mesmo após diversas tratativas visando a manutenção da relação contratual, a Contratada foi notificada: Nº 605 / 2023 SEDUC/GEFAO, Nº 3/ 2024 SEDUC/GEFAO, Nº 8/ 2024 SEDUC/GEFAO para realizar as providências pertinentes e se manteve inerte, motivo pelo qual foi dado início ao Processo Administrativo de Apuração.

2.2. Considerando a urgência na conclusão das obras, objetivando evitar mais prejuízos a comunidade educacional, é evidente e forçosa a utilização da medida excepcional de rescisão contratual unilateral, consoante previsão do art. 137, Incisos I e II da Lei federal nº 14.133/2021. Da mesma forma, dado o caráter essencial do serviço, impõe-se, nos termos do art. 139, Inciso I da mesma Lei, a assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

3. CONCLUSÃO.

3.1. Com base nos fatos constantes dos autos, de acordo com o RELATÓRIO Nº 73/ 2024(60474408), apresentado pela Comissão De Apuração De Responsabilidade De Obras da CRE GOÍÁS, bem como pelos fundamentos delineados no Despacho Nº1072/2024/



SEDUC/PROCSET (56979575), da Procuradoria Setorial manifestando favoravelmente a rescisão unilateral do Contrato, DECIDO:

3.2. RESCINDIR UNILATERALMENTE, nos termos o art. 78, inciso I e V, e art. 79, inciso I, da Lei federal nº 8.666/1993, o Contrato nº 001/2022 (000035690567), firmado com a pessoa jurídica S.C SERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES -ME CNPJ: 11.714.990/0001-46.

I - Aplicar a Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido (Cláusula Décima, do contrato nº 001/2023, item 10.2 - II);

II - SUSPENDER TEMPORARIAMENTE O DIREITO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 02 (dois) anos (Art. 87, III da Lei 8.666/93 e item 10.9 do Contrato nº 005/2022);

III - ASSUNÇÃO IMEDIATAMENTE POR MEIO DESTE ATO o objeto do contrato, no estado em que se encontrar, determinando à Superintendência de Infraestrutura, as providências e encaminhamentos necessários à continuidade da execução das obras;

IV - DETERMINAR ao Conselho da Coordenação Regional de Educação de Goiás, em garantia do contraditório e ampla defesa, providências visando à notificação do representante da pessoa jurídica S.C SERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES -ME CNPJ: 11.714.990/0001-46. Nos termos do artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei federal nº 8.666/1993, para ciência do teor da presente Decisão assegurando à mesma o direito de apresentar recurso administrativo, no prazo legal.

V - DETERMINAR que, após a conclusão e julgamento dos recursos cabíveis, providências visando a publicação da Decisão final do ato rescisório.

Jonas Carlos Berquo de Alarcão
Coordenador Regional de Educação

Protocolo 461800

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICENÇAS

Referência: Processo nº 202400006042298
Interessado(a): CARLOS SANTANA DE SOUZA
CPF: 402.489.331-91
Cargo: Professor IV
Lotação: Colégio Estadual Villa Lobos / CRE- Aparecida de Goiânia
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesse Particular

DESPACHO Nº 2791/2024/SEDUC/SUPLIC-12479

Vieram nos autos a esta Gerência de Direitos e Vantagens, propulsionados pelo o Despacho nº 394/2024 59592121 e Despacho Nº 510/2024 60375449 da Gerência do Contencioso Ordinário, determinando o cumprimento do Mandado de Segurança nº 5208954-632024.8.09.9001 60375874, impetrado pelo(a) servidor(a) em tela, objetivando o deferimento de Licença Para Tratar de Interesse Particular.

Nesse sentido, encaminhem-se os autos ao Gabinete da titular desta Pasta, para ACATO dos presentes termos, ou seja, conceder ao requerente Licença para Tratar de Interesse Particular, **pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir de 25 de abril de 2024**, nos termos do Art. artigo 108, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei 20.757/2020 ou até julgamento final do presente Mandado de Segurança.

Supervisão de Licenças da Gerência de Direitos e Vantagens
- Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Jaqueline Batista Lago
Gerente de Direitos Vantagens

Hudson Amarau de Oliveira
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ACATO o presente Despacho e concedo a(o) servidor(a), CARLOS SANTANA DE SOUZA, CPF: 402.489.331-91, Licença para Tratar de Interesse Particular, **pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir de 25 de abril de 2024**, nos termos do Art. artigo 108, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei 20.757/2020 ou até julgamento final do presente Mandado de Segurança nº 5208954-632024.8.09.9001 60375874.

Profª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 461682

DESPACHO Nº 473/2024/GAB

**DECISÃO
DO RELATÓRIO.**

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela pessoa jurídica **Concretege Construções LTDA** (59424215), em face da decisão administrativa que culminou na rescisão unilateral do Contrato nº 001/2023 (48391748), na aplicação de multa pecuniária, bem como na suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme Decisão acostada ao evento 58119487. O Contrato nº 001/2023 (48391748), celebrado entre o **Conselho Escolar Melquiades Victor de Oliveira** e a pessoa jurídica **Concretege Construções LTDA**, no valor de **R\$ 894.421,67** (oitocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), tem como objeto a implantação de quadra em arco mod-2 padrão SEDUC-GO e sanitário padrão SEDUC-GO 2020, no Colégio Estadual Melquiades Victor de Oliveira, município de Aragarças - GO.

Verifica-se nos autos do procedimento de apuração de responsabilidade realizado pelo Conselho Escolar Melquiades Victor de Oliveira os seguintes documentos:

17/11/2023 - Despacho nº 4351/2023 (53781519), da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, informando a situação atual da obra e manifestando favorável à rescisão contratual;
27/11/2023 - Despacho nº 7786/2023, da Procuradoria Setorial, manifestando favorável à apuração de responsabilidade (54157178);
10/01/2024 - Portaria nº 001/2024 constituindo a comissão julgadora - 55814162;
23/01/2024 - Disponibilização dos autos à contratada - 55992345;
23/01/2024 - Intimação via e-mail - 55993154;
07/02/2024 - Defesa da Contratada - 56648423;
19/03/2024 - Relatório sugestivo da comissão - 57745336;
19/03/2024 - Despacho Decisório nº 001/2024 - 58119487;
25/03/2024 - Publicação da Decisão - 58243076;
16/04/2024 - Intimação da Decisão por Whatsapp - 59098420;
23/04/2024 - Recurso administrativo protocolado pela empresa - 59424215;

Em síntese, a Recorrente requer a revisão da decisão de rescisão do contrato, pagamento de partes da obra não previstas inicialmente em contrato, e reconsideração das sanções aplicadas.

É o relatório. À manifestação.

DOS FUNDAMENTOS.

Dos requisitos formais de admissibilidade. Inicialmente, passa-se a análise dos requisitos de admissibilidade recursal. Observa-se que o recurso é cabível na forma do art. 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei federal nº 8.666/1993, pois das decisões administrativas cabe recurso em face de razões de legalidade e de mérito.

No que se refere à competência, a decisão recorrida foi proferida pelo Conselho da Coordenação Regional de Educação de São Miguel do Araguaia, cabendo análise do recurso interposto pela titular da Pasta de Educação, na condição de autoridade superior, conforme entendimento já consolidado pela Procuradoria-Geral do Estado, no Despacho nº 717/2021 - GAB (000020260710):

21. A manutenção desse vínculo atrai para a titular da Pasta, na qualidade de autoridade superior à diretora de escola e, concomitantemente, Presidente do Conselho Escolar, a competência para decidir hipotético recurso e pedido de reconsideração."



23. As decisões judiciais e administrativas são passíveis de impugnação, quer seja por meio de recurso, quer seja por meio de pedido de reconsideração. Em outra oportunidade, esta Casa já se pronunciou sobre o assunto, por meio do **Despacho nº 558/2021 - GAB** (000019697762), cuja transcrição da parte que interessa ao debate, mostra-se interessante.

[...]

24. Por este motivo, apropriado assegurar ao contratado o direito de se insurgir da decisão proferida pela Presidente do Conselho Escolar, sob pena de ofender frontalmente o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Quanto à tempestividade, a intimação da decisão ocorreu por Whatsapp no dia 16/04/2024 (59098420), enquanto o Recurso Administrativo (59424215) foi enviado no dia 23/04/2024, de forma que se mostra tempestivo, nos termos do artigo 109, inciso I da Lei federal nº 8.666/1993.

Da defesa apresentada e do mérito. Concluída a análise de recebimento do recurso, por cumprir os pressupostos legais, passa-se ao enfrentamento da matéria. Alega a recorrente, em suma:

Existência de serviços executados e não remunerados, no valor de R\$ 34.450,12 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e doze centavos) - (fl. 02 - 59424215);

Existência de erros no projeto básico, o que justificaram a alteração do projeto na vigência do contrato (fl. 03 - 59424215);

Atuação contraditória da SEDUC, que reconheceu a necessidade de interdição do bloco 04, porém aplicando penalidades à contratada (fl. 05 - 59424215);

Inicialmente, esclarece-se que a responsabilidade pela qualidade e execução da obra licitada é da contratada. Cabe à administração pública, de fato, a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, porém isso de forma alguma exime a contratada da obrigação de executar a obra nos termos estabelecidos nos projetos básico e executivo, zelando pela integridade da obra. Ademais, qualquer irregularidade verificada nos projetos deve ser imediatamente comunicados à contratante, para que as medidas adequadas sejam tomadas.

Quanto às falhas apontadas nos projetos básico e executivo, trata-se de matéria exclusivamente técnica, sendo que a Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de obras pontuou (56802743):

- *A obra foi aberta no dia 27 de junho de 2023 e além do andamento da obra ser lento, a empresa paralisou a obra sem motivo e/ou aviso no dia 28 de julho de 2023 e só devido a esses motivos a empresa teve que trabalhar no período noturno, pois os serviços não poderiam atrapalhar as aulas;*
- *A empresa pontua que alguns itens da primeira notificação foram solucionados, conforme comprova a medição, porém, além de tardiamente, a empresa deveria compensar com mais itens, o que não ocorreu;*
- *A empresa aponta problemas para execução do projeto, porém foi solucionado in loco, não prejudicando o cronograma da obra;*
- *A empresa alega que a mudança de fiscal causou transtornos, porém o primeiro fiscal fez apenas a abertura da obra, tanto é que todos os documentos, após a abertura, foram assinados pelo Alexander Lopes Medeiros;*
- *Conforme já dito, a execução em horários alternativos foi devido ao atraso ocasionado pela empresa, uma vez que no período das férias o andamento da obra foi pequeno;*
- *A empresa aponta a necessidade de avaliação estrutural, porém esqueceu de apontar que existiam outras frentes de serviços que poderiam ser executadas e não foram;*
- *A própria empresa aponta a morosidade dos serviços da obra, se posicionando com a execução de correção de serviços, ainda sim lenta, porém isso não é o suficiente para o avanço da obra.*

Ademais, conforme indicado pela Gerência de Fiscalização

e Acompanhamento de Obras no Despacho nº 4300/2023/GEFAO (53682821), a necessidade de interdição do bloco 04 não impediu a contratada de executar outras partes do contrato, de forma que a paralisação unilateral pela empresa justificou a instauração de procedimento de apuração de responsabilidade e consequentemente a aplicação de sanções.

Portanto, não se verifica a atuação contraditória desta Pasta, tendo em vista que, apesar de reconhecer a fragilidade da estrutura em relação ao bloco interditado, foram apontadas as demais frentes de trabalho que poderiam ser executadas pela contratada, como “calçadas externas, Subestação, fossa e sumidouro, serviços elétricos da entrada e midioteca e também a iluminação externa” (Despacho nº 4300/2023/GEFAO - 53682821), de forma que a atuação desta Secretaria foi tomada baseada nos diplomas legais e princípios administrativos, observando-se o interesse público na conclusão da obra.

Por fim, afirma a recorrente a existência de valores executados e que não foram pagos pela contratante. Acerca do assunto, não foi informado pela Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras a existência ou não de parcela da obra que foi executada e não houve pagamento, ou realização de serviço que não estava previsto inicialmente no contrato, porém que é necessário e foi autorizado pelo fiscal da obra. Concluindo-se pela existência do débito apontado, deve ser realizado o pagamento, abatendo-se o montante devido da multa aplicada no Despacho Decisório nº 01/2024 (58119487).

Pelo exposto, conclui-se que os eventuais erros e necessidades de ajustes não foram aptos a justificar um descumprimento por parte da contratada, tendo em vista a adequações solicitadas pela área técnica. O atraso na execução, após o envio de notificações para conclusão da obra justificaram a aplicação das penalidades, fato que as alegações e documentos juntados pela empresa não foram capazes de afastar.

Diante dessa reflexão, nota-se que a Administração deve, quando da ocorrência dos fatos ensejadores de penalidade, de realizar os atos necessários à aplicação das possíveis sanções. Logo, penalizar o contratado, quando cabível, constitui poder-dever da Administração, que não pode deles dispor.

Apesar do poder-dever, Eduardo Rocha Dias assevera o dever de obediência ao princípio da proporcionalidade, observando a gravidade da conduta e a questão da reincidência:

O edital e o contrato cumprem papel importante na concretização de tal desiderato, devendo cominar aos atos de inexecução contratual menos graves e que ocasionem menos riscos para a Administração a pena de advertência; **no caso de atraso no cumprimento de suas obrigações, ao contratado deverá ser aplicada multa moratória; às infrações mais graves, que configurem hipóteses de séria inexecução contratual, deve ser aplicada a pena de suspensão; somente no caso de reiteração dessas mesmas faltas ou de prática dolosa de sérios atos de inexecução contratual ou de atos ilícitos, tal como definidos no edital ou no contrato, é que deverá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade**”. (DIAS, Eduardo Rocha. Sanções administrativas aplicáveis a licitantes e contratados. São Paulo: Dialética, 1997. p. 99-100.) (grifou-se)

Sendo assim, importa dizer, que a Lei nº 8.666, de 1993 conferiu à Administração Pública a possibilidade de selecionar de fundamentadamente a sanção, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, o que se verifica na situação fática sob exame, vez que a empresa não executou o contrato, bem como não atendeu aos chamamentos realizados, conforme comprovado nos autos.

A administração pública, enquanto titular de um direito violado, não cabe permanecer inerte diante o dever de instaurar e impor as sanções, uma vez que é ato administrativo vinculado e indisponível. Por fim, superados todos os argumentos apresentados pela recorrente, o desprovimento do recurso é a medida adequada a este caso. Impõe-se destacar que a autoridade administrativa respeitou os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade para fixar e aplicar as sanções, de forma que não se verificam fatos novos capazes de justificar uma alteração na Decisão proferida no evento 58119487.

Observa-se que a disponibilização dos autos foi realizada



de 23/01/2024 a 22/05/2024, sendo imprescindível nova disponibilização do processo à recorrente, para conhecimento da decisão proferida.

Ultimadas todas as providências acima delineadas, deve a Superintendência de Infraestrutura, adotar as medidas necessárias à continuidade da obra.

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, com base nos autos, no princípio constitucional da legalidade administrativa, conforme o *caput* do art. 37 da Constituição federal, na percepção de que não se trata de mero juízo de conveniência ou oportunidade do administrador público, também por considerar, sobretudo, a gravidade da conduta da recorrente e seu grau de culpabilidade, tendo em vista o art. 87 da Lei federal nº 8.666, de 1993, **CONHEÇO DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a Decisão nº 01/2023 (58119487), proferida pelo Conselho Escolar Melquiades Victor de Oliveira, que culminou na rescisão unilateral do Contrato nº 001/2023 (48391748) e resultou na aplicação de multa, da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual à empresa **Concretenge Construções LTDA**.

À vista do exposto, encaminho os autos à **Coordenação de Comissão Especial de Apuração de Contratos de Obras**, para atendimento da diligência contida no **item 2.16** e publicação da Decisão final do processo administrativo.

Concomitantemente, encaminhem-se os autos à **Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras**, para manifestar sobre a existência de crédito do recorrente (**item 2.9**).

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
ao(s) 15 dia(s) do mês de maio de 2024.

Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 461719

DESPACHO Nº 473/2024/GAB

DECISÃO DO RELATÓRIO.

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela pessoa jurídica **Concretenge Construções LTDA** (59424215), em face da decisão administrativa que culminou na rescisão unilateral do Contrato nº 001/2023 (48391748), na aplicação de multa pecuniária, bem como na suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme Decisão acostada ao evento 58119487. O Contrato nº 001/2023 (48391748), celebrado entre o **Conselho Escolar Melquiades Victor de Oliveira** e a pessoa jurídica **Concretenge Construções LTDA**, no valor de **R\$ 894.421,67** (oitocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), tem como objeto a implantação de quadra em arco mod-2 padrão SEDUC-GO e sanitário padrão SEDUC-GO 2020, no Colégio Estadual Melquiades Victor de Oliveira, município de Aragarças - GO.

Verifica-se nos autos do procedimento de apuração de responsabilidade realizado pelo Conselho Escolar Melquiades Victor de Oliveira os seguintes documentos:

17/11/2023 - Despacho nº 4351/2023 (53781519), da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, informando a situação atual da obra e manifestando favorável à rescisão contratual;
27/11/2023 - Despacho nº 7786/2023, da Procuradoria Setorial, manifestando favorável à apuração de responsabilidade (54157178);
10/01/2024 - Portaria nº 001/2024 constituindo a comissão julgadora - 55814162;
23/01/2024 - Disponibilização dos autos à contratada - 55992345;
23/01/2024 - Intimação via e-mail - 55993154;
07/02/2024 - Defesa da Contratada - 56648423;
19/03/2024 - Relatório sugestivo da comissão - 57745336;
19/03/2024 - Despacho Decisório nº 001/2024 - 58119487;
25/03/2024 - Publicação da Decisão - 58243076;

16/04/2024 - Intimação da Decisão por Whatsapp - 59098420;

23/04/2024 - Recurso administrativo protocolado pela empresa - 59424215;

Em síntese, a Recorrente requer a revisão da decisão de rescisão do contrato, pagamento de partes da obra não previstas inicialmente em contrato, e reconsideração das sanções aplicadas.

É o relatório. À manifestação.

DOS FUNDAMENTOS.

Dos requisitos formais de admissibilidade. Inicialmente, passa-se a análise dos requisitos de admissibilidade recursal. Observa-se que o recurso é cabível na forma do art. 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei federal nº 8.666/1993, pois das decisões administrativas cabe recurso em face de razões de legalidade e de mérito.

No que se refere à competência, a decisão recorrida foi proferida pelo Conselho da Coordenação Regional de Educação de São Miguel do Araguaia, cabendo análise do recurso interposto pela titular da Pasta de Educação, na condição de autoridade superior, conforme entendimento já consolidado pela Procuradoria-Geral do Estado, no Despacho nº 717/2021 - GAB (000020260710):

21. A manutenção desse vínculo atrai para a titular da Pasta, na qualidade de autoridade superior à diretora de escola e, concomitantemente, Presidente do Conselho Escolar, a competência para decidir hipotético recurso e pedido de reconsideração."

23. As decisões judiciais e administrativas são passíveis de impugnação, quer seja por meio de recurso, quer seja por meio de pedido de reconsideração. Em outra oportunidade, esta Casa já se pronunciou sobre o assunto, por meio do **Despacho nº 558/2021 - GAB** (000019697762), cuja transcrição da parte que interessa ao debate, mostra-se interessante.

[...]

24. Por este motivo, apropriado assegurar ao contratado o direito de se insurgir da decisão proferida pela Presidente do Conselho Escolar, sob pena de ofender frontalmente o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Quanto à tempestividade, a intimação da decisão ocorreu por Whatsapp no dia 16/04/2024 (59098420), enquanto o Recurso Administrativo (59424215) foi enviado no dia 23/04/2024, de forma que se mostra tempestivo, nos termos do artigo 109, inciso I da Lei federal nº 8.666/1993.

Da defesa apresentada e do mérito. Concluída a análise de recebimento do recurso, por cumprir os pressupostos legais, passa-se ao enfrentamento da matéria. Alega a recorrente, em suma:

Existência de serviços executados e não remunerados, no valor de R\$ 34.450,12 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e doze centavos) - (fl. 02 - 59424215); Existência de erros no projeto básico, o que justificaram a alteração do projeto na vigência do contrato (fl. 03 - 59424215);

Atuação contraditória da SEDUC, que reconheceu a necessidade de interdição do bloco 04, porém aplicando penalidades à contratada (fl. 05 - 59424215);

Inicialmente, esclarece-se que a responsabilidade pela qualidade e execução da obra licitada é da contratada. Cabe à administração pública, de fato, a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, porém isso de forma alguma exime a contratada da obrigação de executar a obra nos termos estabelecidos nos projetos básico e executivo, zelando pela integridade da obra. Ademais, qualquer irregularidade verificada nos projetos devem ser imediatamente comunicados à contratante, para que as medidas adequadas sejam tomadas.

Quanto às falhas apontadas nos projetos básico e executivo, trata-se de matéria exclusivamente técnica, sendo que a Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de obras pontuou (56802743):

• A obra foi aberta no dia 27 de junho de 2023 e além do andamento da obra ser lento, a empresa paralisou a obra sem motivo e/ou aviso no dia 28 de julho de 2023 e só devido a esses motivos a empresa teve que trabalhar no período noturno, pois os serviços não poderiam atrapalhar as aulas;



- A empresa pontua que alguns itens da primeira notificação foram solucionados, conforme comprova a medição, porém, além de tardiamente, a empresa deveria compensar com mais itens, o que não ocorreu;
- A empresa aponta problemas para execução do projeto, porém foi solucionado in loco, não prejudicando o cronograma da obra;
- A empresa alega que a mudança de fiscal causou transtornos, porém o primeiro fiscal fez apenas a abertura da obra, tanto é que todos os documentos, após a abertura, foram assinados pelo Alexander Lopes Medeiros;
- Conforme já dito, a execução em horários alternativos foi devido ao atraso ocasionado pela empresa, uma vez que no período das férias o andamento da obra foi pequeno;
- A empresa aponta a necessidade de avaliação estrutural, porém esqueceu de apontar que existiam outras frentes de serviços que poderiam ser executadas e não foram;
- A própria empresa aponta a morosidade dos serviços da obra, se posicionando com a execução de correção de serviços, ainda sim lenta, porém isso não é o suficiente para o avanço da obra.

Ademais, conforme indicado pela Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras no Despacho nº 4300/2023/GEFAO (53682821), a necessidade de interdição do bloco 04 não impediu a contratada de executar outras partes do contrato, de forma que a paralisação unilateral pela empresa justificou a instauração de procedimento de apuração de responsabilidade e consequentemente a aplicação de sanções.

Portanto, não se verifica a atuação contraditória desta Pasta, tendo em vista que, apesar de reconhecer a fragilidade da estrutura em relação ao bloco interditado, foram apontadas as demais frentes de trabalho que poderiam ser executadas pela contratada, como "calçadas externas, Subestação, fossa e sumidouro, serviços elétricos da entrada e midioteca e também a iluminação externa" (Despacho nº 4300/2023/GEFAO - 53682821), de forma que a atuação desta Secretaria foi tomada baseada nos diplomas legais e princípios administrativos, observando-se o interesse público na conclusão da obra.

Por fim, afirma a recorrente a existência de valores executados e que não foram pagos pela contratante. Acerca do assunto, não foi informado pela Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras a existência ou não de parcela da obra que foi executada e não houve pagamento, ou realização de serviço que não estava previsto inicialmente no contrato, porém que é necessário e foi autorizado pelo fiscal da obra. Concluindo-se pela existência do débito apontado, deve ser realizado o pagamento, abatendo-se o montante devido da multa aplicada no Despacho Decisório nº 01/2024 (58119487).

Pelo exposto, conclui-se que os eventuais erros e necessidades de ajustes não foram aptos a justificar um descumprimento por parte da contratada, tendo em vista a adequações solicitadas pela área técnica. O atraso na execução, após o envio de notificações para conclusão da obra justificaram a aplicação das penalidades, fato que as alegações e documentos juntados pela empresa não foram capazes de afastar.

Diante dessa reflexão, nota-se que a Administração deve, quando da ocorrência dos fatos ensejadores de penalidade, de realizar os atos necessários à aplicação das possíveis sanções. Logo, penalizar o contratado, quando cabível, constitui poder-dever da Administração, que não pode deles dispor.

Apesar do poder-dever, Eduardo Rocha Dias assevera o dever de obediência ao princípio da proporcionalidade, observando a gravidade da conduta e a questão da reincidência:

O edital e o contrato cumprem papel importante na concretização de tal desiderato, devendo cominar aos atos de inexecução contratual menos graves e que ocasionem menos riscos para a Administração a pena de advertência; **no caso de atraso no cumprimento de suas obrigações, ao contratado deverá ser aplicada multa moratória; às infrações mais graves, que configurem hipóteses de**

séria inexecução contratual, deve ser aplicada a pena de suspensão; somente no caso de reiteração dessas mesmas faltas ou de prática dolosa de sérios atos de inexecução contratual ou de atos ilícitos, tal como definidos no edital ou no contrato, é que deverá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade". (DIAS, Eduardo Rocha. Sanções administrativas aplicáveis a licitantes e contratados. São Paulo: Dialética, 1997. p. 99-100.) (grifou-se)

Sendo assim, importa dizer, que a Lei nº 8.666, de 1993 conferiu à Administração Pública a possibilidade de selecionar de fundamentadamente a sanção, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, o que se verifica na situação fática sob exame, vez que a empresa não executou o contrato, bem como não atendeu aos chamamentos realizados, conforme comprovado nos autos.

A administração pública, enquanto titular de um direito violado, não cabe permanecer inerte diante do dever de instaurar e impor as sanções, uma vez que é ato administrativo vinculado e indisponível. Por fim, superados todos os argumentos apresentados pela recorrente, o desprovimento do recurso é a medida adequada a este caso. Impõe-se destacar que a autoridade administrativa respeitou os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade para fixar e aplicar as sanções, de forma que não se verificam fatos novos capazes de justificar uma alteração na Decisão proferida no evento 58119487.

Observa-se que a disponibilização dos autos foi realizada de 23/01/2024 a 22/05/2024, sendo imprescindível nova disponibilização do processo à recorrente, para conhecimento da decisão proferida.

Ultimadas todas as providências acima delineadas, deve a Superintendência de Infraestrutura, adotar as medidas necessárias à continuidade da obra.

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, com base nos autos, no princípio constitucional da legalidade administrativa, conforme o *caput* do art. 37 da Constituição federal, na percepção de que não se trata de mero juízo de conveniência ou oportunidade do administrador público, também por considerar, sobretudo, a gravidade da conduta da recorrente e seu grau de culpabilidade, tendo em vista o art. 87 da Lei federal nº 8.666, de 1993, **CONHEÇO DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a Decisão nº 01/2023 (58119487), proferida pelo Conselho Escolar Melquiades Victor de Oliveira, que culminou na rescisão unilateral do Contrato nº 001/2023 (48391748) e resultou na aplicação de multa, da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual à empresa **Concretenge Construções LTDA**.

À vista do exposto, encaminho os autos à **Coordenação de Comissão Especial de Apuração de Contratos de Obras**, para atendimento da diligência contida no **item 2.16** e publicação da Decisão final do processo administrativo.

Concomitantemente, encaminhem-se os autos à **Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras**, para manifestar sobre a existência de crédito do recorrente (**item 2.9**).

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
ao(s) 15 dia(s) do mês de maio de 2024.

Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 461799

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº: 202400006030938 - Data: **21/03/2024**

Nome : Associação de Ensino de Marília - Universidade de Marília - UNIMAR

Assunto : Acordo de Cooperação nº 028-2024

Acordo de Cooperação que entre si celebram, o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Associação de Ensino de Marília - Universidade de Marília - UNIMAR

DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em proporcionar



condições de execução do Programa de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, aos acadêmicos matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação, da Instituição acima qualificada, conforme previsto no Plano de Trabalho anexado ao processo em tela, bem como a Lei federal nº 11.788, de 2008, nas unidades escolares da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC-GO. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes. **DA VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo. - **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, bem como no Diário Oficial da União. **DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024

Protocolo 461894

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202300006110579
Assunto: Contrato nº 001/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho Escola CPMG ITUMBIARA, do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás de Itumbiara Dionária Rocha e a empresa LEANDRO MENDES FERREIRA, CNPJ Nº 15.540.946/0001-18.
Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.
Da Modalidade: Dispensa
Do Preço: **R\$ 46.839,30 (Quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos).**
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**
Da vigência: 06 (seis) meses
Data da Assinatura: 15/05/2024

Protocolo 461687

EXTRATO

DE CONTRATO

Chamada Pública - Cardápio
Contrato nº 015/2021, o Conselho Escolar Doutor Dorival Brandão de Andrade, CNPJ 00.668.334/0001-73 e a empresa Fernandiano Luiz Fernandes CPF 033.445.571-57, PROCESSO: 2021.0000.600.6397 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 5.166,27 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos) VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura 22/06/2021.
SILVIO DIAS DE FREITAS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 461690

EXTRATO

DE CONTRATO

Chamada Pública - Kits
Contrato nº 012/2021, o Conselho Escolar Doutor Dorival Brandão de Andrade, CNPJ 00.668.334/0001-73 e a empresa Fernandiano Luiz Fernandes CPF 033.445.571-57, PROCESSO: 2021.0000.600.6397 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 14.832,57 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos) VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura 22/06/2021.
SILVIO DIAS DE FREITAS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 461693

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Chamada Pública - Cardápio
O Conselho Escolar Doutor Dorival Brandão de Andrade, CNPJ 00.668.334/0001-73, rescinde o Contrato nº 015/2021 firmado com Fernandiano Luiz Fernandes CPF 033.445.571-57, PROCESSO: 2021.0000.603.0602. Data da Rescisão 23/09/2021. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Com fulcro no art.79, inciso I da lei 8.666/93.
SILVIO DIAS DE FREITAS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 461694

EXTRATO

DE RESCISÃO DE CONTRATO

Chamada Pública - Kits
O Conselho Escolar Doutor Dorival Brandão de Andrade, CNPJ 00.668.334/0001-73, rescinde o Contrato nº 012/2021 firmado com Fernandiano Luiz Fernandes CPF 033.445.571-57, PROCESSO: 2021.0000.603.0594. Data da Rescisão 23/09/2021. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Com fulcro no art.79, inciso I da lei 8.666/93.
SILVIO DIAS DE FREITAS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 461695

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2021.0000.608.1437
Assunto: Termo de Aditivo o acréscimo de serviço ao Contrato nº 006/2022, que entre si celebram a Coordenação Regional de Educação de Goianésia por meio do Conselho da Coordenação Regional de Educação, Cultura e Esporte de Goianésia, CNPJ sob o nº 05.888.853/0001-25 e a pessoa jurídica Construtora J Lourenço Eireli no CNPJ sob nº 37.373.459/0001-40.
Do Objeto: Atendimento das despesas decorrente de aditivo de serviço ao contrato 006/2022.
Da Modalidade: Tomada de Preço nº 006/2022.
Do Preço (valor do aditivo): R\$ 14.240,46 (quatorze mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos)
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: 2024.2401.12.36 8.1008.2547.04.15400108.50.1001 - Natureza da Despesa: 4.4.50.51.07 - Sequência: 104
Fonte: 108
Da Vigência: O contrato vigorará por 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do Termo de Aditivo.
Data da Assinatura: 20/05/2024. (data que a Autoridade Competente assinou o Termo de Aditivo).

LARISSA DE SOUZA CAMPOS SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 461697

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

Processo nº: 2022.0000.609.2769
Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 002/2023, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da Coordenação Regional de Educação de Itumbiara e a pessoa jurídica Construtora Bento da Cunha Ltda - CNPJ: 29.432.001/0001-97.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de serviço ao Contrato nº 002/2023, fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 referente a ampliação e reforma da Coordenação Regional de Educação de Itumbiara, no município de Itumbiara - GO.
Da Modalidade: Tomada de Preços nº002/2023.
Do Valor: R\$ R\$ 196.210,96 (Cento e noventa seis mil, duzentos e dez reais e noventa e seis centavos)
• Dos Recursos Financeiros e Orçamentários:
• Dotação Orçamentária: 2401.12.368.1008.2547.04.15400108.50
• Fonte: 15400108



Da Vigência: O contrato vigorá pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.

Data da Assinatura: 21/05/2024.

Julice Ferreira Santos
Presidente do Conselho

Protocolo 461710

EXTRATO DE ADITIVO

Processo nº: 202200006015805

Assunto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2022, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do CONSELHO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, e a pessoa jurídica FCA ENGENHARIA PROJETOS COMERCIO E MULTISERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.746.227/0001-04.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Contrato a execução de reforma e ampliação do Colégio Estadual da Polícia Militar Mansões Paraíso, no município de Aparecida de Goiânia - GO.

DA MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022.

DO PREÇO: R\$ 16.394,06 (dezesesseis mil trezentos e noventa e quatro reais e seis centavos). DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: Fonte: 116.

DA VIGÊNCIA: O contrato vigorá pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico Financeiro, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado - DOE.

Aparecida de Goiânia, 21 de maio de 2024.

Núbia Gomes de Brito Farias

Coordenadora Regional de Educação de Aparecida de Goiânia-GO

Protocolo 461762

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202300006110625

Assunto: Contrato nº 03/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho do Colégio Estadual Marechal Rondon e a pessoa jurídica LOG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 49.241.584/0001-86.

Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.

Da Modalidade: Dispensa

Do Preço: **R\$ 49.949,39 (Quarenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)**

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**

Da vigência: **6 (seis) meses**.

Data da Assinatura: **13/05/2024**.

Protocolo 461774

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202300006110615

Assunto: Contrato nº 001/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho Escolar Alfredo Nasser - CNPJ Nº 00.681.885/0001-31 e a pessoa jurídica LS Serviços e Construções Ltda-ME, CNPJ: 18.839.511/0001-67.

Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.

Da Modalidade: Dispensa

Do Preço: **R\$ 49.775,39** (Quarenta e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**

Da vigência: 6 meses.

Data da Assinatura: **18/04/2024**

Protocolo 461779

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: **202300006110628**

Assunto: Contrato nº 01/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho Escolar Aldenora Camelo Ferreira Lima do Nascimento, e a pessoa jurídica LS Serviços e Construções Ltda-ME, CNPJ nº 18.839.511/0001-67.

Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.

Da Modalidade: Dispensa

Do Preço: **R\$ 49.900,19** (quarenta e nove mil, novecentos reais e dezenove centavos)

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**

Da vigência: **6 meses**

Data da Assinatura: **09/05/2024**.

Protocolo 461791

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202300006110618

Assunto: Contrato nº 02/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho do Colégio Estadual Bacilândia - Conselho Escolar Sebastiana Alves Vieira CNPJ nº 00.693.973/0001-53, e a pessoa jurídica WSB - Construtora LTDA, CNPJ nº 52.221.910/0001-06.

Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.

Da Modalidade: Dispensa

Do Preço: **R\$ 49.965,21 (Quarenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)**

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**

Da vigência: **60 (sessenta) dias**

Data da Assinatura: 14 de março de 2024

Protocolo 461793

EXTRATO DE CONTRATO

do Processo: 202300006025548 Nº da Portaria: 5053/2021
- SEDUC

Contratante: Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana CNPJ: 05.919.321/0001-08

Unidade Escolar: COLÉGIO ESTADUAL AMÁLIA HERMANO TEIXEIRA, MUNICIPIO DE GOIÂNIA-GOÍÁS

Contratada: MM ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA CNPJ: 27.579.257/0001-04

Prazo: O contrato vigorá pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.
- Valor: R\$4.889.157,38(quatro milhões oitocentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Colégio Estadual Amália Hermano Teixeira, situado no município de Goiânia - GO

Protocolo 461841

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 201600006001039

Data:

27/02/2018

Nome : GSM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Assunto : Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2024 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica GSM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste a **Reforma e Ampliação da Escola Estadual José Serafim Azevedo, no**



município de Santa Helena de Goiás-GO, conforme Projetos, Planilhas Orçamentária, Memorial Descritivo, e, Cronograma Físico-Financeiro, que integram o edital, independente de transcrição. **DO PREÇO: R\$ 499.620,96 (quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos).** **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2024.2401.075 / Nota de Empenho: 00018 / Classificação Funcional: 12 368 1008 2.283 / Natureza da Despesa: 4.4.90.51.07 / Grupo: 04 / Fonte: 15500116 / Data de emissão: 19/04/2024 / Valor: R\$ 200.000,00. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 461871

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202300006111079
Assunto: Contrato nº 07/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho Escolar Arapoema Meireles, CNPJ Nº 00.662.170/0001-31 e a pessoa jurídica CONSTRUTORA J LOURENÇO LTDA, CNPJ nº 37.373.459/0001-40.
Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.
Da Modalidade: Dispensa de Licitação.
Do Preço: **R\$ 48.416,38 (quarenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).**
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**
Da vigência: **06 (seis) meses.**
Data da Assinatura: **20/05/2024**

Protocolo 461873

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202300006110800
Assunto: Contrato nº 02/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho Nuclec João Gonçalves Ribeiro, CNPJ Nº 10.927.312/0001-07 e a pessoa jurídica Marcelo HLM Martins Engenharia Ltda, CNPJ nº 27.390.720/0001-67.
Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.
Da Modalidade: Dispensa de Licitação.
Do Preço: **R\$ 49.721,49 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos).**
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**
Da vigência: **06 (seis) meses.**
Data da Assinatura: **17/05/2024**

Protocolo 461880

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202300006110620
Assunto: Contrato nº 01/2024, que entre si celebram o Conselho Escolar do Colégio Estadual Francisco Modesto da Silva - CNPJ Nº 00.673.675/0001-00 e a pessoa jurídica FortBr Comércio Atacadista CNPJ: 45.966.631/0001-06.
Do Objeto: Contratação da empresa para fazer manutenção no telhado e pintura na quadra e troca de iluminação na quadra de esporte da unidade escolar.
Da Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2024.
Do Preço: R\$ 49.906,65
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 108
Da Vigência: 6 meses
Data da Assinatura: 02.05.2024.

Protocolo 461881

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202300006110471
Assunto: Contrato nº 001/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho do Lyceu de Goyaz Professor Alcide Jubé e a pessoa jurídica Sousa e Camargo Construtora Ltda, CNPJ nº 43.610.409/0001-32.
Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.
Da Modalidade: Dispensa
Do Preço: **R\$ 49.999,31 (quarenta e nove mil novecentos noventa e nove reais e trinta e um centavos)**
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**
Da vigência: 6 (seis) meses.
Data da Assinatura: 20/05/2024.

Protocolo 461885

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202300006110948
Assunto: Contrato nº 006/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do **Conselho Escolar São Sebastião** do Centro de Ensino em Período Integral São Sebastião, CNPJ nº 00.640.354/0001-09, e a pessoa jurídica **Arena Engenharia LTDA**, CNPJ nº 37.602.547/0001-77.
Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.
Da Modalidade: Dispensa
Do Preço: **R\$ 49.764,69 (Quarenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**
Da vigência: **6 (seis) meses**
Data da Assinatura: 09 de abril de 2024

Protocolo 461886

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.603.6066.
Assunto: Contrato nº 004/202, que entre si celebram o Conselho Escolar da Escola Estadual Dom Emmanuel Gomes de Oliveira - CNPJ Nº 00.658.204/0001-14 e a pessoa jurídica Lamartine Gás Ltda - CNPJ: 11.324.978/0001-25.
Do Objeto: Contratação de empresa para os serviços de fornecimento/reabastecimento de gás de cozinha, para o cozimento de alimentos e outras utilidades.
Da Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2024.
Do Preço: R\$ 2.800,00
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 15500116
Da Vigência: O contrato vigorará por 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 26.04.2024

Protocolo 461595

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.603.6066
Assunto: Contrato nº 003/2024, que entre si celebram o Conselho Escolar da DONA CLOTILDE COSTA - CNPJ Nº 00.658.162/0001-11.
Do Objeto: Contratação de empresa para serviços de fornecimento/reabastecimento de gás de cozinha para o cozimento de alimentos e outras utilidades.
Da Modalidade: 50 - Dispensa de Licitação nº 001/2024.
Do Preço: R\$ 784,00
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 116
Da Vigência: O contrato vigorará por 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 06.05.2024.

Protocolo 461596



EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.603.6066

Assunto: Contrato nº 003/2024, que entre si celebram o Conselho Escolar BOA NOVA - CNPJ Nº 00.658.265/0001-81 e a pessoa jurídica ALEIXO FERREIRA DE AGUIAR FILHO - CNPJ: 08.348.739/0001-09.

Do Objeto: Contratação de empresa para serviços de fornecimento/reabastecimento de gás de cozinha P13, onde será adquirido todos os meses para melhor atender a merenda escolar nesta unidade, Escola Estadual Boa Nova, situada a Rua Júlia Carlos de Souza, S/N, Setor Boa Nova.

Da Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Do Preço: R\$ 1.452,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 15500116

Da Vigência: O contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 25.04.2024.

Protocolo 461597

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.603.6066

Assunto: Contrato nº 04/2024, que entre si celebram o Conselho Escolar UNIDOS VENCEREMOS - CNPJ Nº 00.663.782/0001-49 e a pessoa jurídica GASMETRO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA - CNPJ: 37.286.283/0001-90.

Do Objeto: Contratação de empresa para serviços de fornecimento/reabastecimento de gás de cozinha P13.

Da Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Do Preço: R\$ 3.952,00

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 15500116

Da Vigência: O contrato vigorará por 152 (cento e cinquenta e dois) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 07.05.2024.

Protocolo 461598

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.603.6066

Assunto: Contrato nº 03/2024, que entre si celebram o Conselho Escolar da Escola Estadual Pedro Alves Ferreira- CNPJ Nº 00.659.602/0001-55 e a pessoa jurídica REVENDA GÁS AVENIDA LTDA, CNPJ: 04.870.299/0001-96.

Do Objeto: Contratação de empresa para serviços de fornecimento/reabastecimento de gás de cozinha p13 para atender a Escola Estadual Pedro Alves Ferreira.

Da Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Do Preço: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 116

Da Vigência: O contrato vigorará por 171 (cento e setenta e um) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 02.05.2024.

Protocolo 461599

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.603.6066

Assunto: Contrato nº 003/2024, que entre si celebram o Conselho Escolar Gente Que Faz - CNPJ Nº 00.660.358/0001-40 e a pessoa jurídica Gas Norte Distribuidora Ltda - CNPJ: 49.444.665/0001-83.

Do Objeto: Contratação de empresa para serviços de fornecimento/reabastecimento de gás de cozinha GLP Envasado em Botijões de 45 kg.

Da Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2024.

Do Preço: R\$ 4.510,00 (quatro mil, quinhentos e dez reais)

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 15500116

Da Vigência: O contrato vigorará por 90 (noventa) dias do dia 30 de abril a 30 de junho de 2024.

Data da Assinatura: 30/04/2024.

Protocolo 461602

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023.0000.600.4838

Assunto: Contrato nº 002/2023, que entre si celebram o Conselho Escolar Elias Aliberto da Silva - CNPJ Nº 00.644.645/0001-29

e a pessoa jurídica Vitória Coml. De Gás LTDA ME- CNPJ: .26.832.429/0001-29

Do Objeto: Contratação de empresa para serviços de fornecimento/reabastecimento de gás de cozinha do Conselho Escolar Elias Aliberto da Silva.

Da Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2023.

Do Preço: R\$ 4.608,45

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 15500116.50

Da Vigência: O contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 21/09/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.604.0838

Assunto: Contrato nº 001/2024, que entre si celebram o Conselho Escolar Elias Aliberto da Silva - CNPJ Nº 00.644.645/0001-29 e a pessoa jurídica Vitória Coml. De Gás LTDA ME- CNPJ: .26.832.429/0001-29

Do Objeto: Contratação de empresa para serviços de fornecimento/reabastecimento de gás de cozinha do Conselho Escolar Elias Aliberto da Silva.

Da Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Do Preço: R\$ 5.385,60

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 15500116.50

Da Vigência: O contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 03.03.2024.

Protocolo 461603

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.603.6066

Assunto: Contrato nº 001/2024, que entre si celebram o Conselho Escolar Elias Aliberto da Silva - CNPJ Nº 00.644.645/0001-29 e a pessoa jurídica Vitória Coml. De Gás LTDA ME- CNPJ: .26.832.429/0001-29

Do Objeto: Contratação de empresa para serviços de fornecimento/reabastecimento de gás de cozinha do Conselho Escolar Elias Aliberto da Silva.

Da Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Do Preço: R\$ 5.385,60

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 15500116.50

Da Vigência: O contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 26.04.2024.

Protocolo 461604

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.604.2904

Assunto: Contrato nº 001/2024, que entre si celebram o Conselho Escolar Costa e Silva - CNPJ Nº 00.658.772/0001-15, e a pessoa jurídica RS CENTRAL LTDA - CNPJ: 37.876.706/0001-21.

Do Objeto: Contratação de empresa para serviços de fornecimento/reabastecimento de gás de cozinha do CEPI Marechal Costa e Silva.

Da Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Do Preço: R\$ 4.945,60

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 108

Da Vigência: O contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 24.04.2024.

SHIRLEY NUNES GODOY

PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR COSTA E SILVA

Protocolo 461605

EXTRATO DE CONTRATO

Processo mãe nº: 202400006036066

Processo filho nº: 202400006042456

Assunto: Contrato nº 01/2024, que entre si celebram o Conselho Escolar Presidente Castelo Branco do CEPI Presidente Castelo Branco - CNPJ Nº 00.664.380/0001-69 e a pessoa jurídica Preto e Preto Ltda - CNPJ: 40.905.501/0001-31.

Do Objeto: Contratação de empresa para serviços de fornecimento/reabastecimento de gás de cozinha 13kg.

Da Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2024.



Do Preço: R\$ 4.822,40 (Quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 15500116

Da Vigência: O contrato vigorará por 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 26.04.2024.

Protocolo 461606

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.604.2875

Assunto: Contrato nº 001/2024, que entre si celebram o Conselho Escolar da Padre José Ambrósio da Motta- CNPJ Nº 00.651.865/0001-18, e a pessoa jurídica FÁBIO MOREIRA BRAGA - CNPJ: 22.529.844/0001-67.

Do Objeto: Contratação de empresa para serviços de fornecimento/ reabastecimento de gás de cozinha 13kg.

Da Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Do Preço: R\$ 2.470,00

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 100

Da Vigência: O contrato vigorará por 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 29.04.2024.

Protocolo 461607

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.603.6066

Assunto: Contrato nº 02/2024, que entre si celebram o Conselho Escolar Educação Fundamental - CNPJ Nº 00.666.785/0001-36 e a pessoa jurídica Cleiton e Cátia LTDA - ME - CNPJ: 07.614.062/0001-32.

Do Objeto: Contratação de empresa para serviços de fornecimento/ reabastecimento de gás de cozinha de 13KG.

Da Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Do Preço: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 100

Da Vigência: O contrato vigorará por 5 (cinco) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 15.05.2024.

Protocolo 461608

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023.0000.603.6066

Assunto: Contrato nº 001/2024, que entre si celebram o Conselho Escolar Novo Milênio - CNPJ Nº 00.658.787/0001-83 e a pessoa jurídica Supermercado Kamuratty LTDA.

Do Objeto: Contratação de empresa para serviços de fornecimento/ reabastecimento de gás de cozinha GLP 13 kg.

Da Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Do Preço: R\$ 2.090,00 (Dois Mil e Noventa Reais).

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 100

Da Vigência: O contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 17/05/2024

Protocolo 461610

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.603.6066

Assunto: Contrato nº 002/2024, que entre si celebram o Conselho Escolar da Professor Alfredo Nasser - CNPJ Nº 00.660.360/001.10 e a pessoa jurídica de Direito Privado Vitoria Comercial de Gás LTDA - CNPJ: 26.832.429/0001-39.

Do Objeto: Contratação de empresa para serviços de fornecimento/ reabastecimento de gás de cozinha Gás Evasado.

Da Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2024

Do Preço: R\$ 4.050,00(Quatro mil e cinquenta reais)

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 1550116

Da Vigência: O contrato vigorará por 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 24/04/2024.

Protocolo 461611

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.603.6066 **Assunto:** Contrato nº 001/2024, que entre si celebram o Conselho Escolar Júlio Cavalcanti do Colégio Estadual Professor Júlio Cavalcanti - CNPJ Nº 04.247.231/0001-55 e a pessoa jurídica CLEITON E CATIA LTDA ME - CNPJ: 07.614.062/0001-32.

Do Objeto: Contratação de empresa para serviços de fornecimento/ reabastecimento de gás de cozinha para supri as necessidades da Unidade Escolar quanto a preparação da Merenda Escolar.

Da Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Do Preço: R\$ 3.850 (Três mil e oitocentos e cinquenta Reais).

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 100

Da Vigência: O contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 29.04.2024.

Protocolo 461612

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.603.6066 **Assunto:** Contrato nº 001/2024, que entre si celebram o Conselho Escolar Júlio Cavalcanti do Colégio Estadual Professor Júlio Cavalcanti - CNPJ Nº 04.247.231/0001-55 e a pessoa jurídica CLEITON E CATIA LTDA ME - CNPJ: 07.614.062/0001-32.

Do Objeto: Contratação de empresa para serviços de fornecimento/ reabastecimento de gás de cozinha para supri as necessidades da Unidade Escolar quanto a preparação da Merenda Escolar.

Da Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Do Preço: R\$ 3.850 (Três mil e oitocentos e cinquenta Reais).

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 108

Da Vigência: O contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 29.04.2024.

Protocolo 461613

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.603.6066

Assunto: Contrato nº 01/2024, que entre si celebram o Conselho Escolar do Colégio Estadual Marcionílio Francisco Mendonça - CNPJ Nº 00.664.382/0001-58 e a pessoa jurídica Comercial De Alimentos Laurindo LTDA - CNPJ: 05.436.352/0001-08.

Do Objeto: Contratação de empresa para serviços de fornecimento/ reabastecimento de gás de cozinha Colégio Estadual Marcionílio Francisco Mendonça.

Da Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Do Preço: R\$ 1.020,80 (mil e vinte reais e oitenta centavos)

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 15500116

Da Vigência: O contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 30.04.2024.

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 461615

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.603.6066

Assunto: Contrato nº 003/2024, que entre si celebram o CONSELHO ESCOLAR MAURICIO FERREIRA GOMES - CNPJ Nº 00.659.850/0001-04 e a pessoa jurídica CHAMA VIVA DIST. DE GAS LTDA - CNPJ: Nº 06.069.147/0001-14.

Do Objeto: Contratação de empresa para serviços de fornecimento/ reabastecimento de gás de cozinha GLP VASILHAME SGB 45KG.

Da Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Do Preço: R\$ 4.698,00

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 15500116

Da Vigência: O contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 26/04/2024

Protocolo 461616



**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

PORTARIA Nº 0533, DE 20 DE MAIO DE 2024

Retorna militar da reserva remunerada
para a inatividade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, em especial o seu art. 92; a Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202400002058019; e
Considerando o teor do Ofício nº 56.299/2024/PM, da Polícia Militar do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Retornar para a inatividade, a partir de 9 de maio de 2024, o Capitão PM *206* CARLOS MELO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.412.361-**, da reserva remunerada, convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0228/2023/SSP (SEI nº 60021849).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 461717

PORTARIA Nº 0529, DE 20 DE MAIO DE 2024

Retorna militar da reserva remunerada
para a inatividade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, em especial o seu art. 92; a Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202400003004110; e
Considerando o teor do Ofício nº 58.096/2024/PM, da Polícia Militar do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Retornar para a inatividade, a partir de 10 de maio de 2024, o 2º Tenente PM *475* JOSÉ XAVIER DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.083.201-**, da reserva remunerada, convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 065/2017/SSP (SEI nº 60077964).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 461718

PORTARIA Nº 0535, DE 21 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, em especial o seu art. 92; a Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202400002051902; e
Considerando o teor do Ofício nº 56536/2024/PM (SEI nº 60097846), da Polícia Militar do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Alterar a lotação dos Bombeiros Militares da Reserva Remunerada, listados abaixo, que foram convocados para o serviço ativo pela Portaria nº 1028, de 22 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.191 (SEI nº 55158960), com o objetivo de adequar o efetivo das Unidades dos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás - CEPMG's, modificando as unidades onde estão atualmente classificados:

I - 2º Tenente BM *087* FRANÇOEIDE LOPES DA SILVA, deverá ser classificado no CEPMG - Vasco dos Reis, cidade de Goiânia/GO;

II - 2º Tenente BM *083* GERNIEL SALES DE ALMEIDA, deverá ser classificado no CEPMG - Senador Onofre Quinan, cidade de Anápolis/GO; e

III - 2º Sargento BM *216* ROBSON GONÇALVES VELOSO, deverá ser classificado no CEPMG - Dr. César Toledo, cidade de Anápolis/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 461736

PORTARIA Nº 0530, DE 20 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400016015551, resolve:

Art. 1º Designar o policial RUBENS RAFAEL DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.414.851-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Autópsia, para, sem prejuízo de suas atribuições, e no período de 22 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024, responder pelo expediente da 10ª Coordenação Regional de Polícia Técnico-Científica de Anápolis, em substituição ao titular da referida Unidade Administrativa, o policial WIGNEY GUSTAVO COSTA, inscrito no CPF nº ***.560.451-**, ocupante do cargo efetivo de Perito Criminal, que, por sua vez, estará em gozo de férias regulamentares, conforme requerimento (SEI nº 59872888).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SPTC e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 461891

PORTARIA Nº 0531, DE 20 DE MAIO DE 2024

Substitui gestor e suplente de contrato
de repasse firmado pela Secretaria de
Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o Processo SEI nº 202300002056620, resolve:

Art. 1º Designar o Tenente-Coronel PM *057* MUNILDO GONÇALVES DE MIRANDA, inscrito no CPF nº ***.432.231-**, Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC/CALTI, para atuar como gestor do Contrato de Repasse nº



950959 (SEI nº 55133888), celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, cujo objeto constitui na reforma de instalações e construção da guarita do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação - CALTI, em substituição ao Tenente-Coronel PM *143* FLÁVIO ARANA, inscrito no CPF nº ***.416.291-**, designado por meio da Portaria nº 0189, de 6 de março de 2024 (SEI nº 57560871).

Art. 2º Designar o Tenente-Coronel PM *143* FLÁVIO ARANA, inscrito no CPF nº ***.416.291-**, Chefe da Divisão de Motomecanização - DMM/CALTI, para atuar como Suplente do Gestor do Contrato nº 097/2021/SSP, em substituição ao Tenente-Coronel PM *172* ALESSANDRO ARAUJO LOULY, inscrito no CPF nº ***.557.871-**, designado por meio da Portaria nº 0189, de 6 de março de 2024 (SEI nº 57560871).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica para conhecimento e demais providências.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 461893

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 187, de 20 de maio de 2024

Altera a 1ª CPPARF, revogando a Portaria nº 38, de 07 de fevereiro de 2022.

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial/ GO nº 23.698 (Suplemento) no uso de suas atribuições legais, e considerando a previsão do art. 8º, inciso XX, da Lei nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018, e, ainda, com fulcro no art. 12, inciso II, do Decreto Estadual nº 9.517/2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Diretoria-Geral de Polícia Penal, a **Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores (PAF) - 1ª CPPARF**, a qual será responsável pelas apurações administrativas de responsabilização de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, por meio da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 14.133, de 1ª de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas apurações de responsabilidade de pessoa jurídica acerca da prática de atos lesivos à administração pública, por meio da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR, com base na Lei nº 18.762, de 13 de novembro de 2014 competindo-lhe instruir processos administrativos.

Parágrafo único. Designar para compor a mencionada comissão, os servidores efetivos: AGUINALDO LOPES CANÇADO, CPF nº ***.284.311-**, Assistente de Gestão Administrativa, como Presidente; NEUSA PEREIRA DA SILVA BASTOS, CPF nº ***.357.071-**, Técnica em Gestão Pública, como Vice-Presidente; e RODRIGO ALMEIDA DE SOUSA, CPF nº ***.858.411-**, Policial Penal, como Secretário, sem prejuízo de outras atividades que lhes forem designadas.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 38, de 07 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 23.736, de 10/02/2022.

Art. 3º Determinar o encaminhamento da presente portaria à Gerência da Corregedoria Setorial, à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e à Gerência da Secretaria Geral, para conhecimento e providências de competência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 461759

PORTARIA Nº 188, de 20 de maio de 2024

Altera a 1ª CPPAR, revogando a Portaria nº 183, de 12 de junho de 2023.

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial/GO nº 23.698 (Suplemento), no uso de suas atribuições legais, e considerando a previsão do art. 8º, inciso XX, da Lei nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018, e, ainda, com fulcro no art. 12, inciso II, do Decreto Estadual nº 9.517/2019; RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Diretoria-Geral de Polícia Penal, a **Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (1ª CPPAR)**, a qual será responsável pelas apurações da prática de atos lesivos previstos no art. 5º, da Lei Estadual nº 18.672/2014, cometidos por pessoas jurídicas por meio da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas - PAR.

Parágrafo único. Designar para compor a mencionada comissão, os servidores efetivos: AGUINALDO LOPES CANÇADO, CPF ***.284.311-**, Assistente de Gestão Administrativa como Presidente; NEUSA PEREIRA DA SILVA BASTOS, CPF ***.357.071-**, Técnica em Gestão Pública como Vice-Presidente, sem prejuízo de outras atividades que lhes forem designadas.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 183, de 12 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 24.059, de 14/06/2023.

Art. 3º - Determinar o encaminhamento da presente portaria à Corregedoria Setorial, à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e à Gerência da Secretaria-Geral para conhecimento e providências de competência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 461760

Secretaria da Saúde - SES

Resolução 24, de 16 de maio de 2024

A Superintendente de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Portaria n.º 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria n.º 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 202400010032554, de 07/05/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da empresa SOUSA GOMES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, nome fantasia FARMA VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.728.833/0001-41, localizada na Avenida Comercial, S/N, Quadra 05, Lote 09, Loja 02, Parque Rio Branco, Valparaíso de Goiás/GO, CEP: 72.870-083, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria n.º 344/98-SVS/MS.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Flúvia Pereira Amorim da Silva
Superintendente

Protocolo 461676

Resolução 25, de 16 de maio de 2024

A Superintendente de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Portaria n.º 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria n.º 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 202400010031668, de 03/05/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da empresa JJC FARMA



LTDA, nome fantasia DROGARIAS ARCO-IRIS, inscrita no CNPJ sob o nº 53.172.984/0001-54, localizada na Avenida Goiás, Nº 593, Sala 2, Centro, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº 344/98-SVS/MS.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Flúvia Pereira Amorim da Silva
Superintendente

Protocolo 461677

Resolução 26, de 16 de maio de 2024

A Superintendente de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Portaria n.º 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria n.º 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 202300010060940, de 16/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da empresa CENTER FARMA SAÚDE LTDA, nome fantasia SAÚDE CENTER, inscrita no CNPJ sob o nº 36.444.300/0001-07, localizada na Avenida Goiás, Nº 1148, Quadra 26, Lote 001A, Centro, Jataí/GO, CEP: 75.800-012, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº 344/98-SVS/MS.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Flúvia Pereira Amorim da Silva
Superintendente

Protocolo 461678

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.

PORTARIA 1142/2024 - 16 de maio de 2024 -SES, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de GUARINOS - GO, cujo objeto é para CUSTEIO. Constante no processo 202400010014121. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 461683

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1003/2024-SES - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DOS CONTRATOS Nº 44/2024-SES, Nº 45/2024-SES, Nº 46/2024-SES, Nº 47/2024-SES, Nº 48/2024-SES e Nº 49/2024-SES.
Processo nº: 202100010031674. **Objeto dos Contratos:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de suporte para compor o Parque Tecnológico do Hospital Estadual de Águas Lindas de Goiás/SES-GO. **Contratadas:** Smart Indústria e Comércio de Produtos para Reabilitação e Ortopedia Ltda - Me, Portal Equipamentos Hospitalares Ltda, Infoko Comércio e Serviços Eireli - Me, R.C. - Móveis Ltda, Fraga Produtos Médicos Hospitalares Ltda - Me e Life Produtos e Equipamentos de Limpeza e Hospitalares Ltda. **Gestor** RAPHAEL SILVA DA SILVA, CPF nº ***.521.862-**. **Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. **Vigência:** A partir da data da assinatura. **Assinatura:** 17/05/2024. **Signatário:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 461737

PORTARIA Nº 1052, de 10 de maio de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANTA ISABEL - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010004605. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 461741

PORTARIA Nº 792, de 12 de abril de 2024

Institui a Política Estadual de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Goiás.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; e

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.828, de 2 de setembro de 2004, que institui incentivo financeiro para adequação da área física das Centrais de Regulação Médica de Urgência em estados, municípios e regiões de todo o território nacional; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.972, de 09 de dezembro de 2008, que orienta a continuidade do Programa de Qualificação da Atenção Hospitalar de Urgência no Sistema Único de Saúde - Programa QualiSUS priorizando a organização e a qualificação de redes locais de atenção integral às urgências; e

Considerando a Portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.994, de 13 de dezembro de 2011, que Aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, cria e altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 665, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC; e

Considerando a Portaria nº 2.809, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.366, de 8 de julho de 2013, que estabelece a organização dos Centros de Trauma, estabelecimentos de saúde integrantes da Linha de Cuidado ao Trauma da Rede de Urgências e Emergências (RUE) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e



Considerando a Portaria GM/MS nº 2.777, de 18 de dezembro de 2014, que regulamenta o financiamento e uso do medicamento trombolítico Tenecteplase no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Portaria GM/MS nº 10, de 3 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Urgência e Emergência, no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que redefine as diretrizes implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Urgência e Emergência; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Urgência e Emergência; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 3438, de 7 de dezembro de 2021 (*), que dispõe acerca de ações estratégicas, no âmbito da Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) e inclui, exclui e altera atributos de procedimento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Prótese e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 516, de 21 de junho de 2023, que altera itens da seção I, II, e IV do Capítulo I, do Título II da Portaria de Consolidação nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, que tratam das normas de credenciamento e habilitação das unidades de assistência e dos centros de referência de alta complexidade cardiovascular, neurologia, e traumatologia e ortopedia; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 958, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centrais de Regulação das Urgências efetivamente implantadas do SAMU 192; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.631, de 23 de outubro de 2023, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada referente ao reajuste dos valores de habilitação e qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, Municípios e Distrito Federal; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1997, de 24 de novembro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para tratar da habilitação, da homologação e do financiamento dos serviços da Rede de Urgência e Emergência, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política Estadual de Rede de Urgência e Emergência do Estado de Goiás.

§1º A Rede de Urgência e Emergência do Estado de Goiás será implementada, gradativamente, nas 05 Macrorregiões de Saúde do Estado: centro-oeste, centro-sudeste, centro-norte, sudoeste e nordeste, respeitando-se o Plano de Desenvolvimento Regional (PDR) e os critérios epidemiológicos, densidade populacional e capacidade instalada.

§2º A priorização e ordem de implementação das Redes Macrorregionais de Urgência e Emergência no Estado deverá ser pactuada em CIB.

Art. 2º Constituem-se diretrizes da Rede de Urgência e Emergência ora instituída:

I. Universalidade, equidade e integralidade da atenção a todas as situações de urgências e emergências, incluindo as clínicas, cirúrgicas, gineco-obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e às relacionadas a causas externas (traumatismos, violências e acidentes);

II. Ampliação do acesso, com acolhimento aos casos agudos e em todos os pontos de atenção;

III. Classificação de risco com linguagem única em toda a rede;

IV. A caracterização de Urgência, como toda a situação aguda ou agudização de situação crônica com início em um tempo menor que 24h.

V. Regionalização da saúde e atuação no território macrorregional;

VI. Regulação articulada entre todos os componentes da Rede de Urgência e Emergência (RUE) com garantia da equidade e integralidade do cuidado através dos complexos reguladores de urgência no âmbito macrorregional;

VII. Práticas clínicas cuidadoras e baseadas na gestão de linhas de cuidado prioritárias: cardiovascular, cerebrovascular, traumatológica e sepse;

VIII. Gerenciamento unificado do serviço móvel de urgência e emergência - SAMU 192, por meio de um ente público macrorregional, primado no estabelecimento de Consórcio Público Intermunicipal Macrorregional.

IX. Articulação Interfederativa entre os diversos gestores desenvolvendo atuação solidária, responsável e compartilhada por meio das Comissões Intergestores Regionais (CIR), Comissão Intergestores Macrorregionais (CIM) e Comissão intergestores Bipartite (CIB) com o apoio técnico-operacional do Comitê Gestor Macrorregional das Redes de Atenção à Urgências Emergências;

X. Qualificação da assistência por meio da educação permanente das equipes de saúde do SUS na Atenção às Urgências, em acordo com os princípios da integralidade e humanização.

Art. 3º O modelo de atenção para as condições agudas será baseado na classificação de risco e mediante a adoção de protocolo de linguagem único em todo o Estado.

§1º A definição do Protocolo de linguagem para classificação de risco, bem como a forma de implantação será pactuada mediante resolução CIB.

§2º A SES proverá capacitação dos trabalhadores do SUS referente ao protocolo pactuado na forma do parágrafo anterior.

Art. 4º - Componentes da Rede de Urgência e Emergência e seus objetivos

I. Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde. Tem como objetivo estimular e fomentar todos os municípios da macrorregião a desenvolverem ações de saúde e de educação permanente e popular, voltadas para a vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica; visando interferir nos determinantes sociais dos quadros agudos, como: prevenir as violências e acidentes, lesões e mortes no trânsito e as doenças crônicas não transmissíveis, mediante ações intersetoriais de participação e mobilização da sociedade.

II. Atenção Primária à Saúde. As Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família têm como atribuição e prerrogativa a atenção às urgências de baixa gravidade em todos os municípios, assim como ao atendimento inicial de suporte básico de vida às situações emergenciais, sendo fundamental que a Atenção Primária/Saúde da Família se responsabilize pelo acolhimento dos usuários com quadros agudos ou crônicos agudizados de sua área de cobertura, cuja complexidade seja compatível com esse nível de assistência.

III. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências. Tem como objetivo manter uma escuta permanente, 24h/24h, todos os dias da semana, acessado pelo número "192" da Central de Regulação de Urgências, a todas as solicitações de atendimento de urgência, respondendo através de orientação telefônica médica ou com o envio de unidades móveis, adequadas a cada situação. Quando necessário a intervenção com unidades móveis, tripuladas por equipe capacitada, chega o mais precocemente possível à vítima/paciente após ter ocorrido um agravamento à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte.

a) O atendimento pode ser de dois tipos:

1. Atendimento de urgência: Nas situações agudas que tenham iniciado a menos de 24h, oriundas de um cidadão, de forças de segurança ou de um ponto de atenção. E quando a solicitação partir de um serviço de saúde no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, mas que necessita ser conduzido a outro serviço de maior complexidade para a continuidade do tratamento da condição aguda.



2. Solicitação de transferência inter-hospitalar: Pode também ser requisitado para transferências inter-hospitalares de pacientes graves.

b) Da composição:

1. Central de Regulação das Urgências: estrutura física constituída por profissionais (médicos reguladores, enfermeiros de apoio à regulação, telefonistas auxiliares de regulação médica (TARM) e controladores de frota) capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, além de ordenar o fluxo efetivo das referências e contra referências dentro de uma Rede de Atenção;

2. Base Descentralizada: infraestrutura que garante tempo-resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do componente SAMU 192 macrorregional. Conforme definido no Plano de Ação Macrorregional, com a configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento da(s) ambulância(s).

c) Das unidades de atendimento móveis. As unidades móveis para atendimento de urgência podem ter as seguintes categorizações:

1. Unidade de Suporte Básico de Vida - USB Terrestre: tripulada por no mínimo 2 (dois) profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência e um técnico de enfermagem;

2. Unidade de Suporte Avançado de Vida - USA Terrestre: tripulada por no mínimo 3 (três) profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência, um enfermeiro e um médico;

3. Unidade de deslocamento fluvial: composta por no mínimo 2 (dois) ou 3 (três) profissionais, de acordo com o tipo de atendimento a ser realizado, contando com o condutor da embarcação e um auxiliar/técnico de enfermagem, em casos de suporte básico de vida, e um médico e um enfermeiro, em casos de suporte avançado de vida;

4. Motolância: conduzida por um profissional de nível técnico ou superior em enfermagem com treinamento para condução de motolância;

5. Veículo de Intervenção Rápida (VIR): tripulado por no mínimo um condutor de veículo de urgência, um médico e um enfermeiro.

6. Transporte aeromédico, asas fixas ou asas rotativas.

IV- Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas. Estabelecimentos não hospitalares de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família e a Rede Hospitalar. Tem como objetivo prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, prestando suporte básico e avançado para a estabilização dos pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, seguindo os protocolos das linhas de cuidado pactuadas e definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade, de acordo com os fluxos pactuados. Idealmente não devem manter o paciente/vítima por mais de 12h. Subdividem-se em:

a) UPA 24h Nova: UPA 24h construída com recursos de investimento específico para esse fim;

b) UPA 24h Ampliada: UPA 24h construída, a partir do acréscimo de área com adequação física dos estabelecimentos de saúde denominados Policlínica; Pronto Atendimento; Pronto Socorro Especializado; Pronto Socorro Geral.

V. Componente hospitalar. Constituído pelas portas hospitalares de urgência e emergência hierarquizados, pelas enfermarias de retaguarda clínica, pelas unidades de cuidados prolongados, pelos hospitais especializados em cuidados prolongados, pelos leitos de terapia intensiva, pelos serviços de diagnóstico por imagem e de laboratório e pela organização das linhas de cuidado. As linhas de cuidado prioritárias, mas não únicas, são as linhas de cuidado de: LC do infarto agudo do miocárdio (IAM); LC do acidente vascular cerebral (AVC); LC da traumatologia e LC da sepse.

VI. Atenção domiciliar. Compreendido como o conjunto de ações integradas e articuladas de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, que ocorrem no domicílio.

VII. Complexo Regulador. O Complexo Regulador deve garantir o acesso ao recurso pactuados em CIB para a macrorregião e apresentar ao Comitê Gestor Macrorregional da

RUE seus relatórios que devem servir de base para monitoramento e alterações nas pactuações de pontos de atenção e fluxos. O complexo também se responsabiliza pela regulação da transferência de pacientes, sendo o responsável pela garantia de transferência inter-hospitalar para as situações de maior gravidade e que exijam transporte especializado (ex.: UTI móvel, transporte aéreo, etc.). Estas transferências de pacientes graves poderão ser realizadas, mas não obrigatoriamente, pelo SAMU-192, cuja função principal é o atendimento às urgências. O complexo regulador congrega as instituições e competências do sistema SAMU e da Política Estadual de Regulação Assistencial, e tem como objetivo principal garantir a resposta, no tempo adequado, para situações de gravidade com potencial de deterioração rápida do paciente. Também é responsável, através do Núcleo de Educação Permanente (NEP) em Urgências, dar formação e manutenção da educação permanente para profissionais do SAMU, assim como de toda a rede de atenção às urgências. O complexo regulador das urgências será administrado por meio de um ente público macrorregional, o Consórcio Público Intermunicipal Macrorregional, responsável pelo Gerenciamento do SAMU-192, através de convênio com a SES-GO, e abrigará:

a) Central de Regulação de Urgências do SAMU-192;

b) Central de Regulação de Leitos(assistencial) Macrorregional;

c) Unidades Móveis do SAMU e suas equipes alocadas junto ao Complexo;

d) Núcleo de Educação Permanente em Urgência;

e) A administração do ente público macrorregional (Consórcio Público Intermunicipal Macrorregional) para o Gerenciamento do SAMU-192

f) Outras centrais de atendimento às urgências como bombeiros, polícias e concessionárias através de convênios particulares entre elas, o ente público macrorregional (Consórcio Público Intermunicipal Macrorregional) e a SES-GO.

VIII. Comitê Gestor Macrorregional da Rede de Urgência e Emergência (RUE). O Comitê Gestor Macrorregional de Urgências é responsável pelo monitoramento e decisões executivas da RUE Macrorregional, coordenado pela diretoria macrorregional de saúde e composto de membros gestores públicos da saúde, representantes do SAMU, regulação de leitos macrorregional (assistencial), especialistas, diretores dos hospitais de referência, representante da Atenção Primária, representante da vigilância em saúde, entre outros. Assume o papel de monitoramento e formulador de proposições para a melhoria da rede de urgência. Para tal faz o acompanhamento do desempenho dessa rede, discute e propõe repactuações dentro da rede, apura e analisa reclamações e divergências dentro da sua área de abrangência no que tange à rede de urgência e acompanha a aplicação dos pactos, convênios e contratos para o pleno desempenho da Rede de Urgência e Emergência. O Comitê Gestor Macrorregional da RUE é constituído como câmara técnica consultiva para todas situações de urgência junto à Comissão Intergestores Macrorregional (CIM), com garantia de escuta ininterrupta e com autoridade delegada pelo poder público e pactuada com todos os componentes da rede para o acompanhamento, pactuação e repactuação dos pontos de atenção e dos fluxos mais adequados ao atendimento das linhas de cuidado estabelecidas.

Art. 5º - Dos critérios organizativos dos pontos de atenção componentes da rede:

§1º Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde. As SES GO e municípios deverão empenhar esforços na articulação e pactuações, inclusive com vistas a captação de recursos federais, visando enfrentar os determinantes sociais que influenciam o quadro epidemiológico que impacta o componente assistencial da RUE. Com o objetivo de consolidar as ações de vigilância e prevenção de violências e de promoção da saúde e da cultura da paz no SUS, a secretaria estadual e os municípios podem apresentar projetos para o financiamento federal de ações de vigilância, promoção e prevenção às violências e aos acidentes.

§2º Atenção Primária à Saúde compreenderá:

I. Acolhimento dos quadros agudos: o acolhimento/atendimento às urgências de baixa gravidade/complexidade com classificação de risco devem ser desempenhadas por todos os municípios. Como pontos de atenção com portas abertas, também devem ter capacidade de atendimento inicial, com suporte básico de vida, às situações emergenciais.

II. Capacitação de recursos humanos: a capacitação inicial



e educação permanente dos profissionais da Atenção Primária, para o atendimento às Situações de Urgência ou Emergência serão de responsabilidade tripartite e com acompanhamento do NEP. Através do NEP serão fomentadas orientações sobre cuidados em urgência e emergência para a comunidade.

III. Estruturação dos recursos físicos: Todas estas unidades devem ter um espaço devidamente abastecido com medicamentos e materiais essenciais ao primeiro atendimento de urgências e emergências e sala para observação até a viabilização da transferência para unidade de maior porte, quando necessário.

IV. Estruturação da grade de referência: mediados pelo Comitê Gestor Macrorregional da RUE, e auxiliado pelas Centrais de Regulação de Urgência e de Leitos, devem estar claramente definidos os fluxos e mecanismos de transferência dos pacientes que necessitem de outros níveis de complexidade da rede assistencial, de forma a garantir seu encaminhamento, seja para unidades não hospitalares, pronto socorros, ambulatórios de especialidades ou unidades de apoio diagnóstico e terapêutico. Além disso, devem ser adotados mecanismos para a garantia de transporte para os casos mais graves, que não possam se deslocar por conta própria, através do serviço de atendimento pré-hospitalar móvel, onde ele existir, ou outra forma de transporte que venha a ser pactuada.

§3º Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências. A macro regionalização é pré-requisito para análise do componente SAMU 192, com implantação das centrais de regulação das urgências nas macrorregiões, a fim de ampliar o acesso às populações dos municípios. No planejamento, deverá ser utilizado, prioritariamente, o parâmetro de tempo-resposta, ou seja, o tempo adequado tecnicamente transcorrido entre a ocorrência do evento de urgência e emergência e a intervenção necessária. O componente SAMU 192 deverá dispor de programa de capacitação permanente, através do Núcleo de Educação Permanente em Urgência, instalado junto ao Complexo Regulador de Urgências. A implantação do SAMU 192 macrorregional seguirá a diretrizes contidas na Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, nº 1.864, de 29 de setembro de 2003, nº 1.010, de 21 de maio de 2012, e a metodologia empregada pela SES - GO para o atendimento de 100% da população em relação às urgências. A distribuição dos pontos de atenção levará em consideração a combinação dos critérios descritos abaixo, considerando a premissa do tempo-resposta de 100% da população atendida em até 60 minutos de um ponto de atenção fixo e não mais de 25 minutos de um ponto de atenção móvel, a ser pactuada na CIM e CIB. A organização da RUE e do SAMU seguirá os seguintes parâmetros:

I. O funcionamento será de modo hierarquizado, estratificado e regionalizado, seguindo o desenho da Rede de Atenção;

II. O polo da macrorregião preferencialmente sediará o Complexo Macrorregional de Regulação de Urgência, integrando-se à Regulação Estadual;

III. O polo da macrorregião deverá ter pelo menos uma Unidade de Suporte Avançado (USA) e uma USB;

IV. O polo da região deverá ter pelo menos uma USB;

V. A localização das bases descentralizadas, onde se situará pelo menos uma USB, obedecerá aos parâmetros de número de população, área de abrangência e tempo resposta.

VI. O critério de raio de ação dessas bases considerará a velocidade média das vias de 60 Km/h nas rodovias de áreas não urbanas, e de 30 Km/h nas áreas urbanas

VII. Os municípios que serão sede das bases descentralizadas devem estar localizados em interseção rodoviária. Preferencialmente, devem conseguir abranger pelo menos mais dois municípios, não sendo limítrofes com outros Estados ou macrorregiões;

VIII. A base que contiver uma USA deverá também conter, pelo menos, uma USB;

IX. A distribuição geográfica(espacial), para o atendimento de grandes áreas com baixa densidade populacional, deverá atender princípios de malha viária e dar cobertura em áreas onde pelos critérios anteriores permaneceu com um vazio evidente, colocando uma unidade do SAMU no município mais populoso desta área;

X. A proporção do financiamento tripartite para será pactuada na CIB de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros dos municípios, do Ministério da Saúde e da SES -

Goiás, e as legislações vigentes, sendo o componente municipal de 25% do montante para custeio, distribuído de forma per capita na macrorregião, o componente federal derivado das portarias específicas e o componente estadual variável;

XI. O dimensionamento do serviço deverá obedecer a proposta do plano macrorregional de investimento e terá custeio tripartite;

XII. O SAMU Macrorregional deverá ser gerenciado por um ente público macrorregional (Consórcio Público Intermunicipal Macrorregional).

§4º - Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas. Classificação em opção:

I. Para o custeio da UPA 24h, o Ministério da Saúde repassará o valor mensal conforme a capacidade operacional de funcionamento, declarada no Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade, de acordo:

Opções	Nº de Profissionais médicos/24hs para funcionamento da Unidade
I	2 (1 diurno e 1 noturno)
II	3 (2 diurno e 1 noturno)
III	4 (2 diurno e 2 noturno)
IV	5 (3 diurno e 2 noturno)
V	6 (3 diurno e 3 noturno)
VI	7 (4 diurno e 3 noturno)
VII	8 (4 diurno e 4 noturno)
VIII	9 (5 diurno e 4 noturno)

II. Para o custeio da UPA 24h Ampliada, habilitada e qualificada, o Ministério da Saúde repassará o valor mensal conforme a capacidade operacional de funcionamento, declarada no Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade, de acordo com a legislação vigente.

Opções	Nº de Profissionais médicos/24hs para funcionamento da Unidade
I	2
II	3
III	4
IV	5
V	6
VI	7
VII	8
VIII	9

§5º O Componente Hospitalar.

I. Portas de Entrada Hospitalares de Urgência: serviços instalados em uma unidade hospitalar para prestar atendimento ininterrupto ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas. Para o desenho da RUE deverão se enquadrar nos seguintes critérios:

a) Pertencer à unidade hospitalar estratégica para a RUE que seja referência loco regional, regional ou macrorregional realizando no mínimo 10% (dez por cento) dos atendimentos oriundos de outros municípios;

b) Contar com número mínimo de leitos e abrangência de acordo sua tipologia e cadastrados no SCNES;

c) Na condição de hospital especializado, possuir habilitação em pelo menos uma das linhas de cuidado: cardiovascular, neurologia/neurocirurgia, traumatologia ou ser referência para o atendimento em pediatria.

II. Tipologia portas de entrada hospitalares de urgência e emergência estratégicas:

a) Hospital de Primeiro atendimento com Sala de Estabilização. Hospitais de pequeno porte, entre 10 e 50 leitos, situados em áreas de vazios assistenciais que estejam acima de 60 minutos de uma referência hospitalar regional. Com previsão de implantação de Sala de Estabilização, prevista na normativa ministerial. A Sala de estabilização instalada nestes hospitais visa a estabilização de pacientes críticos e/ou graves, com condições de garantir a assistência 24 horas, vinculada a uma unidade hospitalar articulada e conectada aos outros níveis de atenção, para posterior encaminhamento à rede de atenção à saúde pela central de



regulação das urgências. Idealmente não devem manter o paciente/vítima por mais de 6h. Requisitos que devem ser observados para implantação da sala de estabilização nestes hospitais:

1. cobertura regional do componente SAMU 192 para a localidade de instalação da SE;

2. localização da SE em Município que ocupe posição estratégica em relação à Rede de Urgência e Emergência, objetivando menor tempo-resposta para atendimento e encaminhamento aos demais serviços de saúde referenciados;

3. configuração da SE como serviço de apoio ao atendimento, transporte e/ou transferência de pacientes críticos/graves em locais com grande extensão territorial ou de característica rural ou com isolamento geográfico de comunidades;

4. instalação da SE em Hospitais de Pequeno Porte, definidos como unidade de referência para o primeiro atendimento e fora da área de abrangência de UPA 24 horas;

5. presença de equipe mínima de saúde composta por um médico, um enfermeiro e pessoal técnico com disponibilidade para assistência imediata na SE aos pacientes críticos/graves admitidos, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana;

6. treinamento e qualificação da equipe atuante na SE para atendimento de urgências;

7. A SE deve ser implantada com a observância dos parâmetros constantes do Anexo 9 do Anexo III. (Origem: PRT MS/GM 2338/2011, Art. 3º, § 1º);

8. Recursos tecnológicos presentes no hospital (24 horas): análises clínicas laboratoriais, eletrocardiografia, radiologia convencional e sala de urgência equipada com carrinho de emergência.

b) Hospital Geral. Hospital regional de referência populacional acima de 100.000 habitantes. Características:

1. Plantão presencial 24 horas: Médico clínico e pediatra ou segundo médico clínico que atenda criança, enfermeiro e equipe de técnicos e auxiliares de enfermagem.

2. Plantão médico alcançável das especialidades: cirurgião geral, traumato-ortopedista, anestesista, gineco-obstetra (se o hospital for referência para Maternidade), e pediatra (quando não houver plantão presencial do pediatra).

3. Recursos tecnológicos presentes no hospital: análises clínicas laboratoriais, eletrocardiografia, radiologia convencional, agência transfusional, sala de ressuscitação com RX móvel e ultrassonografia, sala cirúrgica disponível para o Pronto-Socorro.

* Os casos de suspeita de lesão vascular deverão ser assumidos pelo cirurgião geral.

c) Hospital Especializado Tipo I: Hospital de referência para uma ou mais regiões de saúde, conforme o Plano Diretor de Regionalização/PDR. Deve ter uma cobertura populacional acima de 200 mil habitantes. Deve possuir, no mínimo, um serviço de referência habilitado em alta complexidade, para desempenhar seu papel em uma das linhas de cuidado: AVC, IAM, Trauma ou outra a ser definida estadualmente ou pelo Ministério da Saúde.

1. Hospital de Referência ao Trauma Nível I: Hospital de referência para uma ou mais regiões de saúde, conforme o Plano Diretor de Regionalização/PDR. Deve ter uma cobertura populacional acima de 200 mil habitantes. Deve possuir o serviço de referência habilitado em alta complexidade, para desempenhar seu papel em trauma. Deve contar com equipe 24h composta por médicos especializados, cuja composição depende do perfil assistencial do estabelecimento, equipe multidisciplinar e equipes para manejo de pacientes críticos.

1.1. Plantão presencial 24 horas: Médicos clínicos, pediatria, cirurgião geral do trauma, gineco obstetra, traumato-ortopedista, neurocirurgião, anestesista, enfermeiro e equipe de técnicos e auxiliares de enfermagem.

1.2. Plantão médico alcançável das especialidades: cirurgões plásticos, cirurgião vascular, buco-maxilo facial e outras especialidades de acordo com as necessidades locais e avaliação do comitê gestor de urgência e emergência da macrorregião, tais como: cirurgia pediátrica, oftalmologia, otorrinolaringologia, urologia, etc.

1.3. Recursos tecnológicos presentes no hospital: análises clínicas laboratoriais, endoscopia digestiva, eletrocardiografia, radiologia convencional, agência transfusional, sala de ressuscitação com RX móvel e ultrassonografia, tomografia computadorizada, sala cirúrgica de grande porte disponível para o Pronto-Socorro nas 24 horas, Terapia Intensiva Especializada, angiografia intervencionista e acesso a heliponto.

2. Hospital de Referência às Doenças Cardiovasculares Nível I. Hospital de referência para uma ou mais regiões de saúde, conforme o Plano Diretor de Regionalização/PDR. Deve ter uma cobertura populacional acima de 200 mil habitantes. Deve possuir, no mínimo, um serviço de referência habilitado em alta complexidade, para desempenhar seu papel em doenças cardíovasculares e em especial ao atendimento da linha de cuidado em IAM. Deve contar com equipe 24h composta por médicos especializados, cuja composição depende do perfil assistencial do estabelecimento, equipe multidisciplinar e equipes para manejo de pacientes críticos.

2.1. Plantão presencial 24 horas: médico clínico, cardiologista, enfermeiro e equipe de técnicos e auxiliares de enfermagem.

2.2. Plantão médico alcançável das especialidades: médico hemodinamicista, anestesista e cirurgião cardiovascular.

2.3. Recursos tecnológicos presentes no hospital: análises clínicas laboratoriais, endoscopia digestiva, eletrocardiografia, radiologia convencional, agência transfusional, sala de ressuscitação com RX móvel e ultrassonografia, tomografia computadorizada, sala cirúrgica de grande porte disponível para o Pronto-Socorro nas 24 horas, Terapia Intensiva Geral e Unidade Coronariana, ecocardiografia e hemodinâmica.

3. Hospital de Referência ao Acidente Vascular Cerebral Nível I. Hospital de referência para uma ou mais regiões de saúde, conforme o Plano Diretor de Regionalização/PDR. Deve ter uma cobertura populacional acima de 200 mil habitantes. Deve possuir, no mínimo, um serviço de referência habilitado em alta complexidade, para desempenhar seu papel em neurologia, dentro da linha de cuidado do AVC. Deve contar com equipe 24h composta por médicos especializados, cuja composição depende do perfil assistencial do estabelecimento, equipe multidisciplinar e equipes para manejo de pacientes críticos.

3.1. Plantão presencial 24 horas: médico clínico, neurologista, anestesista, enfermeiro e equipe de técnicos e auxiliares de enfermagem.

3.2. Plantão médico alcançável das especialidades: médico neurocirurgião, em caso de serviço de referência deve ser aprovado pelo Comitê Gestor, médico hemodinamicista, radiologista intervencionista.

3.3. Recursos tecnológicos presentes no hospital: análises clínicas laboratoriais, endoscopia digestiva, eletrocardiografia, radiologia convencional, agência transfusional, sala de ressuscitação com RX móvel e ultrassonografia, tomografia computadorizada, sala cirúrgica de grande porte disponível para o Pronto-Socorro nas 24 horas, Terapia Intensiva Geral e especializada, ecocardiografia, hemodinâmica, tratamento endovascular, unidade de AVC, ressonância nuclear magnética e capacidade de orientação de outros serviços por telemedicina.

d) Hospital Especializado Tipo II (Polivalente): Hospital de referência que atenda no mínimo a uma macrorregião, obedecendo aos critérios estabelecidos neste documento. Deve ser referência para uma cobertura populacional a partir de 600 mil habitantes. Deve possuir, no mínimo, dois serviços de referência habilitados em alta complexidade, para desempenhar seu papel como neurocirurgia, traumato-ortopedia, cardiologia/cardiovascular ou como referência para pediatria ou outras linhas de cuidado definidas pelo Estado ou pelo Ministério da Saúde. Deve contar com equipe 24h composta por médicos especializados, cuja composição depende do perfil assistencial do estabelecimento, equipe multidisciplinar e equipes para manejo de pacientes críticos.

1. Plantão presencial 24 horas: Médicos clínicos, pediatria, cirurgião geral do trauma, gineco-obstetra, traumato-ortopedista, neurologista, neurocirurgião, cardiologista, anesthesiologista, enfermeiro e equipe de técnicos e auxiliares de enfermagem.

2. Plantão médico alcançável das especialidades: médico hemodinamicista, radiologia intervencionista, cirurgião cardiovascular, cirurgião plástico, cirurgião vascular, cirurgião buco-maxilo facial e outras especialidades de acordo com as necessidades locais e avaliação do Comitê Gestor de Urgência e Emergência da região, tais como: cirurgia pediátrica, oftalmologia, otorrinolaringologia, urologia, etc.

3. Recursos tecnológicos presentes no hospital: análises clínicas laboratoriais, endoscopia digestiva, eletrocardiografia, radiologia convencional, agência transfusional, sala de ressuscitação com RX móvel e ultrassonografia, tomografia computadorizada, sala cirúrgica de grande porte disponível para o Pronto-Socorro nas 24 horas, Terapia Intensiva Geral e Especializada, Unidade



Coronariana, ecocardiografia, hemodinâmica, tratamento endovascular, unidade de AVC, ressonância nuclear magnética, angiografia intervencionista, acesso a heliponto e capacidade de orientação de outros serviços por telemedicina.

III. O plano macrorregional para definição do quantitativo e da localização dos hospitais que comporão a rede de urgência e emergência será elaborado em oficinas de trabalho, considerando os seguintes critérios:

a) População adscrita;

b) Tempo resposta de no máximo 60 (sessenta) minutos, através de um ponto fixo ou móvel, para 100% (cem por cento) da população da macrorregião.

IV. Leitos de Retaguarda. O Componente Hospitalar de Atenção às Urgências deverá garantir e organizar a retaguarda de leitos para a Rede de Urgência e Emergência, por meio da ampliação e qualificação de enfermarias clínicas de retaguarda, leitos de Cuidados Prolongados e leitos de terapia intensiva.

a) O número de novos leitos de retaguarda de enfermarias clínicas e terapia intensiva (UTI) será calculado de acordo com parâmetros de necessidade, por tipo de leito, conforme definido na Portaria n.º 1.631/GM/MS, de 01/10/2015.

b) Os novos leitos de retaguarda poderão localizar-se nas unidades hospitalares estratégicas, ou em outros hospitais de retaguarda localizados nas macrorregiões de saúde em que estejam situadas as unidades hospitalares estratégicas.

c) O número de novos leitos de Cuidados Prolongados será calculado de acordo com parâmetros de necessidade definidos em Portaria MS/GM 2395/2011.

Art. 6º Dos critérios de elegibilidade e do incentivo financeiro complementar. A Rede Hospitalar de Urgência e Emergência terá incentivo específico e pactuado junto à CIB do Estado de Goiás, a ser repassado do Fundo Estadual de Saúde e do Fundo Nacional de Saúde, mediante assinatura de instrumento de contratualização para complementar o custeio das equipes, observados os seguintes critérios:

I - Complexidade dos serviços;

II - Densidade tecnológica;

III - População adscrita;

IV - Equipe de assistência necessária; e

V - Disponibilidade orçamentária de acordo com o plano de financiamento macrorregional.

Art. 7º. Para fins do disposto no artigo anterior, as instituições da Rede Hospitalar de Urgência e Emergência serão classificadas conforme tipologias estabelecidas nesta Portaria, obedecendo ainda os seguintes critérios:

I. Estar localizado preferencialmente em município sede de macrorregião;

II. Adirir às políticas de urgência e emergência da SES-GO e do Ministério da Saúde/MS, implementando as diretrizes propostas de organização da rede hospitalar de Urgência e Emergência;

III. Possuir plantões presenciais e alcançáveis nas áreas de urgência de acordo com as tipologias estabelecidas nesta Portaria;

IV. Ter os recursos tecnológicos de acordo com as tipologias estabelecidas nesta Portaria;

V. Ter habilitação junto ao Ministério da Saúde como hospital e para as especialidades de acordo com as tipologias previstos nesta norma;

VI. Responder ao Complexo Regulador da Macrorregião de acordo com a rede estabelecida e os fluxos pactuados.

Art. 8º Os hospitais credenciados e habilitados na Rede de Urgência e Emergência, bem como as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H), receberão incentivos financeiros federais conforme normatização vigente e incentivos estaduais complementares a serem definidos em instrumento específico, posteriormente.

I. As instituições só farão jus ao recebimento do incentivo após a efetiva implantação da Rede, obedecidos todos os requisitos dispostos e atestados pela Política Estadual de Urgência e Emergência e pelo Comitê Gestor Macrorregional das Urgências e Emergências.

II. A Secretaria de Estado de Saúde/SES-GO repassará o incentivo financeiro mediante assinatura do Termo de Compromisso. As instituições que serão habilitadas para receberem o incentivo da Política da RUE serão contratualizadas em instrumento específico devendo seguir as metas estabelecidas dentro do contrato.

III. Os municípios em gestão plena deverão manter seus repasses financeiros aos seus hospitais, os demais municípios receberão através da Secretaria Estadual de Saúde.

VI. Todos os repasses mensais ficarão condicionados ao encaminhamento pela CIM do atesto do cumprimento das exigências estabelecidas nos respectivos Termos celebrados.

VII. Para atestar o cumprimento das exigências a CIM se baseará no relatório mensal do Comitê Gestor Macrorregional da Rede de Urgência e Emergência.

a) Nos casos de observação de não conformidades, o pagamento será suspenso.

b) Caso as inconformidades sejam sanadas em tempo hábil, o restabelecimento do pagamento se dará mediante relatório do Comitê Gestor Macrorregional da Rede de Urgência e Emergência, que deverá ser aprovado pela CIM.

Art. 9º O SAMU macrorregional deverá ser gerenciado por um ente público macrorregional, primado no estabelecimento de Consórcio Público Macrorregional Intermunicipal.

I. No ato de adesão à Rede de Urgência, os municípios da macrorregião deverão garantir contrapartida financeira municipal a ser repassada a um ente público de direito público para gestão do SAMU 192 macrorregional (Consórcio Público Intermunicipal Macrorregional), sendo responsáveis por 25% do custeio mensal do SAMU, dividido percapitadamente na macrorregião.

II. Para adesão à Rede de Urgência os municípios da macrorregião deverão garantir contrapartida financeira municipal para custeio do SAMU, no montante de 25% do custeio mensal e a ser definida em instrumento próprio que descreva também a contrapartida financeira estadual e federal.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS REDES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Art. 10º A Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Coordenação de Urgências/Emergências, fará o acompanhamento das ações em cada macrorregião onde será implantada a Rede de Urgência.

§ 1º Esse acompanhamento inclui a participação nas reuniões do Comitê Gestor Macrorregional da Rede de Urgência e Emergência, os acompanhamentos e análises dos relatórios definidos no plano de metas do ente público macrorregional (Consórcio Público Intermunicipal Macrorregional), o ajustamento do contrato com referido ente, o acompanhamento dos processos de educação permanente da rede instalada, a execução dos contratos hospitalares realizados (através de relatórios mensais enviados pelo Comitê Gestor Macrorregional da Rede de Urgência e Emergência), a análise de registros de ocorrências e dos parâmetros definidos, entre outras ações.

§ 2º O monitoramento global das respostas da Rede de Urgência é de responsabilidade:

I. Da Coordenação da Urgência e Emergência, da SES-GO;

II. Da Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação/SES-GO;

III. Do Comitê Gestor Macrorregional da Rede de Urgência e Emergência.

IV. Da CIM;

V. Das Comissões de Acompanhamento e Avaliação;

Art. 11 Em cada rede macrorregional implantada é constituído um Comitê Gestor Macrorregional da Rede de Urgência e Emergência, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Saúde, subsidiando a CIM no que se refere às questões pertinentes às urgências da rede instalada, sendo o Comitê Gestor uma Câmara Técnica da CIM.

§1º Caberá ao Comitê Gestor Macrorregional da Rede de Urgência e Emergência representar o espaço formal de discussão e implementação das correções necessárias a permanente adequação do sistema de atenção integral às urgências, dentro das diretrizes estabelecidas pelos Planos de Atenção às Urgências Regional e Estadual, em suas instâncias de representação institucional.

§2º O Comitê Gestor Macrorregional da Rede de Urgência e Emergência emitirá relatório de suas reuniões e deverá submetê-lo à homologação da CIM e parecer dos demais membros que exercem o monitoramento e execução do Programa.

Art. 12 A CIM deverá encaminhar para a Secretaria Estadual de Saúde, mensalmente, o relatório de observância dos contratos firmados, baseando-se no relatório do Comitê Gestor Macrorregional da Rede de Urgência e Emergência, para que os repasses sejam mantidos ou suspensos.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13 compete às Secretarias Municipais de Saúde/SMS:

I. Planejar, implantar em conjunto com o Comitê Gestor Macrorregional de Urgência e Emergência as ações e políticas da Rede de Urgência e Emergência;

II. Monitorar as metas e compromissos qualitativos, emitindo relatório conclusivo ao final da vigência dos Termos de Compromissos firmados;

III. Formalizar os Termos de Compromisso com a SES-GO;

IV. Garantir o investimento inicial para implantação e custeio da infraestrutura física das Bases Descentralizadas Municipais, qual seja, (internet, telefonia, recolhimento de resíduos sólidos de saúde, etc.) e funcionamento das mesmas em local adequado para guarda e higiene das ambulâncias, bem como o conforto das equipes e a otimização das saídas para as ocorrências, obedecendo o preconizado pelo Programa Arquitetônico mínimo do Ministério da Saúde.

Art. 14 Compete ao nível central da SES-GO:

I. Planejar, implantar as ações e políticas da Rede de Urgência e Emergência;

II. Autorizar o repasse dos recursos financeiros ao ente público macrorregional da RUE (Consórcio Público Intermunicipal Macrorregional);

III. Monitorar as metas e compromissos qualitativos, emitindo relatório conclusivo ao final da vigência dos Termos de Compromissos firmados.

IV. Receber, publicar e acompanhar a execução dos Termos a serem celebrados com os Municípios e Hospitais provenientes desta Portaria.

V. Realizar projeto arquitetônico e a construção do Complexo Regulador em cada uma das macrorregiões.

VI. Coordenar os Comitês Gestores Macrorregionais da RUE.

Art. 15 Compete ao Comitê Gestor Macrorregional de Urgência e Emergência:

I. O monitoramento do acesso à Urgência e Emergência nas 24 (vinte e quatro) horas nos 7(sete) dias da semana por meio do Complexo Regulador Macrorregional;

II. Emitir parecer, entre os representantes do Estado e dos Municípios, sobre assuntos referentes à Rede de Urgência e Emergência, a fim de subsidiar as decisões da CIM nas discussões da atenção às urgências e emergências;

III. Submeter seus pareceres à aprovação da CIM;

IV. Realizar visitas técnicas, periódicas, para o acompanhamento e validação da execução dos compromissos assumidos pelas instituições, emitindo mensalmente relatório de adequação aos contratos que deve ser homologada pela CIM para encaminhamento à Secretaria de Estado da Saúde;

V. Analisar e validar os relatórios mensais apresentados pelas Instituições.

§ 1º Para subsidiar suas decisões, o Comitê Gestor poderá constituir câmaras temáticas de acordo com o perfil epidemiológico da região ou com as peculiaridades do parecer demandado.

§ 2º A composição do Comitê Gestor Macrorregional de Urgência e Emergência, bem como seu Regimento Interno serão publicados posteriormente em Portaria específica.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 O componente força nacional de saúde do SUS quando necessário poderá ser requisitado nas situações de crise em que se fizerem necessários.

Art. 17 Em relação a classificação das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) por porte, deverá ser considerado que as unidades que estão habilitadas de acordo com esses critérios, deverão ser readequadas para classificação por opção.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 461753

PORTARIA Nº 245, de 09 de maio de 2024

Contrapartida Estadual da Política Nacional de Saúde Mental no Estado de Goiás.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 2912/2023 - GAB/SES - GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 245, de 02 de fevereiro de 2024, publicada na edição 24.222, de 09 de fevereiro de 2024, página 15 do Diário Oficial do Estado de Goiás, constante no processo nº 202200010002230.

Art. 2º - Onde se lê: "Art. 2º. DETERMINAR a transferência de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios relacionados no ANEXO I, nos valores correspondentes conforme descrito a cada município totalizando o valor mensal de R\$ 1.013.244,00 (um milhão, treze mil duzentos e quarenta e quatro reais) e valor de R\$ 12.158.928,00 (doze milhões, cento e cinquenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais), pelo período correspondente a 12 (doze) meses de Janeiro/2024 a dezembro de 2024 (55425648)".

leia-se: "Art. 2º. DETERMINAR a transferência de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios relacionados no ANEXO I, nos valores correspondentes conforme descrito a cada município partir de março de 2024, é de R\$1.274.281,83 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), e o valor de março a dezembro de 2024, é de R\$ 12.742.818,30 (doze milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e trinta centavos)".

§1º. Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º. A vigência do presente instrumento será de 12 (dode) meses.

Art. 4º. A prestação de contas final visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e será realizada através de RAG.

ANEXO I

COFINANCIAMENTO ESTADUAL RAPS (30%) - 2024				
Nº	MUNICÍPIO	REPASSE ESTADUAL MENSAL 30%	DIFERENÇA DE VALOR A SER REPASSADA	SERVIÇO
1	Abadia de Goiás	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
2	Águas Lindas de Goiás	R\$12.616,80	R\$2.102,80	CAPS II
3	Alexânia	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
4	Anicuns	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
5	Anápolis	R\$40.039,80	R\$6.673,30	CAPS AD III
6	Anápolis	R\$32.082,90	R\$5.347,15	CAPS III
7	Aragarças	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
8	Aparecida de Goiânia	R\$40.039,80	R\$6.673,30	CAPS AD III
9	Aparecida de Goiânia	R\$40.039,80	R\$6.673,30	CAPS AD III
10	Aparecida de Goiânia	R\$32.082,90	R\$5.347,15	CAPS III
11	Bela Vista de Goiás	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
12	Bom Jesus de Goiás	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
13	Caçu	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
14	Catalão	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
15	Cavalcante	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
16	Caldas Novas	R\$15.169,20	R\$2.528,20	CAPS AD
17	Caldas Novas	R\$12.616,80	R\$2.102,80	CAPS II
18	Ceres	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
19	Cezarina	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I



20	Cocalzinho de Goiás	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
21	Cristalina	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
22	Ceres	R\$1.683,03	R\$1.683,03	LSMHG
23	Ceres	R\$1.683,03	R\$1.683,03	LSMHG
24	Ceres	R\$1.683,03	R\$1.683,03	LSMHG
25	Ceres	R\$1.683,03	R\$1.683,03	LSMHG
26	Crixás	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
27	Cidade Ocidental	R\$12.616,80	R\$2.102,80	CAPS II
28	Goianópolis	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
29	Goianira	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
30	Flores de Goiás	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
31	Formosa	R\$12.616,80	R\$2.102,80	CAPS II
32	Goiás	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
33	Goianésia	R\$12.616,80	R\$2.102,80	CAPS II
34	Goiânia	R\$15.169,20	R\$2.528,20	CAPS AD CASA
35	Goiânia	R\$15.169,20	R\$2.528,20	CAPS AD GIRASSOL
36	Goiânia	R\$12.616,80	R\$2.102,80	CAPS II BEIJA FLOR
37	Goiânia	R\$12.616,80	R\$2.102,80	CAPS II ESPER
38	Goiânia	R\$32.082,90	R\$5.347,15	CAPS III NOVO M
39	Goiânia	R\$12.616,80	R\$2.102,80	CAPS II VIDA
40	Goiânia	R\$12.252,00	R\$2.042,00	CAPSi AGUA VIVA
41	Palmelo	R\$3.813,30	R\$635,55	SRT I
42	Palmelo	R\$3.813,30	R\$635,55	SRT I
43	Palmelo	R\$3.813,30	R\$635,55	SRT I
44	Goiânia	R\$7.626,60	R\$1.271,10	SRT II
45	Goiânia	R\$7.626,60	R\$1.271,10	SRT II
46	Goiânia	R\$7.626,60	R\$1.271,10	SRT II
47	Indiara	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
48	Inhumas	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
49	Ipameri	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
50	Itaberaí	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
51	Itapaci	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
52	Itapuranga	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
53	Jaraguá	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
54	Minaçu	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
55	Mineiros	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
56	Itumbiara	R\$12.616,80	R\$2.102,80	CAPS II
57	Morrinhos	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
58	Jataí	R\$12.616,80	R\$2.102,80	CAPS II
59	Goiânia	R\$7.626,60	R\$1.271,10	SRT II
60	Goiânia	R\$7.626,60	R\$1.271,10	SRT II
61	Goiânia	R\$7.626,60	R\$1.271,10	SRT II
62	Luziânia	R\$12.616,80	R\$2.102,80	CAPS II
63	Nerópolis	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
64	Niquelândia	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
65	Morrinhos	R\$15.169,20	R\$2.528,20	CAPS AD
66	Orizona	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
67	Jataí	R\$7.626,60	R\$1.271,10	SRT II
68	Padre Bernardo	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
69	Palmelo	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
70	Piracanjuba	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
71	Pirenópolis	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
72	Pires do Rio	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
73	Jataí	R\$7.626,60	R\$1.271,10	SRT II
74	Jataí	R\$7.626,60	R\$1.271,10	SRT II

75	Morrinhos	R\$7.626,60	R\$1.271,10	SRT II
76	Palmelo	R\$7.626,60	R\$1.271,10	SRT II
77	Pontalina	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
78	Piracanjuba	R\$1.683,03	R\$1.683,03	LSMHG
79	Piracanjuba	R\$1.683,03	R\$1.683,03	LSMHG
80	Piracanjuba	R\$1.683,03	R\$1.683,03	LSMHG
81	Piracanjuba	R\$1.683,03	R\$1.683,03	LSMHG
82	Porangatu	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
83	Quirinópolis	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
84	Planaltina	R\$12.616,80	R\$2.102,80	CAPS II
85	Rialma	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
86	Rio Verde	R\$12.252,00	R\$2.042,00	CAPSi
87	Rio Verde	R\$15.169,20	R\$2.528,20	CAPS AD
88	Rio Verde	R\$12.616,80	R\$2.102,80	CAPS II
89	Rio Verde	R\$7.626,60	R\$1.271,10	SRT II
90	Rio Verde	R\$7.626,60	R\$1.271,10	SRT II
91	Rio Verde	R\$7.626,60	R\$1.271,10	SRT II
92	Santo Antônio do Descoberto	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
93	Rio Verde	R\$1.683,03	R\$1.683,03	LSMHG
94	Rio Verde	R\$1.683,03	R\$1.683,03	LSMHG
95	Rio Verde	R\$1.683,03	R\$1.683,03	LSMHG
96	Rio Verde	R\$1.683,03	R\$1.683,03	LSMHG
97	Rio Verde	R\$1.683,03	R\$1.683,03	LSMHG
98	Rio Verde	R\$1.683,03	R\$1.683,03	LSMHG
99	Rio Verde	R\$1.683,03	R\$1.683,03	LSMHG
100	Rio Verde	R\$1.683,03	R\$1.683,03	LSMHG
101	Rio Verde	R\$1.683,03	R\$1.683,03	LSMHG
102	Rubiataba	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
103	São João D'Aliaça	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
104	São Luís de Montes Belos	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
105	São Miguel do Araguaia	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
106	São Simão	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
107	Silvânia	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
108	Três Ranchos	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
109	São Miguel do Araguaia	R\$1.683,03	R\$1.683,03	LSMHG
110	São Miguel do Araguaia	R\$1.683,03	R\$1.683,03	LSMHG
111	São Miguel do Araguaia	R\$1.683,03	R\$1.683,03	LSMHG
112	São Miguel do Araguaia	R\$1.683,03	R\$1.683,03	LSMHG
113	Uruaçu	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
114	Senador Canedo	R\$15.169,20	R\$2.528,20	CAPS AD
115	Senador Canedo	R\$12.616,80	R\$2.102,80	CAPS II
116	Uruana	R\$10.793,40	R\$1.798,90	CAPS I
117	Silvânia	R\$7.626,60	R\$1.271,10	SRT II
118	Anápolis	R\$12.252,00	R\$2.042,00	CAPSi
119	Trindade	R\$15.169,20	R\$2.528,20	CAPS AD
120	Trindade	R\$12.616,80	R\$2.102,80	CAPS II
121	Aparecida de Goiânia	R\$12.252,00	R\$2.042,00	CAPSi
122	Valparaíso de Goiás	R\$12.616,80	R\$2.102,80	CAPS II
Total mensal		R\$ 1.274.281,83	R\$ 241.833,33	
Valor total		R\$ 12.742.818,30		

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 461761



PORTARIA Nº 1.004 /2024-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Art. 40, § 1º e inciso I da Constituição do Estado de Goiás e, considerando a necessidade de pagamento aos profissionais dos Programas de Residência Médica que atuam nas Unidades Assistenciais de Saúde do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o ANEXO I da Portaria nº 1.688/2023 - SES, publicada em 20 de julho de 2023, conforme abaixo especificado.

I) Incluindo:

Nº	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	ESPECIALIDADE	CPF	VINCULO
1	Aldo Francisco Veras Pereira	Coordenador	Psiquiatria	***.111.341-**	CLT
2	Alexandre Augusto de Castro Peleja	Preceptor	Psiquiatria	***.723.741-**	CLT
3	André Luiz Coelho Thomé	Preceptor	Ortopedia	***.671.151-**	Efetivo
4	Bruno Alves Leite	Preceptor	Medicina Intensiva	***.177.201-**	PJ
5	Claudio Henrique Ribeiro Reimer	Preceptor	Psiquiatria	***.622.911-**	CLT
6	Crystal Campos Teixeira	Preceptor	Medicina de Emergência	***.356.961-**	PJ
7	Danielle Barbosa de Macedo	Preceptor	Neonatologia	***.924.921-**	PJ
8	Danilo Fiorotto Campos	Preceptor	Psiquiatria	***.352.961-**	CLT
9	Diego Bento de Oliveira	Preceptor	Ortopedia	***.694.141-**	CLT
10	Douglas Ferrari de Oliveira Figueiredo	Preceptor	Medicina de Emergência	***.427.561-**	PJ
11	Fabiola Ferreira Rodrigues da Cunha	Preceptor	Ginecologia e Obstetrícia	***.894.606-**	CLT
12	Flavio da Paz Cazorla	Preceptor	Psiquiatria	***.279.951-**	CLT
13	Gustavo Fernandes Moreira	Supervisor	Medicina de Emergência	***.596.141-**	PJ
14	Isabelle Franco Melazzo	Preceptor	Psiquiatria	***.656.491-**	CLT
15	Jorge Miguel Gonzales Dutra	Supervisor	Ortopedia	***.205.931-**	CLT
16	Juliana deCastro Naves Peixoto	Preceptor	Neuropediatria	***.295.581-**	CLT
17	Juliano Valeriano Rego de Paula	Preceptor	Psiquiatria	***.644.121-**	CLT
18	Leda Mayra Pinheiro Moura Carvalho	Preceptor	Psiquiatria	***.792.271-**	CLT
19	Luciana Gonçalves	Preceptor	Psiquiatria	***.797.049-**	CLT
20	Lucila Pereira Neves	Preceptor	Psiquiatria	***.090.411-**	CLT
21	Luiz Alberto de Assunção Filho	Preceptor	Cirurgia Geral	***.145.281-**	CLT
22	Luiz Gustavo Rodrigues	Preceptor	Anestesiologia	***.213.411-**	PJ
23	Luiza Emylce Pelá Rosadol	Preceptor	Ginecologia e Obstetrícia	***.188.851-**	CLT
24	Macel Chrystian Silva Matos	Preceptor	Psiquiatria	***.379.073-**	CLT
25	Maiara Sena Coutinho de Moura	Preceptor	Psiquiatria	***.242.331-**	CLT
26	Marco Aurélio Santos Cordeiro	Coordenador	Cardiologia	***.181.041-**	CLT
27	Marco Túlio Stival Pereira	Preceptor	Anestesiologia	***.112.291-**	PJ
28	Maria Elaine Asis	Preceptor	Ginecologia e Obstetrícia	***.896.871-**	CLT
29	Mariana Barreto Marini	Preceptor	Medicina de Emergência	***.425.571-**	PJ
30	Mariana Gomes Vargas	Preceptor	Psiquiatria	***.387.101-**	CLT
31	Max Aurelio Silva Santos	Preceptor	Ginecologia e Obstetrícia	***.869.631-**	CLT
32	Murilo Carlos da Silva Santana	Supervisor	Anestesiologia	***.552.178-**	PJ
33	Paulo Eduardo Teodoro de Carvalho Filho	Preceptor	Psiquiatria	***.698.771-**	CLT
34	Paulo Henrique de Oliveira	Vice -Coordenador	Cardiologia	***.753.401-**	CLT
35	Paulo Roberto Freitas Santos	Supervisor	Anestesiologia	***.226.901-**	PJ
36	Pedro Henrique Melazo Ribeiro	Supervisor	Cirurgia Geral	***.302.851-**	CLT
37	Pedro Honorato Pinheiro	Preceptor	Ginecologia e Obstetrícia	***.766.041-**	CLT
38	Polyana Vieira Pericole	Preceptor	Psiquiatria	***.252.271-**	CLT
39	Rafael Queiroz de Oliveira	Preceptor	Anestesiologia	***.376.291-**	PJ
40	Rafael Yudi Scalia Cunha Hoshino	Preceptor	Medicina de Emergência	***.026.241-**	PJ
41	Rafaela Segatti Rezende	Preceptor	Psiquiatria	***.312.011-**	CLT
42	Ramylla Teixeira Magalhaes	Preceptor	Ginecologia e Obstetrícia	***.928.532-**	PJ
43	Rubia Kelly Mendes Moreira	Preceptor	Psiquiatria	***.199.741-**	CLT
44	Sandra Márcia Ramos Pimentel Afiune	Preceptor	Pediatria	***.956.897-**	Efetivo
45	Tayna Gontijo de Carvalho	Preceptor	Neuropediatria	***.232.521-**	CLT
46	Vitor do Carmo Jorge	Preceptor	Ortopedia	***.194.461-**	CLT

47	Wanderley Pimenta de Queiroz Júnior	Preceptor	Anestesiologia	***.538.556-**	PJ
----	-------------------------------------	-----------	----------------	----------------	----

II) Excluindo:

Nº	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	ESPECIALIDADE	UNIDADE	CPF	VÍNCULO
1	Corival Lisboa Alves de Castro	Preceptor	Ginecologia e Obstetrícia	HGG	***.170.411-**	Efetivo
2	Guilherme Ferreira Almeida	Preceptor	Medicina Intensiva	HUGO	***.802.861-**	PJ
3	Gustavo Siqueira Elmiro	Preceptor	Ortopedia	HUGO	***.788.386-**	Efetivo
4	Heicilainy Del Carlos Gondim	Preceptor	Pneumologia	HGG	***.710.721-**	Efetivo
5	Heloise Helena Silva Medeiros Milhomem	Preceptor	Clínica Médica	HGG	***.928.551-**	CLT
6	Paulo Silva	Preceptor	Ortopedia	HEAPA	***.184.301-**	Efetivo
7	Raul Leônidas Gonzaga de Souza	Preceptor	Anestesiologia	HUGO	***.954.511-**	PJ
8	Roberto Gomide	Preceptor	Cirurgia Vascular	HGG	***.633.737-**	Efetivo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 461772

PORTARIA Nº 1195, de 21 de maio de 2024

Instaura a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando o Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ, com vistas ao fomento, gerenciamento, operacionalização e a execução das atividades no Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA; e

Considerando o Item 25 do Anexo I ao V - HEAPA, parte integrante do Termo de Colaboração, resolve:

Art. 1º Instaurar a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e a Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.583.042/0001-72, conforme Plano de Trabalho.

Composição da Comissão

Nome	Lotação	Função	CPF
Diego Ribeiro Cordeiro	Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios SUPECC	Cargo em comissão - Líder de Área ou Projeto (LAP)	X X X . 1 9 7 . 321-XX
Cárita Cristina Margarida Figueiredo de Castro	Superintendência de Regulação e Controle de Avaliação SUREG	Cargo em comissão - Gerência de Regulação de Cirurgias Eletivas	X X X . 0 3 0 . 941-XX

Murilo Lara de Faria	Superintendência de Gestão Integrada - SGI	Cargo efetivo - Técnico em Gestão Pública da Assessoria Contábil	X X X . 2 7 8 . 001-XX
Márcia Ribeiro de Souza	Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde - SPAIS	Cargo em comissão - UNIPROP	X X X . 5 6 1 . 761-XX

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) será regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como pelo Plano de Trabalho que constitui parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 461847

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1196, de 21 de maio de 2024

Designa o Gestor e Suplente do Termo de Colaboração do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ, com vistas ao fomento, gerenciamento, operacionalização e a execução das atividades no Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA; e

Considerando o Item 25 do Anexo I ao V - HEAPA, parte integrante do Termo de Colaboração, resolve:

Art. 1º Designar o Gestor e Suplente do Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e a Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.583.042/0001-72.

Gestor e Suplente

Nome	Função	CPF
Idiany Maria Souto de Souza	Gestora	XXX.526.641-XX
Fernanda Engelberg Fernandes	Suplente	XXX.764.101-XX

[...]

Art. 2º O Gestor do Contrato de Gestão, do Termo de Transferência de Gestão e do Termo de Colaboração será o servidor público efetivo



diretamente responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os serviços e metas estabelecidos nos ajustes.

[...]

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 461853

PORTARIA Nº 1201, de 21 de maio de 2024

Dispõe sobre as atribuições dos Gestores / Suplentes dos Contratos de Gestão, Termos de Transferência de Gestão e Termos de Colaboração celebrados pelo Estado de Goiás firmados por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 15.503/2005 e suas alterações;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando a Resolução Normativa nº 013/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

Considerando as disposições contidas na Lei nº 21.740/2022 e suas alterações;

Considerando que, no âmbito da Administração Pública, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, sendo permitida a interlocução de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição e,

Considerando os Contratos de Gestão, os Termos de Transferência de Gestão e os Termos de Colaboração com a finalidade de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde celebrados pelo Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, resolve:

Art. 1º Dispor sobre as atribuições dos Gestores / Suplentes dos Contratos de Gestão, Termos de Transferência de Gestão e Termos de Colaboração celebrados pelo Estado de Goiás firmados por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com parceiros privados no modelo de Organizações Sociais da Saúde ou Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º O Gestor do Contrato de Gestão, do Termo de Transferência de Gestão e do Termo de Colaboração será o servidor público efetivo diretamente responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os serviços e metas estabelecidos nos ajustes.

Art. 3º São deveres do Gestor da Parceria, dentre outros legalmente registrados:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - Observar as normas legais e regulamentares;

V - Manter-se atualizado sobre todas as alterações dos ajustes sob sua responsabilidade;

VI - Zelar pela conservação do patrimônio público, de modo a evitar danos ao erário público;

VII - Acompanhar os indicadores quantitativos e qualitativos de desempenho estabelecidos para prestação do serviço e, ainda, dar ciência à área técnica responsável, em caso de descumprimento dos parâmetros;

VIII - Disponibilizar os relatórios de acompanhamento necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 4º Os Gestores dos Contratos de Gestão, Termos de Transferência de Gestão e Termos de Colaboração estarão sob a orientação da Coordenação de Gestão de Contratos - CGC, unidade administrativa diretamente subordinada à Superintendência de

Monitoramento de Gestão dos Contratos de Gestão e Convênios - SUPECC.

§ 1º Os servidores nomeados como Gestores dos Contratos de Gestão, Termos de Transferência de Gestão e Termos de Colaboração se dedicarão a gestão sem prejuízo de suas demais atividades, salvo quando houver decisão de exclusividade à função por parte do Titular da Pasta.

§ 2º Caso a Unidade de Saúde seja em município diverso do domicílio do Gestor, este poderá solicitar a nomeação de um ou mais fiscais para auxiliá-lo. Nesse caso, o fiscal deverá ser servidor lotado na regional específica da macrorregião em que está inserida a Unidade de Saúde.

§ 3º Caberá ao Gestor, orientar o fiscal, nas atividades que deverão ser desempenhadas durante as visitas técnicas.

§ 4º Cada servidor será responsável pela gestão de, no máximo, três Contratos de Gestão, Termos de Transferência de Gestão e/ou Termos de Colaboração devendo ser considerado, no momento da designação, o grau de complexidade da unidade de saúde.

§ 5º A CGC deverá elaborar calendário de rodízio da gestão dos ajustes atribuídos a cada Gestor, respeitando os ciclos de avaliações realizadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o objetivo de mitigar o risco inerente aos conflitos de interesse.

§ 6º O rodízio referido no parágrafo anterior deverá ocorrer a cada novo período de vigência do ajuste.

Art. 5º São atribuições dos Gestores dos Contratos de Gestão, Termos de Transferência de Gestão e Termos de Colaboração:

I - Expedir a Ordem de Serviço ao Parceiro para início da prestação dos serviços.

II - Analisar, isoladamente ou em conjunto com outras unidades responsáveis ou, ainda, solicitar análise da unidade responsável, os documentos de apresentação obrigatória durante a execução da parceria.

III - Realizar mensalmente a Solicitação de Pagamento à Superintendência de Gestão Integrada para os devidos repasses aos Parceiros, observando os eventuais descontos apontados pelas áreas responsáveis.

IV - Acompanhar a execução financeira do ajuste, devendo atentar-se o valor empenhado é suficiente para cobrir todas as despesas estabelecidas no ajuste.

V - Receber, analisar, distribuir e acompanhar todas as solicitações e os processos que ensejem alteração ou que culminem com a renovação dos ajustes, inclusive os pedidos de reequilíbrio financeiro, auxiliando as decisões da Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios - SUPECC e se manifestando conclusivamente nos autos.

VI - Acompanhar o monitoramento do desempenho do Parceiro, realizado pela Gerência de Monitoramento e Avaliação dos Convênios - GMAE/CONV, pela Gerência de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão - GMAE/CG e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, frente ao cumprimento das metas e dos indicadores de desempenho, da execução contábil-financeira, da estimativa de custo e dos aspectos qualitativos que impactam no funcionamento de cada unidade.

VII - Realizar mensalmente, ou sempre que se fizer necessário, visitas técnicas às unidades de saúde para registro do cumprimento das obrigações, podendo, ainda, requerer, a qualquer momento, a apresentação de documentos ou relatórios pertinentes à execução do Contrato de Gestão, Termo de Transferência de Gestão ou Termo de Colaboração.

VIII - Verificar se os serviços contratualizados pelo parceiro privado estão em conformidade com o estabelecido no ajuste.

§ 1º A verificação a que se refere o inciso VII poderá ser realizada por amostragem, devendo ser realizada obrigatoriamente, em caso de denúncias via ouvidoria e/ou indícios de irregularidades.

§ 2º Caso o Gestor detecte indícios de irregularidades e/ou descumprimentos das obrigações, deverá solicitar o apoio a qualquer um dos setores da SES que detenha relação ao caso específico, no intuito de subsidiar-se de informações para confecção do relatório circunstanciado, que deverá ser encaminhado ao setor competente para apuração pela Subsecretaria de Controle Interno e Compliance - SUBCIC.

IX - Elaborar relatórios na periodicidade mensal, anual e quando do encerramento da vigência, referentes ao cumprimento das obrigações contratuais.



§ 1º Os relatórios deverão ser elaborados em processo próprio que deverá estar relacionado ao processo principal da parceria;

§ 2º Os relatórios deverão ser assinados pelo Gestor da parceria até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao período de referência, devendo estar disponíveis automaticamente à SUPECC, à SUBVAIS e ao Gabinete do Secretário.

§ 3º O Gestor deverá utilizar-se das ferramentas disponíveis pela SES para confecção dos relatórios, visando garantir agilidade, confiabilidade e rastreabilidade dos dados apresentados.

X - Informar as glosas apuradas pelas áreas competentes à SGI/GEFIN, realizando o devido registro nos relatórios.

XI - Elaborar e assinar as notificações de qualquer natureza aos Parceiros.

XII - Auxiliar a elaboração de respostas aos questionamentos dos órgãos internos e externos de controle sobre o desempenho dos Parceiros e sobre os resultados dos Contratos de Gestão, Termos de Transferência de Gestão e Termos de Colaboração.

XIII - Manifestar-se formalmente nos autos acerca de uma eventual prorrogação do ajuste.

XIV - Zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam cobertos pela vigência do ajuste.

XV - Manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ou solicitando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a competência da sua função.

Art. 6º Os Suplentes só atuarão na hipótese de substituição dos Gestores em casos de impedimentos e afastamentos legais.

Art. 7º Estará impedido de atuar como gestor da parceria o servidor que:

I - Tenha mantido relação jurídica com a entidade sem fins lucrativos nos últimos 5 (cinco) anos.

II - Tenha participado do procedimento de seleção da entidade privada.

III - Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade sem fins lucrativos ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 461855

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022-SES/GO. **Processo nº:** 202200010010981. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto: 1) a segunda prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 58/2022-SES/GO, por 12 (doze) meses; e 2). resguardar o direito futuro ao reajuste. **Contratada:** Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos LTDA.. **Valor do Aditivo:** R\$ 4.525.830,60. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.126.10 43.2499.04.15000100.90. **Vigência:** Início em 05 de julho de 2024 e término em 04 de julho de 2025. **Data da Assinatura:** 13/05/2024. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Felipe Guedes Almeida Medeiros e Alceu Di Biase Gonçalves - Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos LTDA.

Protocolo 461688

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024-SES. **Processo nº:** 202100010031674. **Contratante:** Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** Portal Equipamentos Hospitalares Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de suporte para compor o Parque Tecnológico do Hospital Estadual de Águas Lindas de Goiás/SES-GO. **Valor do contrato:** R\$ 143.658,00. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.1043.3285.04.15000100.90. **Vigência:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato DO CONTRATO na imprensa oficial. **Data da assinatura:** 17/05/2024. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Bruno Gabriel Gonçalves Batista Teixeira - Portal Equipamentos Hospitalares Ltda.

Protocolo 461727

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024-SES. **Processo nº:** 202100010031674. **Contratante:** Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** Smart Indústria e Comércio de Produtos para Reabilitação e Ortopedia Ltda - Me. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de suporte para compor o Parque Tecnológico do Hospital Estadual de Águas Lindas de Goiás/SES-GO. **Valor do contrato:** R\$ 31.391,00. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.1 043.3285.04.15000100.90. **Vigência:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato DO CONTRATO na imprensa oficial. **Data da assinatura:** 18/05/2024. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Pedro Paulo Furtado Fernandes - Smart Indústria e Comércio de Produtos para Reabilitação e Ortopedia Ltda - Me.

Protocolo 461729

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024-SES. **Processo nº:** 202100010031674. **Contratante:** Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** Infoko Comércio e Serviços Eireli - Me. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de suporte para compor o Parque Tecnológico do Hospital Estadual de Águas Lindas de Goiás/SES-GO. **Valor do contrato:** R\$ 98.709,06. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.1043.3285.04.15000100.90. **Vigência:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato DO CONTRATO na imprensa oficial. **Data da assinatura:** 21/05/2024. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Geralda Lúcia de Souza - Infoko Comércio e Serviços Eireli - Me.

Protocolo 461730

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024-SES. **Processo nº:** 202100010031674. **Contratante:** Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** Life Produtos e Equipamentos de Limpeza e Hospitalares Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de suporte para compor o Parque Tecnológico do Hospital Estadual de Águas Lindas de Goiás/SES-GO. **Valor do contrato:** R\$ 16.898,00. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.1043.3285.04.15000100.90. **Vigência:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato DO CONTRATO na imprensa oficial. **Data da assinatura:** 17/05/2024. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Ricardo Tomaz Pires - Life Produtos e Equipamentos de Limpeza e Hospitalares Ltda.

Protocolo 461732

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024-SES. **Processo nº:** 202100010031674. **Contratante:** Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** Fraga Produtos Médicos Hospitalares Ltda - Me. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de suporte para compor o Parque Tecnológico do Hospital Estadual de Águas Lindas de Goiás/SES-GO. **Valor do contrato:** R\$ 226.670,00. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.1043.3285.04.15000100.90. **Vigência:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato DO CONTRATO na imprensa oficial. **Data da assinatura:** 17/05/2024. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Rafael dos Reis Alves - Fraga Produtos Médicos Hospitalares Ltda - Me.

Protocolo 461733

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024-SES. **Processo nº:** 202100010031674. **Contratante:** Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** R.C. - Móveis Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de suporte para compor o Parque Tecnológico do Hospital Estadual de Águas Lindas de Goiás/SES-GO. **Valor do contrato:** R\$ 28.800,00. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.1 043.3285.04.15000100.90. **Vigência:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato DO CONTRATO na imprensa oficial. **Data da assinatura:** 17/05/2024. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Eloisa Pelegrini - R.C. - Móveis Ltda.

Protocolo 461735



EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2024-SES PROCESSO nº 202400010004616. OBJETIVO: É o custeio e manutenção da Associação de Combate ao Câncer em Goiás (ACCG). **CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Saúde/SES - GO - Secretário: Rasível dos Reis Santos Júnior. **CONVENIENTE:** Associação de Combate ao Câncer em Goiás, presidente: Alexandre João Meneghini. Assinatura: 17/05/2024. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Protocolo 461787

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2024-SES PROCESSO nº 202300010002785. OBJETIVO: É o custeio no Hospitalar Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva - MAPS. **CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Saúde/SES - GO - Secretário: Rasível dos Reis Santos Júnior. **CONVENIENTE:** Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva - MAPS, Diretora: Mariza Neiva Crispim. Data da Assinatura: 17/05/2024. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Protocolo 461805

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 014/2024 - SES GO PROCESSO Nº 202400005008450. Número da Contratação - Sislog: 104755

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Itens, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis. Data e horário: 09:00 do dia 13/06/2024. Recebimento de Propostas: 23/05/2024. Informações: www.sislog.go.gov.br ou 62 3201-3482, email: devani.andrade@goias.gov.br.

Goiânia - GO, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

Protocolo 461679

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 12/2024 - SES/GO PROCESSO Nº 202300005021620. Número da Contratação - SISLOG: 100237

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023. Objeto: Fornecimento de Bens e Materiais. Data e horário: 09 horas do dia 10/06/2024. Recebimento de Propostas: 22/05/2024 09 horas. Informações: www.sislog.go.gov.br ou 62 3201-3800 ou rosangela.aoliveira@goias.gov.br

NATAL DE CASTRO

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES/SES

Protocolo 461728

Secretaria de Estado da Economia

PORTARIA Nº 191, de 21 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no art. 8º, VI, da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300004038215,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos servidores WEDERSON XAVIER DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de SUBSECRETÁRIO DO TESOIRO ESTADUAL, MARCO ANTÔNIO FERNANDES FILHO, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE FINANCEIRO DA SUBSECRETARIA DO TESOIRO ESTADUAL, e MURILO SIQUEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de GERENTE

DE EXECUÇÃO DE PAGAMENTOS E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA da SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA DA SUBSECRETARIA DO TESOIRO ESTADUAL, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, e observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, exercer as seguintes atribuições:

I - WEDERSON XAVIER DE OLIVEIRA e MARCO ANTÔNIO FERNANDES FILHO, registrar no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFINet a devida inclusão das Ordens de Pagamentos - OP's, das unidades orçamentárias do Tesouro Estadual: 1702 - Encargos financeiros do Estado; 1704 - Encargos Especiais; 1752 - Fundo de aporte à CELG D - FUNAC; assinar expediente de processos relacionados às Requisição de Pequeno Valor (RPVs); e exercer atribuições de ordenador de despesas.

II- WEDERSON XAVIER DE OLIVEIRA, MARCO ANTÔNIO FERNANDES FILHO e MURILO SIQUEIRA RODRIGUES, Registrar no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFINet a devida liberação do Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro (CMDF) nos casos de Recursos Disponíveis no Órgão (RDO) e inclusão das Ordens de provisão financeira (OPFs) nos casos de Recurso Recolhido ao Tesouro (RRT), além de proceder as Anulações de OPFs de todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundacional e estatais dependentes do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Economia

Protocolo 461824

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO REGIME SIMPLES NACIONAL Nº 525/ 2024

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 e Instrução Normativa nº 927 - GSF, de 27 de novembro de 2008.

Ficam as solicitações de opção pelo Simples Nacional dos contribuintes relacionados no quadro abaixo indeferidas por incorrerem na situação impeditiva ao enquadramento neste regime de FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, conforme Art.17, INCISO XVI da LC Nº123/06.

Do indeferimento da opção pelo Simples Nacional cabe apresentação de defesa à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Goiás, a ser apreciada em instância única.

A defesa deve ser apresentada na Delegacia Regional de Fiscalização em cuja circunscrição situar o domicílio tributário do sujeito passivo, acompanhada de:

- Requerimento, contendo as alegações de defesa contra o indeferimento, dirigido à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita, devidamente assinado pelo requerente ou seu representante legal; - Documentação comprobatória pertinente.

1. Serão disponibilizadas, via internet, na página da Secretaria da Economia, no endereço www.economia.go.gov.br, para consulta individualizada por estabelecimento, todas as informações referentes a este termo.

2. As informações de indeferimento constantes do presente termo foram enviadas à Receita Federal por meio do Portal do Simples Nacional, onde o contribuinte pode consultar o resultado final da solicitação de opção pelo Simples Nacional.

CNPJ

Nome Empresarial

54978550000109

ALUFENSA SERVICOS LTDA

55096968000155

POSTO DE MOLA POTENCIA LTDA

Protocolo 461771



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - TDO Nº 004/2022
Processo: 202210319006555
Titular do Crédito: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social CNPJ: 08.876.217/0001-71.
Gerenciador do Crédito: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes-GOINFRA, CNPJ: 03.520.933/0001-06.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor a ser descentralizado ao TDO nº 004/2022, em conformidade com o novo Plano de Trabalho apresentado, referente à contratação de serviços para a construção da Casa do Idoso no município de Goiânia.
Vigência: 31/12/2024.
Dotação: 2024.3055.08.241.1040.3190.04.17610156.90.0000, **Fonte 156.**
Valor Descentralizado 2024: R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais).

Protocolo 461705

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - TDO Nº 001/2023
Processo: 202310319003822
Titular do Crédito: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social CNPJ: 08.876.217/0001-71.
Gerenciador do Crédito: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes-GOINFRA, CNPJ: 03.520.933/0001-06.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor a ser descentralizado ao TDO nº 001/2023, em conformidade com o novo Plano de Trabalho apresentado, referente à contratação de serviços para a construção do Case de São Luiz de Montes Belos/GO.
Vigência: 30/06/2025.
Dotação: 2024.30.52.14.421.1053.3191.04 17610156 90, **Fonte 156.** **Valor Descentralizado 2024:** R\$ 4.067.712,90 (quatro milhões, sessenta e sete mil setecentos e doze reais e noventa centavos).

Protocolo 461706

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº CONJUNTA 110/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024

Designa Gestores para Acordo de Cooperação Técnica.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA-SECULT e SECRETARIA GERAL DO GOVERNO-SGG através do INSTITUTO MAURO BORGES-IMB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 9.528, de 07 de outubro de 2019, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal, resolve:

Considerando o disposto no inciso VI, Art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o acompanhamento e a fiscalização dos ajustes firmados em Acordo de Cooperação Técnica pelo Gestor do contrato;

Art. 1º Designar os servidores abaixo, lotados nas pastas SECULT e SGG/IMB, para, em observância à legislação vigente, atuarem no acompanhamento, fiscalização e a gestão do Acordo de Cooperação Técnica a ser assinado ao final dos trâmites do processo SEI 202417645000600 que versa sobre a criação e desenvolvimento de um Observatório de Dados de Cultura, visando o levantamento, análise e divulgação de informações relevantes para o setor cultural, incluindo a inflação para o setor cultural.

I - Pela SECULT: Iury Ercolani Moraes, CPF nº XXX.221.371-XX, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento e Monitoramento de Projetos Culturais e Artísticos.

II - Pela SGG/IMB: Evânio Marques de Sousa Júnior, CPF nº XXX.073.235-XX, ocupante do cargo de Gerente de Estudos de Pobreza e desigualdades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Yara Nunes dos Santos
Secretária de Estado da Cultura

Adriano da Rocha Lima
Secretário-Geral de Governo

Protocolo 461685

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024

Processo SEI nº 202417645000600.
1º Cooperante: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.693/0001-52.
2º Cooperante: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO/IMB, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74.
Objeto: O presente Acordo tem por objeto a cooperação entre as partes para a criação e desenvolvimento de um Observatório de Dados Culturais, visando o levantamento, análise e divulgação de informações relevantes para o setor cultural, incluindo a inflação para o setor cultural.
Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura.
Data de assinatura: 15/05/2024.
Assina pela SECULT: Yara Nunes dos Santos - Secretária.
Assina pela SGG: Adriano da Rocha Lima - Secretário.

YARA NUNES DOS SANTOS
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 461681

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO: 202417647000537
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2023.
OBJETO: Aquisição de **01 (um) Caminhões baú** para ser utilizado nas atividades da Modernização das Centrais da Agricultura Familiar, do Banco de Alimentos do Estado de Goiás e também de novos projetos via recurso do Fundo Protege em prol da Agricultura Familiar.
CONTRATANTE: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ: 32.746.632/0001-95.
CONTRATADA: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA, CNPJ nº 31.262.616/0001-64.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, aos 21 dias de maio de 2024.
JOÃO ASMAR JÚNIOR
Secretário de Estado de Agricultura em Substituição
(Decreto de 5 de abril de 2024)

Protocolo 461882

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO: 202417647000538
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2023.
OBJETO: Aquisições de **09 (nove) Caminhões Baú** para serem utilizados nas atividades da Modernização das Centrais da Agricultura Familiar, do Banco de Alimentos do Estado de Goiás e também de novos projetos via recurso do Fundo Protege em prol da Agricultura Familiar.
CONTRATANTE: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ: 32.746.632/0001-95.
CONTRATADA: TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.058.744/0001-92.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.763.000,00 (dois milhões setecentos e sessenta e três mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, aos 21 dias de maio de 2024.
JOÃO ASMAR JÚNIOR
Secretário de Estado de Agricultura em Substituição
(Decreto de 5 de abril de 2024)

Protocolo 461884

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

TERMO DE ADESÃO

FIRMAMOS O TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-SEAD/GECC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - SEAD/GECC, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES E DE OUTRAS MATÉRIAS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS, INCLUSIVE NA INTERNET, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER ELOTEXECUTIVO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, MÉTRICAS E PADRÕES ESTABELECIDOS, CONFORME PROCESSO 202200005018713, CONSOANTE O DECRETO Nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.250/2014, A LEI Nº 14.133/20 E TAMBÉM NOS TERMOS DO §1º DO ART. 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023-SEAD:

LOTE	FORNECEDOR	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA (30 MESES) (CMXCOL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Editora Diário do Estado LTDA	Serviços de publicação de avisos de editais de licitações de outras matérias em jornal de grande circulação no estado de Goiás, inclusive na internet, pelo período de 30 (trinta) meses, para atendimento aos órgãos e entidades do poder executivo	centímetro/coluna (cm/ coluna)	7.000	R\$ 4,90	R\$ 34.000,00

FORNECEDOR REGISTRADO:

	LOTE 03	
Editora Diário do Estado LTDA	Rua Comercial, S/N, Vila Goiany - 75345-000 Abadia de Goiás - Goiás	CNPJ 24.946.442/0001-93

JOÃO BATISTA PERES JÚNIOR
Ordenador de Despesas

Protocolo 461890

Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA Nº 77, de 17 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 202419222000111, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor, substituto e fiscal do Convênio 03/2024/RETOMADA cujo objeto é o repasse do valor R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a realização da Festa Junina, que ocorrerá entre os dias 13 a 15 de junho de 2024:

I - GUSTAVO MENDES DE ALMEIDA, CPF nº XXX.573.281-XX, ocupante do cargo de Gerente de Parcerias e Convênios, como Gestor;

II - FELIPE CREONES OLIVEIRA TEIXEIRA, CPF XXX.130.641-XX, ocupante do cargo de Assessor A7, como substituto;

III - LETÍCIA CRISTINA DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.286.071-XX, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, como Fiscal.

Art. 2º Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 17.928/12, são atribuições do Gestor ora designado, no que couber:

- I - conhecer detalhadamente as especificações técnicas do(s) objeto(s) do Convênio, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;
- II - manter cópia do ajuste e de seus aditivos, se existentes, o Plano de Trabalho da proposta apresentada no certame, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos participantes;
- III - manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à execução do contrato e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;
- IV - acompanhar o prazo de vigência do ajuste, manifestando-se por escrito a respeito da necessidade de prorrogação do prazo ou à deflagração de ajuste, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação;
- V - verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da conveniente exigidas no certame, oficiando-a sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
- VI - solicitar da Conveniente, formalmente, todo e qualquer documento que entender necessário para o acompanhamento regular da execução do ajuste;
- VII - emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, se necessário, como forma de subsidiar a Administração na tomada

de decisões relativas ao contrato;

VIII - iniciar e dar andamento a procedimentos de alteração do ajuste, instruindo o processo com os documentos e justificativas necessários bem como submetê-lo ao conhecimento da autoridade superior, sempre quando houver necessidade de:

a) Alteração qualitativa ou quantitativa do objeto do ajuste;

b) Prorrogação do prazo de vigência, conforme dispõe os §§ 1º e 2º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

c) Rescisão do convenio, por perda do objeto ou por conveniência e oportunidade da Administração;

IX - notificar a Conveniente formalmente quando forem constatados inadimplementos ao ajuste, estabelecendo-se prazo razoável para sua solução;

X - submeter os casos de inadimplementos contratuais à autoridade superior, sempre que, depois de notificada, a Conveniente não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a execução do objeto da contratação;

XI - encaminhar à unidade responsável ou à autoridade superior, conforme for o caso, para conhecimento e providências, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis não puder solucionar;

XII - anexar ao respectivo processo as anotações relativas às ocorrências registradas durante a execução do ajuste, bem como adotar as providências cabíveis visando o saneamento de eventuais falhas da execução contratual; e

XIII - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

Art. 3º Registrar ciência na presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado

Protocolo 461768

PORTARIA Nº 80, de 21 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no art. 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto no art. 69, da Lei Estadual nº 18.025/2013, Decreto Estadual nº 10.466, de 14 de maio de 2024 e a Lei Federal nº 12.527/2011, resolve:

Art. 1º Designar como autoridade responsável pelo monitoramento dos pedidos de Acesso à Informação na Secretaria de Estado da Retomada, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor Cristiano Gomes de Araújo, CPF XXX.817.501-XX, ocupante do cargo de Superintendente de Gestão Integrada.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado

Protocolo 461796

SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
TERMO DE JULGAMENTO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Número do Processo - SEI 202400005005140 - Contratação: 104199

Às 08:00 horas, do dia 16/05/2024, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à contratação de Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, que serão instalados na nova Sede da Secretaria de Estado da Retomada, localizado na Praça Cívica, Nº03 - Bloco Sul, mediante Pregão Eletrônico nº 11/2024, referente ao processo de contratação nº 104199 e processo SEI nº 202400005005140, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os fornecedores credenciados, chegaram ao seguinte resultado:

LOTE 1: Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, que serão instalados na nova Sede da Secretaria de Estado da Retomada							
Item	Objeto	U.M	Qtd	Marca	Modelo	Valor unt.	Valor Tot.
1	Condensadora para Ar Condicionado, 18.000, BTUs, 220 V.	UND	1	DAIKIN	ECOSWING GOLD	R\$ 4.098,73	R\$ 4.098,73
2	Unidade Evaporadora para Ar Condicionado, split hi□wall, 18.000 BTUs.	UND	1	DAIKIN	ECOSWING GOLD	R\$ 1.305,37	R\$ 1.305,37
3	Condensadora para Ar Condicionado, 32.100, BTUs, 220 V.	UND	1	DAIKIN	ECOS WING GOLD	R\$ 7.220,57	R\$ 7.220,57
4	Unidade Evaporadora para Ar Condicionado, split hi□wall, 32.100 BTUs.	UND	1	DAIKIN	ECOS WING GOLD	R\$ 1.949,71	R\$ 1.949,71
5	Condensadora para Ar Condicionado, 382.000, BTUs, 220 V.	UND	2	DAIKIN	VRV INOVA	R\$ 102.928,49	R\$ 205.856,98
6	Unidade Evaporadora para Ar Condicionado, cassette roundflow VRV, 24.200 BTUs, 04 via(s).	UND	9	DAIKIN	CASSETTE ROUND FLOW	R\$ 5.504,06	R\$ 49.536,54
7	Unidade Evaporadora para Ar Condicionado, cassette roundflow □ VRV, 30.700 BTUs, 04 via(s).	UND	1	DAIKIN	CASSETTE OUND FLOW	R\$ 6.047,32	R\$ 6.047,32
8	Unidade Evaporadora para Ar Condicionado, Hi□wall □ VRV, 7.500 BTUs.	UND	1	DAIKIN	HI□WALL VRV	R\$ 3.850,82	R\$ 3.850,82
9	Unidade Evaporadora para Ar Condicionado, Hi□wall □ VRV, 9.600 BTUs.	UND	4	DAIKIN	HI□WALL VRV	R\$ 3.931,53	R\$ 15.726,12
10	Unidade Evaporadora para Ar Condicionado, Hi□wall □ VRV, 12.300 BTUs.	UND	22	DAIKIN	HI□WALL VRV	R\$ 4.008,23	R\$ 88.181,06
11	Unidade Evaporadora para Ar Condicionado, Hi□wall □ VRV, 15.400 BTUs.	UND	11	DAIKIN	HI□WALL VRV	R\$ 4.091,06	R\$ 45.001,66



12	Unidade Evaporadora para Ar Condicionado, HiWALL VRV, 19.100 BTUs.	UND	9	DAIKIN	HIWALL VRV	R\$ 4.921,68	R\$ 44.295,12
13	Unidade Evaporadora para Ar Condicionado, Teto VRV, 38.200 BTUs.	UND	1	DAIKIN	TETO USPENSO	R\$ 7.773,43	R\$ 7.773,43
14	Controle Remoto, para ar condicionado.	UND	57	DAIKIN	DAIKIN	R\$ 500,16	R\$ 28.509,12
15	Peças, Acessórios e Componentes para Equipamentos de Refrigeração, exaustor axial 200mm, com potência mínima de 155W.	UND	1	SICFLUX	MEGA34	R\$ 452,48	R\$ 452,48
16	Gabinete de Ventilação/Exaustão, vazão mínima de 2.286 m³/h e pressão estática disponível (P.E.D) 20 mmCa.	UND	1	SICFLUX	SGSD277SF	R\$ 8.175,40	R\$ 8.175,40
17	Gabinete de Ventilação/Exaustão, vazão mínima de 1.930 m³/h e pressão estática disponível (P.E.D) 25 mmCa, filtragem G4 + M5.	UND	1	SICFLUX	SGSD277	R\$ 8.699,88	R\$ 8.699,88
18	Gabinete de Ventilação/Exaustão, vazão mínima de 2.743 m³/h e pressão estática disponível (P.E.D) 25 mmCa, filtragem G4 + M5.	UND	1	SICFLUX	SGSD277	R\$ 10.675,56	R\$ 10.675,56
19	Kit de Instalação para Ar Condicionado, tubulação VRV 1/4", isolamento, curvas, acessórios e suportes.	UND	4	N/A	N/A	R\$ 36,50	R\$ 146,00
20	Kit de Instalação para Ar Condicionado, tubulação VRV 3/8", isolamento, curvas, acessórios e nsuportes.	UND	4	N/A	N/A	R\$ 54,02	R\$216,08
21	Kit de Instalação para Ar Condicionado, tubulação VRV 5/8", isolamento, curvas, acessórios e suportes.	UND	16	N/A	N/A	R\$ 66,45	R\$ 1.063,20
22	Kit de Instalação para Ar Condicionado, tubulação VRV 7/8", isolamento, curvas, acessórios e suportes.	UND	12	N/A	N/A	R\$ 139,00	R\$ 1.668,00
23	Kit de Instalação para Ar Condicionado, tubulação VRV 1.1/8", isolamento, curvas, acessórios e suportes.	UND	8	N/A	N/A	R\$ 210,54	R\$ 1.684,32
24	Kit de Instalação para Ar Condicionado, tubulação VRV 1.5/8", isolamento, curvas, acessórios e suportes.	UND	12	N/A	N/A	R\$ 271,88	R\$ 3.262,56
25	Peças, Acessórios e Componentes para Equipamentos de Refrigeração, refnet derivação"Y".	UND	1	DAIKIN	DAIKIN	R\$ 394,36	R\$ 394,36
26	Peças, Acessórios e Componentes para Equipamentos de Refrigeração, válvula de bloqueio para VRF de 1/4".	UND	43	N/A	N/A	R\$ 242,31	R\$ 10.419,33
27	Peças, Acessórios e Componentes para Equipamentos de Refrigeração, válvula de bloqueio para VRF de 1/2".	UND	43	N/A	N/A	R\$ 249,64	R\$ 10.734,52
28	Peças, Acessórios e Componentes para Equipamentos de Refrigeração, Válvula de bloqueio para VRF de 3/8".	UND	14	N/A	N/A	R\$ 219,27	R\$ 3.069,78
29	Peças, Acessórios e Componentes para Equipamentos de Refrigeração, válvula de bloqueio para VRF de 5/8.	UND	14	N/A	N/A	R\$ 256,15	R\$ 3.586,10
30	Gás, nitrogênio líquido (a).	MTC	70	N/A	N/A	R\$ 149,97	R\$ 10.497,90
31	Peças, Acessórios e Componentes para Equipamentos de Refrigeração, placa eletrônica universal para ar condicionado.	UND	30	N/A	N/A	R\$ 63,69	R\$ 1.910,70
32	Peças, Acessórios e Componentes para Equipamentos de Refrigeração, suporte tipo plataforma 1x1mt tela xadrez 1/4.	UND	2	N/A	N/A	R\$ 10.895,80	R\$ 21.791,60



33	Peças, Acessórios e Componentes para Equipamentos de Refrigeração, motor ventilador para ar condicionado 12000 BTUs.	UND	3	N/A	N/A	R\$ 464,79	R\$ 1.394,37
34	Subestação de energia, com cubículo de medição e transformador de 750KVA a seco e readequação dos circuitos alimentadores e quadro de força.	UND	3	N/A	N/A	R\$ 2.935,89	R\$ 8.807,67
35	Peças, Acessórios e Componentes para Equipamentos de Refrigeração, termostato de ar condicionado central, material ABS, frequência de 50 a 60Hz, 220V.	UND	1	N/A	N/A	R\$ 26.494,05	R\$ 26.494,05
36	Kit de Instalação para Ar Condicionado, rede frigorígena split 1/4" X 1/2", isolamento, curvas, acessórios, suportes e fechamento.	UND	6	N/A	N/A	R\$ 91,09	R\$ 546,54
37	Kit de Instalação para Ar Condicionado, rede frigorígena split 1/4" X 5/8", isolamento, curvas, acessórios, suportes e fechamento.	UND	6	N/A	N/A	R\$ 97,41	R\$ 584,46
38	Caixa / Quadro de Comando Elétrico, em metal, com medidas aproximadas de 60 x 60 x 20cm.	UND	3	N/A	N/A	R\$ 2.069,57	R\$ 6.208,71
39	Duto para Climatização de Ambientes, em chapa de aço galvanizado, com revestimento em Zinco de 250 g/m².	M²	125	N/A	N/A	R\$ 27,93	R\$ 3.491,25
40	Lona, em vinil/ em PVC/ em chapa galvanizada, para ar condicionado, flexível (eis), medindo aproximadamente 70 x 100 mm.	RL	5	N/A	N/A	R\$ 27,70	R\$ 138,50
41	Capacitor, universal, capacidade mínima de 55 Mfd, tensão máxima de 250 V.	UND	2	N/A	N/A	R\$ 1.077,30	R\$ 2.154,60
42	Junta Flexível para Dutos, medindo 45 x 100 mm.	RL	3	N/A	N/A	R\$ 39,47	R\$ 118,41
43	Peças, Acessórios e Componentes para Equipamentos de Refrigeração, Kit rede elétrica c/ventilador, tensão 127v, termostato bivolt, para eletrodos-mésticos.	UND	3	N/A	N/A	R\$ 356,40	R\$ 1.069,20
44	Sistema de Refrigeração, tipo VRF □ Fluxo de Gás Refrigerante Variável.	UND	30	N/A	N/A	R\$ 28,87	R\$ 866,10
45	Prestação de Serviços, fechamento elétrico para instalação de evaporadoras e condensadoras de volume de gás refrigerante variável.	UND	4	N/A	N/A	R\$ 161,16	R\$ 644,64
46	Prestação de Serviços, fechamento elétrico para instalação de evaporadoras e condensadoras de volume de gás refrigerante variável.	UND	58	N/A	N/A	R\$ 34,98	R\$ 2.028,84
47	Controle Remoto, para ar condicionado.	UND	1	N/A	N/A	R\$ 12.267,55	R\$ 12.267,55
48	Estopa, em algodão.	PCT	1	N/A	N/A	R\$ 681,85	R\$ 681,85
49	Eletrodo / Fio para Solda, fio de Prata.	RL	1	N/A	N/A	R\$ 681,85	R\$ 681,85
50	Broca de Aço Rápido, 10 mm.	UND	1	N/A	N/A	R\$ 681,85	R\$ 681,85
51	Disco para Lixadeiras, de corte, para metal e inox, medindo 4.1/2 mm.	UND	1	N/A	N/A	R\$ 681,85	R\$ 681,85
52	Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação evaporadores e condensadores.	VB	1	PRÓPRIO		R\$ 27.657,39	R\$ 27.657,39
TOTAL GLOBAL:						R\$ 705.000,00	

Considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023. Foi divulgado o resultado da sessão pública com o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) qual(is) foi(am) declarado(s) vencedor(es) no(s) respectivo(s) item(s)/lote(s), bem como foi concedido prazo recursal conforme preconiza a lei. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, decido HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 50 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

César Augusto de Sotkeviciene Moura
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Protocolo 461663



Secretaria de Estado da Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 - SEINFRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024. Processo nº 202400005016321. Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura, e a pessoa jurídica ABERJE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL, CNPJ Nº 43.147.693/0001-52. **Objeto:** aquisição de inscrições para 02 (duas) servidoras participarem do Curso Completo em Comunicação Pública, na modalidade online. **Valor Total:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). Fonte de Recurso: 15000100. Data da Assinatura: 21/05/2024. Vigência: 21/05/2024 a 21/11/2024. Representantes: Pedro Henrique Ramos Sales/ Secretário de Estado da Infraestrutura, e Paulo Roberto Nassar de Oliveira/Representante legal da Contratada.

Protocolo 461743

AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS
TURISMO

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024

Espécie: Prestação de serviços.

Processo: 202400005016223 e 202400027000459

Contratante GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 03.549.463/0001-03.

Contratada: BNT FEIRAS E CONGRESSOS EIRELI, CNPJ nº: 00.376.660/0001-71.

Objeto: Contratação de espaço piso-chão, denominado ESTANDE nº 106 - PLUS, com área total de 8m², com montagem básica padronizada, no valor de R\$ 16.320,00 (Dezesesseis mil trezentos e vinte reais), para participação do estado de Goiás no evento BNT MERCOSUL 2024, a realizar-se entre os dias 24 e 25 de maio de 2024, no Expo Centro Júlio Tedesco, em Balneário Camboriú/ SC, conforme proposta comercial apresentada pela empresa BNT FEIRAS E CONGRESSOS EIRELI, CNPJ nº 00.376.660/0001-71, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições relacionadas.

Data da Assinatura: 21/05/2024.

Valor: R\$ 16.320,00 (Dezesesseis mil e trezentos e vinte reais)

Vigência: 3 (três) meses. De 21/05/2024 a 20/08/2024.

Assinaturas: Pela patrocinadora: **FABRÍCIO BORGES AMARAL** Presidente da Goiás Turismo. Pela patrocinada: **GENIVALDO GOES**.

Protocolo 461786

Agência Goiana de Assistência Técnica,
Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária –
EMATER

Apostilamento ao Convênio nº 08/2022

Processo nº 202212404000655

Objeto: Correção do valor do Cronograma de Desembolso, item 8 do Plano de

Trabalho, parte do 2º Aditivo, por motivo de erro material, corrigindo o valor

de R\$ 8.333,33 para R\$ 8.333,00.

CNPJ Nº 02.056.729/0001-05 - Prefeitura de Rio Verde

Valor do apostilamento: Sem transferência de recursos.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Protocolo 461684

Agência Goiana de Defesa Agropecuária –
AGRODEFESA

AGRODEFESA 1.PROCESSO Nº 202400005005417;
2.MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2024; 3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Contrato nº 005/2024; 4.OBJETO: Serviços de tratamento de resíduos químicos, biológicos e perfurocortantes, por meio de incineração; 5.VALOR: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais); 6.PARTES: AGRODEFESA CNPJ: 06.064.227/0001-87, como Contratante e ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 41.663.890/0001-07, como Contratada; 7.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; 8.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade 3261, Fonte de Recurso 15000100, Programa de Trabalho 1035, Elemento de Despesa 39, Nota de Empenho 002; 9.DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024; 10.NORMA LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.247/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Protocolo 461711

Agência Goiana de Infraestrutura e
Transportes

PORTARIA Nº 108, de 10 de maio de 2024

Altera Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a etapa de execução das obras do Complexo Oncológico de Referência do Estado de Goiás - CORA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes conferem o art. 76 da Lei Estadual nº 21.792/2023, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo do Estado de Goiás, o art. 4º, inciso XII, do Regulamento da GOINFRA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 10.213/2023, o Termo de Colaboração nº 003/2022 - SES/GO, firmado entre a Fundação Pio XII e a Secretaria de Estado da Saúde/GO, tendo a GOINFRA como interveniente, alterado pelo Aditivo nº 304/2023 - GOINFRA, e ainda em obediência ao Decreto Estadual nº 10.283/2023, que designa à GOINFRA responsabilidades acerca da etapa de execução das obras do Complexo Oncológico de Referência do Estado de Goiás - CORA, a Lei Estadual nº 21.642/2022, que autoriza o chefe do Poder Executivo do Estado de Goiás a firmar o aludido Termo de Colaboração, a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e à vista da necessidade de monitoramento e avaliação da etapa de execução das obras da parceria, e ainda as informações e solicitação veiculada pelo Despacho nº 1.078/2024-DOC (SEI nº 59991633) da Diretoria de Obras Civas desta Agência, resolve:

Artigo 1º Alterar a portaria que instituiu, no âmbito desta Agência, a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CPM), instância administrativa e colegiada destinada a monitorar e avaliar a etapa de execução das obras do Complexo Oncológico de Referência do Estado de Goiás - CORA, objeto da parceria celebrada com a Fundação Pio XII, mediante o Termo de Colaboração nº 003/2023 - SES/GO e Aditivo nº 304/2023 - GOINFRA, passando a ser composta pelos seguintes servidores:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Luiz Renato Araújo Borges	***.117.536-**	Presidente
Karine Gabrielle Silva Costa	***.007.651-**	Membro
Rodrigo Thaniel Soares Rodrigues	***.662.041-**	Membro

Artigo 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira, a execução das obras do CORA, realizadas pela Fundação Pio XII, objeto do Termo de Colaboração nº 003/2022 - SES/GO, de forma que seja verificado o cumprimento das metas e resultados especificados no Plano de Trabalho, bem como das cláusulas constantes no aludido Termo de Colaboração e anexos;

II - proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Fundação Pio XII na Prestação de Contas;



III - homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor da Parceria.

Artigo 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá valer-se de apoio técnico de terceiros.

Artigo 5º A Comissão instituída por esta Portaria é vinculada a esta Agência.

Artigo 6º Encaminhe-se a presente Portaria à Diretoria de Obras Cíveis desta Agência para conhecimento de suas disposições e para ciência pelos servidores designados nos autos ou no presente expediente, e para providências pertinentes.

Artigo 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 94/2024 (SEI nº 59209126).

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Presidente

Gabinete do Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

Protocolo 461671

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 126/2024-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2023-GOINFRA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRES - RODOVIA GO-403, KM 9+500 METROS - MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO AO QUAL SE VINCULA ESTE TERMO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **EXECUÇÃO:** O PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, ATÉ O DIA 10/06/2024. **PROCESSO SEI N.º 201900036002515.**

Protocolo 461689

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 104/2024-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2020-GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO AO CONTROLE VIÁRIO, COM COLETA, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS E IMAGENS, POR 36 MESES (LOTE 1). **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** ELISEU KOPP & CIA. LTDA. **OBJETO:** ACRÉSCIMO DE ITENS/SERVIÇOS ESPECIFICADOS NA PLANILHA DE CÁLCULOS (56589316) AO CONTRATO Nº 44/2020 - GOINFRA, COM FULCRO NO ART.65 § 1º DA LEI 8666/93. **DO VALOR:** R\$ 241.955,30 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 2,05 % DO CONTRATO VIGENTE (56589316). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 2024 43 80 26 782 1055 2.540 03, NATUREZA DE DESPESA Nº 3.3.90.39.63, TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2024.4380.011.00002, DATADA DE 01/02/2024 (56373029-58716937). **PROCESSO SEI N 202000036011937.**

Protocolo 461691

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 124/2024-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2022-GOINFRA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

DE CONCLUSÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIAS, LOCALIZADO NA AV-3A DO SETOR 8, LOTEAMENTO PARQUE DA BARRAGEM, NA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA.

CONTRATADA: PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 03/2022-GOINFRA, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, DE 28/03/2024 ATÉ 27/05/2024, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, § 1º, INCISOS I E IV, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. PROCESSO SEI N.º 202100036014466.

Protocolo 461752

**TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-GOINFRA**

Às 09:00 horas, do dia 12/04/2024, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à contratação de objeto da presente licitação que é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência, mediante Pregão Eletrônico nº 9/2024, referente ao processo de contratação nº 103562 e processos SEI nºs 202300005032574 e 202400036005237, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os fornecedores credenciados, chegaram ao seguinte resultado:

LOTE	EMPRESA/CNPJ	VALOR (R\$)
01	EXCEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 37.301.317/0001-78	18.500,00
02	JC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 15.104.655/0001-87	12.289,99
03	SOLVEER SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA - 51.116.702/0001-76	5.499,88
04	SOLVEER SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA - 51.116.702/0001-76	9.900,00
05	JC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 15.104.655/0001-87	6.799,97

Considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023. Foi divulgado o resultado da sessão pública com o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), ao(s) qual(is) foi(am) declarado(s) vencedor(es) no(s) respectivo(s) item(s)/lote(s), bem como foi concedido prazo recursal conforme preconiza a lei. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, decido HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 50 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Presidente da GOINFRA

Protocolo 461725

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que



os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 161/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detrان.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atilio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 21 de Maio de 2024
Delegado Waldir
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 461674

AVISO DE LEILÃO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2024 Processo nº 202400025042179

A Presidente da Comissão Especial de Leilão de Veículos Automotores - CELVA, no uso de suas atribuições instituídas pela Portaria nº 501/2023, com o acompanhamento dos membros que compõem a Comissão Especial de Leilões de Veículos Automotores, instituídos pela Portaria Nº 510/2024, torna público a realização do procedimento licitatório na MODALIDADE DE LEILÃO Nº 03/2024/DETRAN/GO, LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE, em sessão somente eletrônica, através da empresa **MC LEILÃO PARK E SERVIÇOS EIRELI**, por seus leiloeiros oficiais registrados perante a JUCEG, a realizar-se na GO 020, Estrada Vicinal, KM 14, Estância Vargem Bonita, CEP: 75.252-535, Senador Canedo -GO, Fones (62) 3208-8285, (62) 98411-0763- www.mcleilao.com.br, devidamente contratada, através do contrato nº 019/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na edição nº 23.790, do dia 05/05/2022, que será realizado no dia 05 de Julho de 2024, conforme horário abaixo citado, atendendo ao disposto nos artigos 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 - Código de Trânsito Brasileiro e Art. 4º, da Lei Federal nº 6.575, de 30/09/1978, e Resolução 623/2016 do CONTRAN, do Decreto Estadual nº 6.030, de 29/10/2004, com a redação que lhe deu o Decreto nº 6.177, de 23/06/2005, Decreto Estadual nº 6.128, de 20/04/2005, Lei Federal nº 14.133/21 e pelas disposições fixadas no citado edital e seus anexos, cuja cópia encontra-se à disposição dos interessados nos sites (www.detrان.gov.br e www.mcleilao.com.br) ou na sede do DETRAN/GO, segue

MODALIDADE	LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2024
DATA	05 de Julho de 2024
OBJETO	A venda de veículos automotores recuperáveis, sucatas aproveitáveis e aproveitáveis com motor inservível, removidos e recolhidos aos pátios de veículos em todo o Estado de Goiás, há mais de 60 (sessenta) dias nos termos da Resolução nº 623/2016.
HORÁRIOS	A partir das 09:00 hrs
LOCAL DO LEILÃO	GO 020, Estrada Vicinal, KM 14, Estância Vargem Bonita, CEP: 75.252-535, Senador Canedo-GO, Fones (62) 3208-8285, (62) 98411-0763- www.mcleilao.com.br
VISITAÇÃO DOS LOTES	Dos dias 02, 03 e 04 de Julho de 2024, das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, na GO 020, Estrada Vicinal, KM 14, Estância Vargem Bonita, CEP: 75.252-535, Senador Canedo -GO ou pelo site www.mcleilao.com.br , onde serão apresentadas fotografias (MERAMENTE ILUSTRATIVAS) dos veículos, ficando os mesmos cientes das reais condições dos veículos.

Desta forma, ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria de Operações via Gerência de Regularização Veículos para conhecimento e aprovação, após ENCAMINHE-SE à Gerência da Secretaria Geral para as providências de publicação no Diário Oficial/GO e Jornal de Grande Circulação.

Larissa Lorrane Pereira Barbosa de Souza Borges
Presidente - CELVA/DETRAN
Portaria nº 501/2023

GOIANIA, 16 de maio de 2024.

Protocolo 461801

EXTRATO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

Portaria 499/2024 - DETRAN. Processo nº 202400025071717 - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar: I - em face da servidora especificada no Art. 1º, inciso I, desta Portaria; II - Tendo em vista o que consta nos SEI nº 202100025123748, 202100025122533, 202200025105092 e 202300025163914, por meio dos quais se verifica a prática de diversos serviços irregulares, sendo eles, transferências de propriedade de veículos, autorizações de confecção de placas, alterações de característica de veículos, inclusão de gravame, solicitação de segunda via de Certificado de Registro Veicular, ausente a documentação necessária para a realização dos atendimentos, em desconformidade com a Portaria 1113/2021 DETRAN e Instrução de Trabalho DETRAN, fato tipificado como infração disciplinar no artigo 202, inciso LXIX, da Lei 20.756/20, pela prática de atos descritos em lei como crime contra a Administração Pública c/c artigo art. 313-A; III - Designar os servidores André Luiz Urcino Silva Valente (Analista de Gestão Governamental - Presidente), Tadeu Araújo do Valle (Técnico em Gestão Pública - Vice-presidente) e Nilva Maria de Oliveira (Assistente de Gestão Administrativa - Secretária), para comporem a comissão processante, com a finalidade de apurar o caso em questão, assegurando à processada o preceito constitucional do contraditório e ampla defesa. Desde já, resta autorizada a apuração de fatos conexos que emergirem no curso deste processo; IV - A Comissão designada encontra-se instalada na sede do DETRAN/GO, localizada na Av Atilio Correa Lima, S/N, Cidade Jardim, Goiânia-GO, telefone: (062) 3272-8016, e-mail: corregedoriasetorial@detrان.gov.br, podendo, caso haja a concordância da parte interessada, praticar os atos no formato digital, obedecidos os preceitos estabelecidos na Instrução Normativa 04/20 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

Protocolo 461840



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 202400025073014; **ASSUNTO:** Contrato nº 018/2024;
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de açúcar;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 21/05/2024; **VALOR TOTAL:** R\$ 41.025,60; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.29.61.06.122.4200.4243.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.09; **FONTE DE RECURSO:** 17530161; **NOTA DE EMPENHO:** 00128; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 27.350,40

Protocolo 461850

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 202400025073014; **ASSUNTO:** Contrato nº 019/2024; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de café; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 21/05/2024; **VALOR TOTAL:** R\$ 152.880,00; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa NS DISTRIBUIDORA LTDA- EPP; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.29.61.06.122.4200.4243.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.09; **FONTE DE RECURSO:** 17530161; **NOTA DE EMPENHO:** 00127; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 101.920,00.

Protocolo 461852

Goias Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 808, de 21 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, no art. 47 da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, no art. 13, I e II, do Regulamento da Goiás Previdência, aprovado pelo Decreto nº 10.390, de 12 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º da Portaria nº 229, de 30 de janeiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º (...)

(...)

II. Diretoria de Militares:

a) Cel. André Henrique Avelar de Sousa - CPF/ME nº: 532.XXX.XXX-72;

b) Paulo Sérgio Araújo Mendes da Silva - CPF/ME nº: 898.XXX.XXX-20;

(...)

V. Gerência de Compensação Previdenciária:

a) Fábio Resende Martins - CPF/ME nº: 889.XXX.XXX-53.

.....
.....

Art. 5º A conclusão das atividades do GT deverá ocorrer até o dia 1º de julho de 2024, com a apresentação da minuta do ato normativo ao Presidente desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 461868

Referência: Processo nº 202300006053722

Interessado: Patrícia Moraes Rezende Queiroz

Assunto: Averbação.

EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 473/2024/GAB/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Professor IV. Regime de Origem: RGPS. Período averbado: de 03/02/1992 a 30/06/1992. Efeitos: aposentadoria e disponibilidade, dentro da regra do magistério. Regime de Origem: RPPS. Períodos averbados: de 01/07/1992 a 31/12/1996, de 27/01/1997 a 30/06/1999. Efeitos: aposentadoria e disponibilidade, dentro da regra do magistério. Períodos averbados: de 01/01/1997 a 26/01/1997 e de 01/07/1999 a 01/08/1999. Efeitos: aposentadoria e disponibilidade. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 03 de abril de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 461832

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

PORTARIA Nº 103, de 16 de maio de 2024

Prorrogação de Prazo

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, da Lei nº 20.491/2019, e conforme dispõe os Artigos 218 e 237, em seu parágrafo único, da Lei nº 20.756/2020; CONSIDERANDO o pedido formulado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar através do Ofício 2162/2024-PAD; CONSIDERANDO a complexidade do caso, tendo em vista que a Junta Médica do Estado de Goiás até a presente data não se manifestou, e para garantia do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa do acusado, nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º . Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 135, de 30 de maio de 2023, prorrogado o prazo pela Portaria nº 53/2024, em tramitação nos autos SEI de nº 202300024002396.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir do termo final da Portaria nº 53/2024-PRES.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
Presidente

Protocolo 461714

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

AVISO nº. 013/2024 - EDITAL nº. 37/2024-GAPS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO SEI Nº.
202400058001936

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG torna pública a abertura de cotação visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE ENXOVAIS PARA RECÉM-NASCIDOS, QUE SERÃO REPASSADOS POR MEIO DA GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS - GBS ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 053/2024 - CPAB/GPCOM/GPROS. Tipo: Menor preço “por item”. Modalidade: Contratação simplificada**



nos termos do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações adotado pela OVG - NP nº. 005. Para obter a Solicitação de Orçamento, Edital, Termo de Referência e anexos acessar o sítio da OVG - www.ovg.org.br (Acesso à informação/Compras Contratos/ Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados 2024). Endereço: Rua T-14, nº. 249, Setor Bueno, Goiânia - GO - Fone (62) 3201- 9495. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** a partir da publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás, Jornal de grande circulação no Estado e no site da OVG, ou o que ocorrer por último. **Caso seja necessário a prorrogação do prazo para o recebimento das propostas, o aviso da prorrogação ocorrerá somente no sítio da OVG.**

Goiânia, 21 de maio de 2024.

Luciane Rodrigues Dutra
Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços
OVG.

Protocolo 461749

Universidade Estadual de Goiás – UEG

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 202400020002906. **Identificação do Instrumento:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2023. **Partes:** Contratante - **Universidade Estadual de Goiás**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Contratada - **Positivo Tecnologia S/A**, CNPJ nº 81.243.735/0019-77. **Objeto do Aditivo:** Aquisição de notebooks para uso acadêmico dos professores efetivos dos Câmpus e Unidades Universitárias da UEG, tem por escopo o acréscimo de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) no valor do contrato original atualizado, referente à aquisição de 41 (quarenta e um) notebooks para uso nos Câmpus e Unidades Universitárias da UEG. Alteração da Cláusula Segunda e Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do Contrato Original. **Valor Global do Aditivo:** R\$ 145.837,00 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais). **Dotação Orçamentária:** 2024.4062.12.364.1008.2399.04. **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.11. Fonte: 17000290 e 27000290 - Recursos de outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União. **Notas de Empenho:** 2024.4062.018.00001, 2024.4062.046.00002, 2024.4062.045.00003 e 2024.4062.045.00004, emitidas em 01/04/2024. **Data de Assinatura do Aditivo:** 20/05/2024. **Vigência:** **Início:** 20/05/2024. Anápolis, 21 de maio de 2024. Coordenação de Contratos da UEG.

Protocolo 461661

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 06/2019 - UEG. **Processo SEI nº** 201900020001480. **Participes:** Universidade Estadual de Goiás (UEG) e Instituto Euvaldo Lodi do Estado de Goiás (IEL/GO). **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto, após comum acordo entre as partes, a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 06/2019 (SEI nº 7887652), a alteração do plano de trabalho (SEI nº 7887652) para a versão anexa (SEI nº 60353796), bem como a alteração e inclusão de cláusulas no acordo de cooperação em comento (SEI nº 7887652). **Data de início da vigência:** 25/06/2024. **Data de encerramento da vigência:** 24/06/2029.

THAIS APARECIDA PENA
Gerente de Convênios e Captação de Recursos

Protocolo 461664

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO DO QUADRO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - 2018 RESULTADO FINAL / Retificado conforme decisão judicial / Anápolis, 21 de Maio de 2024. / Cargo: Delegado de Polícia Substituto / Nome Identidade Discursiva (GI, GII, GIII) CF Títulos Class. PF Class.

JOÃO CARLOS DE FREITAS JUNIOR; ***.020.011-**-66.7; 69.0; 55.8; 50.0; 1; 242.5; Class: 1 / ALINE CARVALHO MIRANDA; ***.780.351-**-62.5; 69.5; 55.8; 48.0; 1; 236.8; Class: 2 / DEBORA DANIELE RODRIGUES E MELO; ***.476.974-**-63.6; 67.0; 55.3; 48.0; 1; 234.9; Class: 3 / PEDRO HENRIQUE GONÇALVES TEIXEIRA; ***.834.311-**-60.8; 64.5; 56.1; 50.0; 1; 232.4; Class: 4 / LUIZ FERNANDO PEREIRA RIBEIRO; ***.698.086-**-63.9; 67.5; 50.9; 49.0; 1; 232.3; Class: 5 / ALTAIR GONÇALVES JUNIOR; ***.508.251-**-56.6; 66.0; 59.4; 50.0; 0; 232.0; Class: 6 / ALBERT PEIXOTO SALVADOR; ***.708.771-**-60.0; 65.0; 55.6; 50.0; 1; 231.6; Class: 7 / LORENNIA CARDOSO PERES; ***.003.791-**-61.2; 63.0; 56.4; 49.0; 1; 230.6; Class: 8 / HUDSON BENEDETTI DE MIRANDA; ***.598.071-**-59.1; 65.0; 55.1; 49.0; 2; 230.2; Class: 9 / LUIZ CARLOS DA CRUZ SOUZA FILHO; ***.882.586-**-62.3; 61.5; 56.0; 48.0; 1; 228.8; Class: 10 / LIVIO MAGNO ALVES; ***.116.287-**-60.4; 60.0; 57.4; 50.0; 0; 227.8; Class: 11 / MÁRCIO HENRIQUE MARQUES DE SOUZA; ***.824.748-**-57.2; 68.5; 51.9; 49.0; 1; 227.6; Class: 12 / JORGE FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA; ***.212.573-**-62.0; 66.5; 50.0; 49.0; 0; 227.5; Class: 13 / PAULO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS; ***.567.971-**-52.9; 68.5; 53.5; 50.0; 2; 226.9; Class: 14 / ALEX MILLER LIMA; ***.303.786-**-59.5; 66.0; 51.3; 48.0; 2; 226.8; Class: 15 / ANA BÁRBARA CANEDO OLIVEIRA; ***.805.771-**-59.5; 61.5; 57.7; 48.0; 0; 226.7; Class: 16 / MATHEUS CARDOSO ABUD; ***.858.241-**-60.6; 61.0; 53.9; 50.0; 1; 226.5; Class: 17 / JOÃO PAULO FERREIRA MENDES; ***.880.751-**-63.9; 66.5; 47.0; 48.0; 1; 226.4; Class: 18 / LUCAS SOARES DA SILVA ROCHA; ***.356.921-**-62.6; 60.5; 52.1; 50.0; 1; 226.2; Class: 19 / BRUNO BARROS FERREIRA; ***.895.971-**-64.9; 60.5; 52.8; 48.0; 0; 226.2; Class: 20 / ISABELLA JOY LIMA E SILVA; ***.489.801-**-59.1; 66.5; 51.4; 48.0; 1; 226.0; Class: 21 / JEFFERSON MATSON NÓBREGA SILVA; ***.005.604-**-60.3; 66.5; 47.9; 50.0; 1; 225.7; Class: 22 / LUIS EDUARDO SILVA; ***.730.566-**-54.3; 65.5; 55.9; 50.0; 0; 225.7; Class: 23 / PEDRO MANUEL DEMOCH ASSIS BRASIL; ***.412.276-**-58.9; 58.5; 57.1; 50.0; 1; 225.5; Class: 24 / MOACIR TOMAZ DE SOUZA FILHO; ***.369.273-**-56.7; 62.5; 55.9; 50.0; 0; 225.1; Class: 25 / THAYNARA ANDRADE BERQUO PELEJA; ***.822.771-**-61.0; 61.5; 52.5; 49.0; 1; 225.0; Class: 26 / DANILO FELIX DE MATTOS; ***.057.408-**-61.0; 61.5; 52.2; 50.0; 0; 224.7; Class: 27 / WALLY SAMYA NOGUEIRA BARROS NOLETO; ***.289.873-**-61.7; 58.0; 53.8; 50.0; 1; 224.5; Class: 28 / THOMAS NICOLAU OLIVEIRA HECK; ***.473.941-**-60.4; 60.5; 53.1; 50.0; 0; 224.0; Class: 29 / LUCAS FERREIRA DUTRA; ***.867.138-**-56.6; 61.0; 57.3; 49.0; 0; 223.9; Class: 30 / CAMILA VIEIRA SIMÕES; ***.586.859-**-57.2; 61.5; 53.8; 50.0; 1; 223.5; Class: 31 / MATHEUS FEITOSA DE MELO; ***.255.741-**-56.2; 60.5; 54.8; 50.0; 2; 223.5; Class: 32 / CARLOS ANDRÉ FERREIRA ALFAMA; ***.741.661-**-60.4; 62.0; 52.0; 49.0; 0; 223.4; Class: 33 / RONIVALDO LOUREIRO BARROS; ***.553.418-**-59.2; 63.5; 50.6; 49.0; 1; 223.3; Class: 34 / JORGE LUIZ NAPOLEÃO MESQUITA; ***.777.666-**-61.8; 65.0; 46.4; 50.0; 0; 223.2; Class: 35 / LUIZA VENERANDA PEREIRA BATISTA; ***.361.002-**-61.8; 66.5; 42.7; 50.0; 2; 223.0; Class: 36 / RENATA CUNHA SANTOS SEIXLACK; ***.246.926-**-53.5; 63.5; 53.8; 50.0; 2; 222.8; Class: 37 / ANA CAROLINA PEDROTTI TEIXEIRA; ***.184.109-**-56.5; 59.5; 56.5; 49.0; 1; 222.5; Class: 38 / GUILHERME HENRIQUE SÁ CARNEIRO; ***.550.406-**-57.8; 60.5; 54.0; 50.0; 0; 222.3; Class: 39 / GABRIELA SOUZA DE MOURA; ***.442.287-**-59.6; 55.5; 56.1; 50.0; 1; 222.2; Class: 40 / THIAGO ESCANDOLHERO MARTINHO; ***.356.771-**-58.9; 59.0; 55.2; 49.0; 0; 222.1; Class: 41 / TIAGO FRAGA FERRÃO; ***.440.367-**-59.7; 61.5; 49.8; 50.0; 1; 222.0; Class: 42 / ALANNA ELIENE DELFINO DUARTE; ***.646.021-**-58.4; 66.0; 46.5; 50.0; 1; 221.9; Class: 43 / ERIC ALVES DE MENESES; ***.918.281-**-56.3; 60.5; 54.8; 49.0; 1; 221.6; Class: 44 / KRISTIAN FELIPE DA ROSA; ***.464.240-**-56.8; 62.5; 51.9; 50.0; 0; 221.2; Class: 45 / BÁRBARA NATAL BUTTINI; ***.014.418-**-59.2; 60.5; 51.4; 50.0; 0; 221.1; Class: 46 / KHLISNEY KESSER LEMES DA COSTA CAMPOS; ***.644.951-**-59.4; 65.0; 47.6; 49.0; 0; 221.0; Class: 47 / THIAGO CESAR DE OLIVEIRA SILVA; ***.852.531-**-58.8; 59.0; 53.2; 49.0; 1; 221.0; Class: 48 / AMANDA FERNANDES DE ALVARENGA; ***.202.531-**-58.4; 60.0; 52.6; 49.0; 1; 221.0; Class: 49 / JOSUÉ BRITO DOS REIS; ***.521.155-**-58.1; 59.5; 53.3; 50.0; 0; 220.9; Class: 50 / LEONARDO DIAS PIRES; ***.643.977-**-61.7; 55.5; 53.6; 50.0; 0; 220.8; Class: 51 / CAROLINA PEREIRA



NEVES; ***.126.756-**, 54.2; 62.0; 53.5; 50.0; 1; 220.7; Class: 52 / IRINEU PESARINI JUNIOR; ***.790.499-**, 52.6; 65.5; 50.5; 50.0; 2; 220.6; Class: 53 / KAHILIL SOUTO NOGUEIRA; ***.293.204-**, 58.2; 64.0; 48.4; 49.0; 1; 220.6; Class: 54 / LEONILSON PEREIRA DE SOUSA; ***.898.243-**, 60.9; 53.0; 55.6; 50.0; 1; 220.5; Class: 55 / GABRIELA BIGATÃO ADAS; ***.268.618-**, 58.8; 61.0; 50.6; 50.0; 0; 220.4; Class: 56 / MARCUS VINICIUS CARDOSO DO NASCIMENTO; ***.848.601-**, 54.4; 61.0; 54.0; 50.0; 1; 220.4; Class: 57 / GEORGE SEVERO NOGUEIRA; ***.329.812-**, 59.0; 63.5; 46.7; 49.0; 2; 220.2; Class: 58 / LEANDRO SIA MACHADO; ***.930.126-**, 52.5; 59.0; 57.4; 49.0; 2; 219.9; Class: 59 / ANA CAROLINA DE OLIVEIRA; ***.509.541-**, 59.8; 55.0; 53.5; 50.0; 1; 219.3; Class: 60 / ALLINE ROCHA DE FARIA; ***.775.631-**, 59.9; 55.5; 54.8; 49.0; 0; 219.2; Class: 61 / LUCILENE GUIMARAES DOS SANTOS; ***.433.735-**, 59.6; 57.5; 54.1; 48.0; 0; 219.2; Class: 62 / ANA LUIZA VELOSO PACHECO; ***.116.861-**, 59.7; 55.0; 54.3; 49.0; 1; 219.0; Class: 63 / MAYTAN VINICIUS SANTANA LIMA; ***.268.171-**, 56.1; 59.5; 53.4; 49.0; 1; 219.0; Class: 64 / CÁSSIA FERNANDA SILVA BORGES; ***.809.311-**, 62.1; 54.0; 51.7; 50.0; 1; 218.8; Class: 65 / IGOMAR DE SOUZA CAETANO; ***.856.831-**, 53.7; 61.5; 53.6; 50.0; 0; 218.8; Class: 66 / TAMIRES AVILA TEIXEIRA; ***.362.051-**, 59.8; 60.0; 50.0; 49.0; 0; 218.8; Class: 67 / RAFAEL BORGES DE MACEDO; ***.138.251-**, 62.2; 53.0; 52.5; 50.0; 1; 218.7; Class: 68 / IAGO BATISTA IDEÃO; ***.675.314-**, 61.5; 61.0; 47.1; 49.0; 0; 218.6; Class: 69 / NÍCOLAS ALVARENGA DE OLIVEIRA MARTINS; ***.888.221-**, 55.0; 57.5; 55.0; 50.0; 1; 218.5; Class: 70 / NELSON BERNASKI HORBUZ; ***.815.179-**, 51.3; 67.0; 50.1; 49.0; 1; 218.4; Class: 71 / MARCELO ARAUJO MORTONI SILVA; ***.189.724-**, 53.2; 59.0; 57.1; 48.0; 1; 218.3; Class: 72 / JIOVANE POLICENA DE FREITAS; ***.221.802-**, 56.6; 66.5; 45.1; 50.0; 0; 218.2; Class: 73 / SANDRO LEAL COSTA; ***.430.280-**, 58.1; 58.5; 51.5; 49.0; 1; 218.1; Class: 74 / FERNANDA DE CARVALHO GARCIA GOMES; ***.673.978-**, 56.7; 57.5; 52.8; 49.0; 2; 218.0; Class: 75 / JOÃO PAULO DE MORAIS GOMES VIEIRA (SUB JUDICE); ***.358.451-**, 56.2; 63.0; 49.8; 48.0; 1; 218.0; Class: 76 / MARCOS DE JESUS ADORNO FILHO; ***.606.361-**, 55.2; 58.0; 54.7; 50.0; 0; 217.9; Class: 77 / ALUISSIO NASCIMENTO RANGEL; ***.894.731-**, 54.9; 57.5; 55.5; 50.0; 0; 217.9; Class: 78 / LEONARDO CHAMON RODRIGUES; ***.599.836-**, 54.0; 56.0; 55.9; 50.0; 2; 217.9; Class: 79 / AMANDA MENUCCI PETELINKAR; ***.174.141-**, 49.3; 62.5; 55.1; 50.0; 1; 217.9; Class: 80 / JARDER BRUNO DE SOUSA VIEIRA; ***.670.443-**, 52.2; 64.5; 50.1; 50.0; 1; 217.8; Class: 81 / THIAGO SAAD CRESPO; ***.626.498-**, 57.1; 58.5; 54.0; 48.0; 0; 217.6; Class: 82 / JOSE HUMBERTO DA SILVA SOARES; ***.558.054-**, 60.3; 66.0; 43.2; 48.0; 0; 217.5; Class: 83 / PETERSON FERREIRA AMIN; ***.588.238-**, 59.8; 56.5; 51.1; 50.0; 0; 217.4; Class: 84 / JOÃO RAFFAEL VELOSO SOARES; ***.022.676-**, 59.9; 59.5; 48.0; 49.0; 1; 217.4; Class: 85 / LUCAS SABBAG BARROSO; ***.338.181-**, 57.4; 58.0; 54.0; 48.0; 0; 217.4; Class: 86 / BRUNO DE PAULA FERREIRA; ***.085.271-**, 58.9; 57.0; 50.4; 50.0; 1; 217.3; Class: 87 / RAISSA SILVA ARAUJO; ***.695.871-**, 58.3; 56.5; 51.2; 50.0; 1; 217.0; Class: 88 / GUSTAVO MENDES SILVA; ***.743.681-**, 56.7; 57.0; 53.3; 50.0; 0; 217.0; Class: 89 / IURY PYTERSON MARQUES TOLEDO; ***.674.321-**, 55.0; 63.5; 47.5; 50.0; 1; 217.0; Class: 90 / IGOR DALMY MOREIRA; ***.631.991-**, 55.9; 56.0; 55.0; 50.0; 0; 216.9; Class: 91 / DANILO WENDEL MACEDO DE OLIVEIRA; ***.512.901-**, 60.8; 56.0; 53.1; 47.0; 0; 216.9; Class: 92 / AUGUSTO VINÍCIUS ALBERNAZ; ***.816.961-**, 50.31; 62.85; 52.54; 49.0; 2; 216.7; Class: 93 / FERNANDO NOGUEIRA BOAVENTURA GONTIJO; ***.807.571-**, 58.1; 62.0; 46.5; 50.0; 0; 216.6; Class: 94 / JULIANO CAMPESTRINI; ***.967.589-**, 57.3; 66.0; 47.3; 46.0; 0; 216.6; Class: 95 / RICARDO MARQUES SARTO; ***.817.148-**, 59.0; 54.0; 50.5; 50.0; 1; 214.5; Class: 111 / HERMISON VICTOR PEREIRA ALENCAR SAMPAIO; ***.956.211-**, 47.5; 60.0; 50.1; 50.0; 2; 209.6; Class: 116 / FELIPE SOARES SALA; ***.816.056-**, 51.8; 58.0; 48.1; 48.0; 0; 205.9; Class: 118 / WILLIAM AUGUSTO BRETZ SILVA; ***.914.687-**, 56.8; 59.0; 42.9; 46.0; 1; 205.7; Class: 119 / FABIO MARQUES BARBOSA; ***.935.401-**, 52.3; 63.5; 40.3; 48.0; 1; 205.1; Class: 120 / MARCOS DE OLIVEIRA GOMES; ***.423.441-**, 54.2; 62.5; 49.8; 50.0; 0; 216.5; Class: 96 / INGRID FONSECA MARIANO; ***.660.775-**, 56.3; 57.5; 52.7; 49.0; 1; 216.5; Class: 97 / LUCIANO SANTOS DA SILVA; ***.782.491-**, 54.2; 57.5; 54.6; 50.0; 0; 216.3;

Class: 98 / DOMÊNICO CHRISTUS DOEHLER ROCHA; ***.611.886-**, 58.0; 61.0; 47.0; 50.0; 0; 216.0; Class: 99 / ANTÔNIO CARLOS DE SIQUEIRA JÚNIOR; ***.586.701-**, 55.4; 64.0; 47.6; 48.0; 1; 216.0; Class: 100 / HAROLDO PADOVANI TOFFOLI; ***.757.431-**, 52.7; 58.0; 55.1; 49.0; 1; 215.8; Class: 101 / ADRIANO JAIME CARNEIRO; ***.916.431-**, 55.42; 63.35; 46.93; 50.0; 0; 215.7; Class: 102 / FERNANDO FERREIRA DANTAS; ***.692.011-**, 56.5; 60.0; 49.2; 50.0; 0; 215.7; Class: 103 / SAYONARA FRANCISCO LEMGRUBER SILVA; ***.056.447-**, 58.5; 58.5; 48.7; 49.0; 1; 215.7; Class: 104 / LIDIA SILVA CASTRO; ***.230.893-**, 55.2; 57.5; 55.0; 48.0; 0; 215.7; Class: 105 / MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA; ***.148.941-**, 58.2; 60.5; 51.4; 45.0; 0; 215.1; Class: 106 / THALES FEITOSA FONSECA; ***.040.253-**, 60.5; 52.5; 52.7; 49.0; 0; 214.7; Class: 107 / WANEISSA APARECIDA MARIANO PEIXOTO; ***.787.031-**, 54.9; 59.6; 51.2; 49.0; 0; 214.7; Class: 108 / FABIO FAJNGOLD; ***.037.287-**, 57.6; 62.5; 46.6; 48.0; 0; 214.7; Class: 109 / ELOY CARVALHO DINIZ; ***.456.911-**, 61.2; 58.9; 45.6; 47.0; 2; 214.7; Class: 110 / ALEX RODRIGUES DA SILVA (SUBJUDICE); ***.237.111-**, 58.5; 56.5; 48.9; 49.0; 1; 213.9; Class: 112 / GUILHERME CARVALHO ROCHA (SUBJUDICE); ***.408.441-**, 59.3; 62.5; 40.0; 50.0; 1; 212.8; Class: 113 / RICARDO RAMOS NOGUEIRA (SUB JUDICE); ***.167.517-**, 55.7; 59.5; 48.2; 49.0; 0; 212.4; Class: 114 / DOUGLAS PEREIRA DA COSTA (SUBJUDICE); ***.880.871-**, 56.9; 60.0; 43.8; 50.0; 1; 211.7; Class: 115 / FERNANDO RODRIGO GARCIA FELIPE; ***.695.201-**, 52.7; 61.0; 53.0; 40.0; 2; 208.7; Class: 117 / ALINE RODRIGUES LOPES; ***.631.791-**, 56.6; 60.5; 38.6; 48.0; 1; 204.7; Class: 121 / WESLEY DA SILVA; ***.931.059-**, 53.3; 54.0; 43.4; 50.0; 0; 200.7; Class: 122 / CAIO CÉSAR COUTO MENEZES; ***.353.135-**, 44.1; 53.0; 48.1; 48.0; 1; 194.2; Class: 123 / SERGIO HENRIQUE ALVES; ***.955.646-**, 50.8; 60.0; 34.4; 45.0; 2; 192.2; Class: 124 / FERNANDA CORRÊA DE FREITAS; ***.901.841-**, 61.4; 61.0; 54.6; 49.0; 1; 227.0; Class: 125 / MARIA LUIZA DOS SANTOS NEVES; ***.191.178-**, 59.6; 60.5; 54.9; 50.0; 0; 225.0; Class: 126 / MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA; ***.448.851-**, 54.3; 65.0; 54.3; 50.0; 1; 224.6; Class: 127 / ALINE SILVA BARROS; ***.070.151-**, 57.8; 59.5; 53.0; 49.0; 1; 220.3; Class: 128 / DIEGO BRUNO DIAS DO NASCIMENTO; ***.197.486-**, 59.2; 55.0; 55.0; 50.0; 1; 220.2; Class: 129 / CAIO ARTHUS PEIXOTO OLIVEIRA; ***.874.327-**, 56.7; 63.5; 50.3; 48.0; 1; 219.5; Class: 130 / LEONARDO REIS GUIMARÃES; ***.439.881-**, 59.6; 58.0; 55.6; 45.0; 1; 219.2; Class: 131 / ANDRÉ MONTEIRO DA SILVA; ***.434.751-**, 53.6; 63.0; 52.5; 50.0; 0; 219.1; Class: 132 / MARCO GHANDI DE ASSIS OLIVEIRA; ***.711.871-**, 57.7; 66.5; 43.5; 50.0; 1; 218.7; Class: 133
Secretaria de Estado da Administração

Protocolo 461865

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Convênio nº 001/2024, firmado em 29/02/2024 entre as Convenientes: **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**. Finalidade do Aditivo: As partes de comum acordo resolvem reterificar os seguintes itens: Na Cláusula Sétima - Do Aporte de recursos pela Conveniente. " Onde se lê Conveniente " " Leia-se Concedente". Data da assinatura do Aditivo: 20/05/2024. Processo Administrativo SEI Nº 202400059000005. Fundamentação Legal: § 4º, inciso III do Art. 44 do Decreto nº 8.945/2016, que regulamenta a Lei das Estatais. Signatários: Euripedes José Do Carmo e Vinícius de Cecílio Luz (*GoiásFomento S/A*) Walisson José de Freitas (Prefeitura de São Simão).

Protocolo 461721

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agência de Fomento de Goiás S/A, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI Nº 202400059000566, e por se



enquadrar nos termos do Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A, declarou através do Despacho nº 318/2024-GOIÁSFOMENTO/GELIC, a Dispensa de Licitação para contratação da empresa **ORATI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, para prestação de serviços especializados para implantação de *software* customizado (implantação de processos referentes à geração de relatórios no sistema de folha de pagamentos Rm Labore - TOTVS pela Agência de Fomento de Goiás S/A, pelo preço total de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.39.10.001.000-0.- **DESPESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - DIVERSAS**.

Goiânia, 20 de Maio de 2024
JOÃO VICTOR GONÇALVES TEIXEIRA
Presidente da CPL

Protocolo 461672

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agência de Fomento de Goiás S/A, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI Nº 202400059000581, e por se enquadrar nos termos do Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A, declarou através do Despacho nº 319/2024-GOIÁSFOMENTO/GELIC, a Dispensa de Licitação para contratação da empresa **TECMÍDIA COMUNICAÇÃO VISUAL**, para para o fornecimento de adesivos que serão aplicados na sede desta estatal, no valor global de R\$ 7.330,00 (sete mil, trezentos e trinta reais). Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.21.10.003.000-8-DESPESAS DE MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES - EDIFÍCIO SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS.

Goiânia, 20 de Maio de 2024
JOÃO VICTOR GONÇALVES TEIXEIRA
Presidente da CPL

Protocolo 461673

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DO COMUNICADO 017/2024

EDITAL 028/2023 -AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a **DECLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO** listado abaixo pelo fato de não ter se enquadrado nos critérios referente ao **EDITAL 028/2023 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Palmeiras de Goiás - GO**.

Nome	CPF
Jessika Lory Xavier de Souza	XXX.094.751-XX

Sendo assim, convocamos, os **SORTEADOS NO CADASTRO RESERVA**, de acordo com a ordem do sorteio realizado no dia 25 de outubro de 2023.

Nome	CPF
Tayssa Mariana de Moraes Maia	XXX.837.571-XX

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB

Protocolo 461802

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 202300031001460

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024

Identificação do Termo: Contrato nº 065/2024

Objeto: Prestação de serviços gráficos, serigráficos, sinalização e de encadernação.

Contratante: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

CNPJ nº: 01.274.240/0001-47

Contratada: AFA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 24.935.788/0001-96

Valor do contrato: R\$ 360.300,00 (trezentos e sessenta mil e trezentos reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Recursos Financeiros: Recurso próprio.

Data da assinatura: 21/05/2024.

Sujeição à Legislação vigente: Lei federal Nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 461878

Companhia De Desenvolvimento Econômico De Goiás – CODEGO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO. Contratada: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA CNPJ nº 03.786.187/0001-99 Processo SEI nº 202110216002733 - Licitação: Dispensada em razão do valor nº 005/2022 - CONTRATO s/nº - Valor: R\$ 10.557,00 - Fonte de Recursos: Próprios - Objeto: 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo, que passa de 08/06/2024 para 07/06/2025, ao contrato cujo objeto consiste na prestação de serviços do Programa SESI - Ginástica na Empresa por meio do serviço de lazer do SESI, nos locais e grupos de pessoas indicados, nas dependências da CODEGO, através do SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA PARA O TRABALHADOR DA INDÚSTRIA.- Data da assinatura 17/05/2024

Protocolo 461775

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A - CNPJ nº 02.558.157/0001-62 - Processo SEI nº 202310216002565 - Modalidade de Licitação - Dispensa nº 005/2024 - CONTRATO Nº 014/2024 - Valor: R\$ 4.798,80 - Fonte de Recursos: Próprios - Objeto: assinatura mensal de pacote de voz ilimitado local e longa distância nacional, com pacote de dados 6 GB ou superior. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura - Data da assinatura: 23/03/2024.

Protocolo 461776

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO. Contratada: AGUA VIVA EXTINTORES PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI - CNPJ nº 14.049.574/0001-96 - Processo SEI nº 202310216002565 - Modalidade de Licitação - Dispensa nº 034/2024 - CONTRATO Nº 036/2024 - Valor: R\$ 7.915,00 - Fonte de Recursos: Próprios - Objeto: Manutenção e Instalação de Segurança, para melhorias e adequações no Ginásio Internacional Dimas Gomes Pires de Catalão e recarga dos extintores da SEDE e dos Distritos, dentro das exigências das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura - Data da assinatura: 15/05/2024.

Protocolo 461778



EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO. Contratada: CERRADO EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIOS EIRELI - CNPJ nº 24.643.798/0001-58 - Processo SEI nº 202310216002565 - Modalidade de Licitação - Dispensa nº 034/2024 - CONTRATO Nº 037/2024 - Valor: R\$ 4.265,00 - Fonte de Recursos: Próprios - Objeto: Manutenção e Instalação de Segurança, para melhorias e adequações no Ginásio Internacional Dimas Gomes Pires de Catalão e recarga dos extintores da SEDE e dos Distritos, dentro das exigências das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura - Data da assinatura: 15/05/2024.

Protocolo 461782

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO. Contratada: TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 07.030.637/0001-70 - Processo SEI nº 202310216001297 - Modalidade de Licitação - Pregão Eletrônico SRP nº 14/2023 - CONTRATO Nº 038/2024 - Valor: R\$ 990,60 - Fonte de Recursos: Próprios - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços, sob demanda, relacionados à organização de eventos conforme as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos. Vigência: 90 dias contados da assinatura - Data da assinatura: 29/04/2024.

Protocolo 461789

Metrobus Transporte Coletivo S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 011/2024

Tipo: Menor Preço por Item (POR LINHA DE PROCESSAMENTO)

Abertura: 06/06/2024

Horário: 09h00min

Processo nº: 202400005005542

Número da Contratação nº: 104265

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados, no âmbito da Metrobus Transporte Coletivo S/A, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software, conforme características e condições estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 30 (trinta) meses.

As empresas poderão retirar cópia do edital via Internet, através do site da Metrobus Transporte Coletivo S/A <https://goias.gov.br/metrobus/> e no portal de compras do Estado de Goiás <https://sislog.go.gov.br/>

Goiânia, 21 de maio de 2024.

Giovanna Barbosa de Miranda
Presidente da CPL

Protocolo 461763

SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 016/2024 - Saneago

Processo: 8347/2023 - Saneago

Modo de Disputa: ABERTO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Licitação contemplando LOTE(S) destinado(s) à AMPLA PARTICIPAÇÃO, para contratação de serviços, será realizada no sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S.A. no site www.licitacoes-e.com.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACONDICIONAMENTO, RETIRADA E TRANSPORTE ATÉ A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (DETRITOS, AREIA E LODO) UTILIZANDO CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E CAMINHÕES POLIGUINDASTES, PARA ATENDER A OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO OPERADAS PELA PGTE/SUMEG ENGLOBANDO O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.

Recursos: Próprios da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago.

Limite de Acolhimento de Propostas: 20/06/2024 às 08:00h

Abertura das Propostas: 20/06/2024 às 08:00h

Data e Hora da Disputa: 20/06/2024 às 09:00h

O Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.licitacoes-e.com.br

Goiânia, 21 de maio de 2024.

Cláudio Adelino Souza Tavares

Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 461810

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2024 - Saneago

Processo: 6.100/2022 - Saneago

Modo de Disputa: ABERTO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Licitação com destinação à AMPLA PARTICIPAÇÃO, para aquisição de material(is) e/ou equipamento(s) de MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS pela SANEAGO, será realizada no sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S.A. no site www.licitacoes-e.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE AERADORES, TIPO CACHOEIRA E FLUTUANTE, DESTINADOS ÀS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOS DISTRITOS DE JARAGUÁ, PONTALINA, PIRACANJUBA E ANÁPOLIS, NO ESTADO DE GOIÁS, SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.

Recursos: Próprios da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago.

Limite de Acolhimento de Propostas: 13/06/2024 às 08:00h

Abertura das Propostas: 13/06/2024 às 08:00h

Data e Hora da Disputa: 13/06/2024 às 09:00h

O Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.licitacoes-e.com.br

Goiânia, 21 de maio de 2024.

Cláudio Adelino Souza Tavares

Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 461817

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 017/2024 - Saneago

Processo: 19.873/2022 - Saneago

Modo de Disputa: ABERTO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Licitação contemplando LOTE(S) destinado(s) à AMPLA PARTICIPAÇÃO e LOTE(S) com RESERVA DE COTA a participação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para aquisição de material(is) e/ou equipamento(s), será realizada no sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S.A. no site www.licitacoes-e.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISE, DESTINADOS AOS LABORATÓRIOS DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE GOIÂNIA, NO ESTADO DE GOIÁS, SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.

Recursos: Próprios da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago.

Limite de Acolhimento de Propostas: 12/06/2024 às 08:00h

Abertura das Propostas: 12/06/2024 às 08:00h

Data e Hora da Disputa: 12/06/2024 às 09:00h

O Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.licitacoes-e.com.br

Goiânia, 20 de maio de 2024.

Cláudio Adelino Souza Tavares

Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 461823



TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE

EDITAL DE CITAÇÃO

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Helder Valin Barbosa, exarada no Despacho nº 487/2023 GCHV, Processo nº 202200005015890 e considerando as tentativas infrutíferas de citação, **CITO**, via Edital, o Senhor RAIMUNDO NONATO DINIZ RODRIGUES, para, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, apresente suas alegações de defesa e/ou, **no mesmo prazo**, recolha a importância do débito solidário decorrente de dano ao erário, totalizando o valor de R\$ 3.117.753,32 (três milhões, cento e dezessete mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), devidamente atualizado monetariamente acrescido de juros de mora devidos, desde 30/08/2012 a ser ressarcido à conta do Tesouro Estadual através de DARE no endereço eletrônico www.economia.go.gov.br em Serviços-Pagamento de Tributos - Outras Receitas e com código da receita 4424-162-40. Alertamos, que o ressarcimento tempestivo do débito somente sanará o processo em epígrafe caso seja reconhecida a boa-fé do responsável e não tendo sido constatada outra irregularidade na Tomada de Contas Especial, bem como a parcela já quitada será abatida do valor total devidos pelos responsáveis solidários, nos termos da Resolução Normativa nº 08/2022. Vale destacar que o débito ora em questão refere-se a dano ao erário proveniente da omissão do dever de prestar contas dos valores repassados pelo Estado de Goiás, por intermédio da extinta SEPLAN ao município de Leopoldo de Bulhões/GO, por meio do Convênio nº 605/2010, destinado à pavimentação asfáltica. Informamos, ainda, que o processo em epígrafe permanecerá no Serviço de Publicações e Comunicações da Secretaria Geral desta Corte até o final do prazo fixado, momento em que seguirá o seu trâmite normal.

Valeska Rodrigues da Cunha
SECRETÁRIA-GERAL
(em substituição)

Protocolo 461726

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

Processo nº: 202400047000130. **Contratante:** Tribunal de Contas do Estado de Goiás. **Contratada:** Smartgrid Engenharia e Construções LTDA. (CNPJ: 26.656.820/0001-20). **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 003/2024. **Objeto:** Fornecimento de materiais e serviços para implantação de sistemas fotovoltaicos. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 17.928/2012. **Recursos Orçamentários:** 2024 0201 01 032 4200 4.215. **Grupo:** 04. **Natureza de Despesa:** 4.4.90.51.01. **Fonte de Recurso:** 15000100. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** R\$ 245.999,99.

Protocolo 461731

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM

PORTARIA Nº 675 /2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO

ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela alínea b, inciso III, do artigo 64 do Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista o que consta no Anexo IV da Lei 13.251/98, alterada posteriormente pela Lei nº 21.194/21.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir do dia 17 de maio do

corrente ano, a servidora MARIA CLEIDENIR REOLON DE MORAES, do cargo em comissão de Assessor Especial IV, símbolo “AE-IV”, constante do Quadro de Cargos em Comissão de Apoio a Presidência deste Tribunal.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

Cons.º Joaquim Alves de Castro Neto Presidente

Protocolo 461601

PORTARIA Nº 723 /2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela alínea b, do inciso III, do artigo 64 do Regimento Interno deste Tribunal, e, ainda, tendo em vista o que consta na Lei 13.251/98, alterada posteriormente pela Lei nº 22.356/2023,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 20 de maio do corrente ano, **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA JUBE** do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, símbolo “C-1”, constante do quadro de cargos em comissão de apoio a Presidência deste Tribunal.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

Cons.º Joaquim Alves de Castro Neto
Presidente

Protocolo 461619

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 202400173587 **Licitação:** Edital nº 091/2023, modalidade Pregão Eletrônico, ARP nº 030/2023, Contrato nº 48/2024 **Objeto:** A aquisição de solução de impressão, sendo 82 (oitenta e duas) unidades de impressoras coloridas com fornecimento de suprimentos, suporte, assistência técnica e garantia do tipo on-site na sede do MP-GO em Goiânia, de no mínimo 60 meses. **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Contratada:** MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO LTDA. **Período:** 08/05/2024 a 07/05/2029 **Valor do Contrato:** R\$ 549.051,50 **Dotação Orçamentária:** 0750 03 091 4200 4.241 - GP 03 e 04 **Recurso:** FUNEMP/GO **Empenhos:** nº 00486 e 00003, ambos de 22 de abril de 2024 **Valores dos Empenhos:** R\$ 169.891,70 e R\$ 379.159,80 **Data de assinatura:** 08/05/2024 **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93. Art. 61, da Lei Federal nº 10.520/02, e da Lei Estadual nº 17.928/12.

Protocolo 461757

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 202400173587 **Licitação:** Edital nº 091/2023, modalidade Pregão Eletrônico, ARP nº 030/2023, Contrato nº 49/2024 **Objeto:** A aquisição de 82 impressoras multifuncionais monocromáticas com fornecimento de suprimentos, suporte, assistência técnica e garantia do tipo on-site na sede do MPGO em Goiânia, de no mínimo 60 (sessenta) meses. **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Contratada:** MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA. **Período:** 17/05/2024 a 16/05/2029 **Valor do Contrato:** R\$ 459.938,00 **Dotação Orçamentária:** 0750 03 091 4200 4.241 - GP 03 e 04 **Recurso:** FUNEMP/GO **Empenhos:** nº 00487 e nº 00002, ambos de 22 de abril de 2024 **Valores dos Empenhos:** R\$ 26.240,00 e R\$



433.698,00 **Data de assinatura:** 17/05/2024 **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93. Art. 61, da Lei Federal nº 10.520/02, e da Lei Estadual nº 17.928/12.

Protocolo 461758

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 202400076183 **Licitação:** Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Contrato 045/2024
Objeto: A contratação de ferramenta de uso contínuo para prestação de serviços de consulta e fornecimento de informações cadastrais de pessoas físicas e jurídicas em âmbito nacional. **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça
Contratada: CREDILINK INFORMAÇÕES DE CRÉDITO LTDA
Período: 21/05/2024 a 20/05/2025 **Valor do Contrato:** R\$ 2.442,26
Dotação Orçamentária: 0750 03 091 4200 4.241 - GP/03 **Recurso:** FUNEMP/GO **Empenho:** nº 00442, de 02 de abril de 2024 **Valor do Empenho:** R\$ 2.442,26 **Data de assinatura:** 21/05/2024 **Amparo Legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 17.928/12.

Protocolo 461849

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 202300548039 **Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, Contrato nº GRUPO B OC20087464850 **Objeto:** A prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR. **Consumidor:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Distribuidora:** Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S/A. **Período:** Prazo indeterminado a partir da data da sua assinatura **Valor do Contrato:** R\$ 960.000,00 **Dotação Orçamentária:** 0750 03 091 4200 4.241-GP 04 **Recurso:** FUNEMP/GO **Empenho:** nº 00028, de 31 de janeiro de 2024 **Valor do Empenho:** R\$ 960.000,00 **Data de assinatura:** 16/05/2024 **Amparo Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

Protocolo 461857

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação nº 056/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Modo de disputa: Aberto
Objeto: Contratação de empresa para emissão de certificados digitais, incluindo dispositivos tokens USB (quando necessário) para armazenamento, entregas de dispositivos e visitas para a sua emissão (quando solicitado).
Abertura: 13/06/2024 às 14 h 30 min.
Local: <https://sislog.go.gov.br>
Informações: Fone: (62) 3243-8331; e-mail: cpl@mpgo.mp.br; endereço eletrônico: <https://intranet.mpgo.mp.br/sgoc/portal/processos/editais>; ou Rua 23, Qd.A6, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas.
Goiânia, 21 de maio de 2024.
Gleibson Ribeiro Praxedes
Pregoeiro

Protocolo 461811

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Alto Paraíso de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 018/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de material odontológico. Data de início dos lances: Às 15:01h do dia 10/06/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 22/05/2024, no site da plataforma de

Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/>. Informações: <https://www.altoparaíso.go.gov.br/>; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 22 de maio de 2024. Lis Kreling - Pregoeira.

Protocolo 461723

Anicuns

MUNICÍPIO DE ANICUNS - GO, PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 030/2024 - O MUNICÍPIO DE ANICUNS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.262.368/0001-53, por intermédio de seu Pregoeiro devidamente designado, TORNA PÚBLICO aos interessados, nos termos do Processo Administrativo Protocolo nº 3319/2024, Lei 14.133/2021, Modo de Disputa: ABERTO, que fará realizar na modalidade PREGÃO, do tipo, MENOR PREÇO, pelo Sistema REGISTRO DE PREÇO, objetivando a Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva "In Loco" nos Equipamentos Retransmissores de Sinais de Televisão, Incluindo Substituição de Peças e Componentes Eletrônicos dos Equipamentos Existentes e Aqueles que vierem a ser instalados no Município de Anicuns, bem como, em locais que porventura venham a ser implantados durante a vigência do contrato, com a finalidade de atender a Prefeitura Municipal de Anicuns, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência. Fim do cadastramento das propostas 06/06/2024 às 09hrs00min. Início da sessão pública no dia 06/06/2024 às 09hs01min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 22/05/2024, na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.anicuns.go.gov.br ou <https://bll.org.br/> Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: 0800 564 1000. E-mail: licitacao@anicuns.go.gov.br. Anicuns, Estado de Goiás, aos 22 de maio de 2024. Ernane Luiz Tancredi - Pregoeiro.

Protocolo 461659

MUNICÍPIO DE ANICUNS - GO, PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 031/2024 - O MUNICÍPIO DE ANICUNS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.262.368/0001-53, por intermédio de seu Pregoeiro devidamente designado, TORNA PÚBLICO aos interessados, nos termos do Processo Administrativo Protocolo nº 3312/2024, Lei 14.133/2021, Modo de Disputa: ABERTO, que fará realizar na modalidade PREGÃO, do tipo, MENOR PREÇO, pelo Sistema REGISTRO DE PREÇO, objetivando a Eventual Aquisição de Material Didático (Kit do Aluno) Turmas de 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Anicuns, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos detalhados no Termo de Referência. Fim do cadastramento das propostas 06/05/2024 às 14hrs00min. Início da sessão pública no dia 06/05/2024 às 14hs01min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 22/05/2024, na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.anicuns.go.gov.br ou <https://bll.org.br/> Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: 0800 564 1000. E-mail: licitacao@anicuns.go.gov.br. Anicuns, Estado de Goiás, aos 22 de maio de 2024. Ernane Luiz Tancredi - Pregoeiro.

Protocolo 461660

Aparecida de Goiânia

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024. Data de abertura: 17 de junho de 2024, às 09h. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a construção do CMEI Residencial Garavelo Park, situado na Rua 44e Dr. 85, APM-2, Setor Garavelo Park - Aparecida de Goiânia. Coordenadas Geográficas: 16º 46'38.1"S 49º 13'26.2"W. Tipo: menor preço por global. Local da sessão de abertura: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Processo: 2023.216.125. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Fone: (62) 3238-7226/6797. E-mail: diretoria@aparecida.go.gov.br



licitacaoapgyn@gmail.com. **Arthur Henrique de Sousa Braga** - Secretário Municipal de Administração - **Viviane Batista de Oliveira** - Agente de Contratação.

Protocolo 461858

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024. Data de abertura: **18 de junho de 2024, às 09h.** Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a construção do CMEI Chácara São Pedro, situado na Rua 05, Chácara 314, Chácara São Pedro - Aparecida de Goiânia. Coordenadas Geográficas: 16º 46'38.1"S 49º 13'26.2"W. Tipo: menor preço por global. Local da sessão de abertura: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Processo: **2023.215.111.** Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Fone: (62) 3238-7226/6797. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com. **Arthur Henrique de Sousa Braga** - Secretário Municipal de Administração - **Virginia Oliveira** - Agente de Contratação.

Protocolo 461860

Araguapaz

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ EDITAL CONCURSO PÚBLICO 003/2024

A Prefeitura Municipal de ARAGUAPAZ-GO através da Comissão Especial de Concurso Público - CCEP, nomeada pela Portaria n 073/2023 de 12 de Junho de 2023, torna público a abertura de concurso público visando à seleção de pessoal para preenchimento de vagas no quadro de cargos efetivos do Poder Executivo, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e alterações e Leis: Lei 886/2023, Lei 902/2024, 903/2024, e demais leis complementares, na forma que especifica, e dá outras providências, de acordo com as demais legislações aplicáveis e disposições regulamentares deste Edital e anexos e retificações que se fizerem necessárias. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site da Banca, a saber, www.iteconcurso.com.br, no período de 24 de junho de 2024 à 08 de julho de 2024. Atenção para possibilidade de devolução de taxa de inscrição, previsto no edital. Araguapaz - GO, 21 de maio de 2024. Comissão do Concurso Público: Maria do Rosário Mendes - Presidente, Jorceliana Ferraz de Lima - Membro, Veronice Ferreira Camelo - Membro.

Protocolo 461703

Arenópolis

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

O Município de Arenópolis - Goiás, através do Fundo Municipal de Educação - FME, torna público o Edital de Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 18/06/2024. A Abertura de Propostas será no dia 18 de maio de 2024 às 14:00 horas, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e <https://arenopolis.go.gov.br/licitacao>. Informações: Fone: (64) 3667-1166 - Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO. Arenópolis - GO, 21 de maio de 2024. **Maria Aparecida Paula dos Santos Dantas** - Secretária Municipal de Educação

Protocolo 461808

Bom Jardim de Goiás

Aviso de licitação pregão eletrônico Nº001/2024. O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-GO torna público que realizará pregão eletrônico nº001/2024, através da plataforma BLL, tipo (menor preço) por (item), objetivando o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Materiais Odontológicos para atender a demanda do Fundo

Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás. De acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, no dia 04/06/2024 às 09h00min. Mais informações, no site <https://www.bomjardimgoias.go.gov.br/> no campo licitação ou pelo e-mail: comissaopregao@gmail.com. Rubiana Espindola Castro. Pregoeira oficial.

Protocolo 461748

Bonópolis

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024. O Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis, Estado de Goiás, torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO 004/2024, a partir de 22/05/2024, visando a contratação de pessoa física ou jurídica, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2024. Informações: <https://www.bonopolis.go.gov.br/>; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Bonópolis, 22 de maio de 2024. Taísa Faria de Araujo - Gestora F.M.S.

Protocolo 461720

Buriti Alegre

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO BURITI ALEGRE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 Lei 14.133/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 0382/2024

O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará no dia **06/06/2024** as **08hs00**, **Pregão Presencial nº 001/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"**. Objeto: aquisição de mobiliário e aparelhos de ar condicionados para o CMEI Coração de Mãe e CMEI Maria Gomes de Paiva. **Conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.** O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **23/05/2024**, no site www.buritialegre.go.gov.br, bem como no PNCP ou no endereço acima mencionado maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs, ou através do e-mail: licitacaoburitialegre@hotmail.com. Buriti Alegre - Goiás, 21 de maio 2024. João Alfredo Inácio de Mello - Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação.

Protocolo 461662

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE-GO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

Processo Administrativo: 02195/2024
Modalidade: Chamamento público

O Fundo Municipal de Educação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará na sala de licitação no prédio do Paço Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, Centro, no dia **13/06/2024, às 08hs30min.** Abertura dos envelopes da **Chamada pública nº 001/2024**, objetivando a obtenção de propostas para o credenciamento da agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais. Visando à posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para o período letivo de 2024. **TIPO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução FNDE/CD nº 06 de 08/05/2020**, e pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas disposições fixadas no edital e seus Anexos. O edital estará disponível a partir do dia **23/05/2024**, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no



departamento de licitação, no endereço acima citado ou na página: www.buritialegre.go.gov.br. Já o início para o recebimento da(s) proposta(s) de venda(s), a partir do dia **23/05/2024**, e maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 às 11:00hs, e das 13:00 às 17:00hs. Buriti Alegre - GO, 21 de maio de 2024. **Silvanea Oliveira Silva** - Agente de Contratação.

Protocolo 461665

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processos Administrativos nº: 1778/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará no dia **11/06/2024**, com início às **08h00min**, e a sessão de disputa de lances dia **11/06/2024 às 09h00min**, o **Pregão Eletrônico nº 001/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"**. Objeto: Aquisição de 01(um) Veículo ambulância, tipo - A, resgate/remoção, zero km; modelo 2023/2024 ou 2024/2024, cor branca, para-choques na cor do veículo **referente a emenda parlamentar estadual**. Especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital. O edital estará disponível a partir de **23/05/2024**. Já o início para o recebimento da(s) proposta(s) a partir do dia **23/05/2024**, na plataforma <http://bnc.org.br>, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs, ou através do e-mail: licitacaoburitialegre@hotmail.com. Buriti Alegre - Goiás, 21 de maio 2024. João Alfredo Inácio de Mello - Pregoeiro Oficial/Agente Contratação

Protocolo 461670

Buriti de Goiás

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
- Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO Processo Administrativo nº: 6377/2024. O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 007/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de borracharia, visando atender as necessidades das secretarias do município de Buriti de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 07/06/2024 às 08h00min. Início da sessão pública no dia 07/06/2024 às 08h01min. Início da fase de lances no dia 07/06/2024 às 09h01min. O edital estará disponível e o início do recebimento das propostas se dará em 22/05/2024 às 08:00 horas, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/>. <https://buritidegoias.go.gov.br>; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta das 07h às 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 22 de maio de 2024. MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA - Agente de Contratação.

Protocolo 461795

Campestre de Goiás

Pregão presencial-SRP Nº 05/2024. O Município de Campestre de Goiás - GO, torna público o Edital de Pregão Presencial - do tipo menor preço, julgamento por item, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Impressos Gráficos, para atender as necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias. A licitação ocorrerá na sede da Prefeitura situada na Pça João Vitor, s/n, Centro, as 09h:00min do dia 07/06/2024. O Edital encontra a disposição dos interessados no site eletrônico oficial <http://www.campestre.go.gov.br>. Campestre de Goiás-GO, 21 de maio de 2024. Lainom Ricardo Luna de Oliveira - Presidente

Protocolo 461830

Campo Alegre de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 1.234/2023 de 07/12/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia 05 de junho de 2024, às 08h00min, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2024, para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, deste município. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal nº 1.233/2023 Decreto Municipal nº 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal nº 1.234/2023 de 07/12/2023 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 19 de maio de 2024. Suráia Maria David - Pregoeira.

Protocolo 461742

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2024 2ª PUBLICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS (Processo Administrativo nº 005021/2024) Torna-se público que a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento e Instalação de Espelhos e Persianas no Novo Prédio do CEMEPAC, na modalidade de Dispensa de Licitação, em atendimento a Secretaria de Cultura e Economia Criativa. Data da sessão: 27/05/2024 Portal: <https://bnccompras.com> Horário da Fase de Lances: 08h:00min às 14h:00min. Campo Alegre de Goiás-GO, 17 de maio de 2024. Suráia Maria David - Agente de Contratação.

Protocolo 461744

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2024 2ª PUBLICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS (Processo Administrativo nº 003974/2024) Torna-se público que a Secretaria de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações, para fornecimento de Link de internet com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de no mínimo de 100 Mbps (Download e Upload), com disponibilidade de 5 dias por semana, das 07:00 às 11:30 hrs. Com SLA de atendimento de no máximo 2 horas, para utilização na Escola Municipal Francisca Mariana Luiz, localizada na BR 050, Km 170, Projeto Paineiras no município de Campo Alegre de Goiás. Data da sessão: 27/05/2024 Portal: <https://bnccompras.com> Horário da Fase de Lances: 08h:30min às 14h:30min. Campo Alegre de Goiás-GO, 16 de maio de 2024. Suráia Maria David - Agente de Contratação.

Protocolo 461745



Campos Verdes

SUSPENSÃO SINE DIE CONCORRÊNCIA nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES - GO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO SINE DIE** (sem data definida) do procedimento do CONCORRÊNCIA nº 002/2024, em virtude da necessidade de análise minuciosa do edital tendo em vista questionamentos levantados. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES.** A nova data será informada assim que for definida. Maiores informações no site: www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com, Fone:(62) 3351-6512. Campos Verdes, 21 de Maio de 2024. JOSE DOS REIS DA SILVA - Gestor Municipal.

Protocolo 461797

Caturai

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 081/2024

A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATURAI-GO torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, na hipótese do artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa para execução de obra de reparos prédio da Escola Municipal Nivaldo Ângelo da Silva. Data para envio da proposta: 22/05/2024 das 09:00 hrs as 17:00 hrs do dia 27/05/2024. Endereço para envio das propostas: dispensa.caturai@hotmail.com Caturai-GO, 21 de maio de 2024. **ELIZABETH ANGÉLICA GOUVÊIA FURTADO** Agente de Contratação.

Protocolo 461863

Cavalcante

MUNICÍPIO DE CAVALCANTE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024. O Município de Cavalcante, através da Comissão de Contratação, torna público que fará realizar no dia 28 de junho de 2024 às 09h00min, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA através da Plataforma Licitanet <https://licitanet.com.br>, regime de execução EMPREITADA GLOBAL, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Ponte sobre o Rio Ouro Fino, localizada na Região do Prata, Zona Rural do Município de Cavalcante/GO, objeto de recurso proveniente de emenda parlamentar impositiva municipal. O edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos no endereço: Rua Cristã, nº 11, Centro, em dias e horários de expediente ou pelos sites www.cavalcante.go.gov.br e <https://licitanet.com.br/>. Informações: (62)3494-1399. Cavalcante, 21 de maio de 2024. -Danilo Antônio Ferreira, Agente de Contratação.

Protocolo 461862

Estrela do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO Processo Administrativo nº: 11425/2024 O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará a CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, regime execução EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA: sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "Menor Preço Global". Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia, para execução da obra de revitalização de iluminação pública com substituição do padrão atual para tecnologia LED em praças e avenidas da cidade de Estrela do Norte, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. Data final de recebimento propostas: Às 08:00h do dia 11/06/2024.

Data de abertura sessão pública / propostas: Às 08:01h do dia 11/06/2024. Data de início dos lances: Às 09:01h do dia 11/06/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 22/05/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico BLL - <https://bll.org.br/>; Informações: <https://www.estrela.go.gov.br/>; Fone: (62) 3398-1144; Segunda a Sexta das 08h as 11h e das 13h às 17h. Estrela do Norte, 22 de maio de 2024. Edmar de Assis Silva - Prefeito de Estrela Do Norte

Protocolo 461819

Faina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 AGRICULTURA FAMILIAR. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAINA - GOIAS - FME, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 23 de maio de 2024, na sede da Prefeitura (no Departamento de Licitação), estará efetuando o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, esclarecendo que o presente procedimento será regida no que couber pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128. Faina-GO, 21 de maio de 2024. Márcio Jose de Medeiros Vieira - Agente de Contratação

Protocolo 461859

Firminópolis

MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS

AVISO DE SORTEIO DOS CREDENCIADOS - FARMACEUTICOS - CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINÓPOLIS, torna público aos credenciados habilitados interessados, que fica marcado para o dia 23 de maio de 2024 às 10:00 hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Firminópolis, à Avenida das Américas, nº 589, CEP 76.105-000, Centro, Firminópolis, Goiás o SORTEIO dos farmacêuticos credenciados habilitados, regularmente registrados no CRF para prestar assistência junto ao Fundo Municipal de Saúde. Mais Informações no site www.firminopolis.go.gov.br. 22/05/2024. Lorena Naves de Sousa - Pregoeira.

Protocolo 461861

Formosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 13151/2024. Dispensa de Licitação nº 006/2024. Contrato n.º: 087/2024 - CPL. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 09.105.181/0001-95. Contratado: THIAGO MENDES BARROS, CNPJ nº 32.127.402/0001-48. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de assessoria administrativa no Fundo Municipal de Saúde de Saúde, referente ao SIOPS no Município de Formosa-GO. Fundamento Legal: art. 75, VIII, Lei 14.133/2021. Prazo: 09/05/2024 à 31/12/2024. Valor total: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária 0320.4.11.10.122.0120.2361-3.3.90.39.00-5.102.0//.

Protocolo 461699

MUNICÍPIO DE FORMOSA EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO

Contrato: nº 766/2020 - CPL- 6º Termo Aditivo de Prorrogação De Prazo e Reajuste do Valor. Contratante: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO - CNPJ 29.315.648/0001-39, Contratada: R ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 26.547.945/0001-11 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO 01 - PADRÃO FNDE DO DISTRITO DO BEZERRA NO MUNICÍPIO DE FORMOSA. Fundamento Legal: art. 57, II e § 1º c/c 65, § 8º Lei 8.666/1993. Prazo: 03/02/2024 a 31/07/2024. Valor: R\$ 228.402,44 Dotação Orçamentária: 0675.12.1.12.365.0118.1166 - 4.4.90.51.00 - 0.120.0

Protocolo 461701



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Vigência: 01/04/2024 À 31/03/2025. Dotação Orçamentária: 04.0411.10.301.0122.2.440 - Atenção Básica - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização. Objeto: Prestação de Serviço como Cirurgião Dentista. Valor: R\$56.700,00. Contrato Nº278/2024: Juliana Carvalho Sales//Dotação Orçamentária: 04.0411.10.302.0137.2.439 - Atenção Especializada - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização. Objeto: Prestação de Serviço como Farmacêutico. Valor: R\$44.100,00. Contrato Nº138/2023: Bruna Cristina Soares dos Santos.

Protocolo 461813

Goianira

MUNICÍPIO DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/20243

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **07/06/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço www.comprasnet.gov.br, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de **OBRA DE ENGENHARIA - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO** no setor Sul, município de Goianira/GO. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 461829

Gouvelândia

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2024 O MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA torna-se publico que realizará DIA 05/06/2024 às 09:00hs Pregão Presencial-SRP, tipo menor preço por Item cujo objeto é a AQUISIÇÃO COM ENTREGA, IMEDIATA E FRACIONADA DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, DAS SECRETARIA E DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA PREFEITURA DE GOUVELÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA. O edital poderá ser obtido à Av. Setinópolis 359, Centro, Gouvelândia/GO ou pelo www.gouvelandia.go.gov.br Mais informações pelo (64)3653-1116 em horário de expediente. Gouvelândia/GO, 21/05/2024 José Mariano Filho - Pregoeiro

Protocolo 461722

Hidrolândia

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - 1ª REPUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 010/2024

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 06 DE JUNHO DE 2024, pelo BNC - Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço - por item, com a finalidade de CONTRATO para futuras e eventuais Aquisições de Mobiliário para o Cemitério Municipal Jardim das Jabuticabeiras para atender as necessidades do Município de Hidrolândia-GO. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00

às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoescontratos.hdd@gmail.com
Hidrolândia/GO, 21 de Maio de 2024.
Maria Luiza Fernandes de Souza - Agente de Contratação.

Protocolo 461667

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 07 DE JUNHO DE 2024, pelo BNC - Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, com a finalidade de CONTRATO para aquisições de equipamentos permanentes no intuito de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme PROPOSTA nº 11320964000122001 do Ministério da Saúde. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoescontratos.hdd@gmail.com
Hidrolândia/GO, 21 de Maio de 2024.

Maria Luiza Fernandes de Souza - Agente de Contratação.

Protocolo 461669

Inhumas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO COMPRASNET 90002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 - UASG 989395, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação Pregão Eletrônico nº 017/2024, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, para aquisição de patrulha mecanizada Trator e Carreta agrícola com recurso do Convênio SICONV: 942838/2023. Número da proposta SICONV: 034555/2023. Recurso de programação RP2 alocado pela Dep. Federal Silve Alves da Silva e Convênio Federal nº 950915/2023 alocado pela Dep. Adriana Accorsi. onde realizará sessão pública online, no dia **06 de junho de 2024 às 08h15min através da plataforma de Portal de Compras do Governo Federal - Compras Net**. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal - Compras Net, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 20 de maio de 2024

Protocolo 461794

Ivolândia

AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 003/2024, O MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA/GO TORNA PÚBLICO que fará realizar, a partir do dia 10/06/2024 até o dia 31/12/2024, procedimento para credenciamento de profissionais do tipo leiloeiros para gestão integrada e assessoria técnica especializada na preparação, apoio logístico, avaliação e alienação por meio de leilão de bens imóveis e bens móveis inservíveis, de veículos e maquinários do Município de Ivolândia/GO. Disponibilidade do edital: ivolandia.go.gov.br. Informações: licitacao.prefeitura.ivolandia@gmail.com. Telefone/ Celular: (64) 98434-0992. Ivolândia/GO, 21 de maio de 2024. Fernando de Oliveira Matheus - Agente de Contratação.

Protocolo 461864

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 008/2024. A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA/GO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 71, inc. II, e art. 165, inc. I, alínea <d>, todos da Lei Federal n. 14.133/21, RESOLVE REVOGAR o Pregão Eletrônico n. 008/2024, a fim de que sejam realizadas adequações necessárias no edital. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos por quaisquer interessados. O eventual recurso tem de ser enviado no seguinte e-mail: juridico@ivolandia.go.gov.br. Ivolândia-GO, 21/05/2024 - Erica Regina Gonçalves Vieira - Gestora do FMS.

Protocolo 461866



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO n. 010/2024. OBJETO: instalação de mata burro de concreto armado tamanho 300cm x 300cm x 50cm, classe a, composto por quinze vigas, sendo quatro longitudinais e 11 vigas transversais, conforme projeto em anexo. DATA E HORA DE REALIZAÇÃO: às 09:00h do dia 13/06/2024. PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil - bl.org.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: ivolandia.go.gov.br. INFORMAÇÕES: licitacao.prefeitura.ivolandia@gmail.com; Contato: (64) 98434-0992. Ivolandia/GO, 21/05/2024. Fernando de Oliveira Matheus - Pregoeiro.

Protocolo 461870

Jesúpolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico n. 002/2024

A Prefeitura Municipal de Jesúpolis, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **09h00min do dia 05 de junho de 2024**, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 002/2024, Tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei n. 14.133/21, cujo objetivo é a Aquisição de um veículo tipo picape para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jesúpolis, Goiás. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço Praça Luiz de Mattos, nº 100, centro, Jesúpolis, GO, ou pelo site www.jesupolis.go.gov.br. O processo será conduzido via sistema web no endereço <https://www.licitanet.com.br>. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3359-1188, email gmc@jesupolis.go.gov.br, durante o horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Celso Henrique Rodrigues De Almeida. Pregoeiro.

Protocolo 461877

Leopoldo de Bulhões

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

Secretaria de Educação e Cultura. A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022). Maria Cristina de Oliveira Firmino - Diretora de Cultura

Protocolo 461765

Luziânia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023001189. Expirado o prazo recursal, comunico a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO proferida pela Comissão Permanente de Licitação referente à licitação Tomada de Preços nº 019/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Reforma da Feira do Produtor Rural, localizada na Rua Doutor Ézio Carneiro, Bairro Setor Aeroporto, Luziânia-GO, conforme projetos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Luziânia-GO, ficando convocada a MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP - CNPJ: 03.138.540.0001-24, no valor Global de R\$ 1.347.842,97, para assinatura do Contrato, nos termos do artigo 64 *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Luziânia-GO, 22 de maio de 2024. WANDERSON RORIZ - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Protocolo 461716

Mara Rosa

MUNICÍPIO DE MARA ROSA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 085/2024. Contrato nº 085/2024 Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MARA ROSA Empresa: MEDEIROS E VIEIRA ENGENHARIA LTDA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DADOS E SUBSTAÇÃO NA NOVA SEDE DA PREFEITURA DE MARA ROSA Valor: R\$ 471.895,21 (quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos) Dotação: 3.3.4.122.52.2.006.339039 FICHA 071 FONTE 180 Fundamento Legal: art. 15, da Lei nº. 8.666/93 Data da Assinatura: 11/12/2023 Vigência: ate 31 de dezembro de 2024 Processo: 12661/2023 Tomada de Preço: 009/2023

Protocolo 461854

MUNICÍPIO DE MARA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023

Contrato nº 085/2023 Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MARA ROSA Empresa: MEDEIROS E VIEIRA ENGENHARIA LTDA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DADOS E SUBSTAÇÃO NA NOVA SEDE DA PREFEITURA DE MARA ROSA Valor: R\$ 471.895,21 (quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e um centavos) Dotação: 3.3.4.122.52.2.006.339039 FICHA 71 FONTE 100 Fundamento Legal: art. 15, da Lei nº. 8.666/93 Data da Assinatura: 11/12/2023 Vigência: ate 31 de dezembro de 2024 Processo: 12661/2023 Tomada de Preço: 009/2023

Protocolo 461856

Monte Alegre de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

O Município de Monte Alegre de Goiás - GO, torna público que no **dia 07/06/24 às 09:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP**, tipo menor preço global, visando registrar preços, tendo como objeto prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia civil para o Município de Monte Alegre de Goiás-GO, nos termos das Lei 14.133/21 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras informações na sede Praça Matriz, nº 01, Centro-Monte Alegre de Goiás - GO, Fone:(62)3457-1231 ou no site www.montealegre.go.gov.br, horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h. Monte Alegre de Goiás - GO, 21 de maio de 2024. *Hambson Costa de Alencar - Agente de Contratação*

Protocolo 461887

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

O Município de Monte Alegre de Goiás - GO, torna público que no **dia 06/06/24 às 09:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP**, tipo menor preço por item, visando registrar preços, tendo como objeto o fornecimento de tubos de concretos e materiais de construção para o Município de Monte Alegre de Goiás-GO, nos termos das Lei 14.133/21 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras informações na sede Praça Matriz, nº 01, Centro-Monte Alegre de Goiás - GO, Fone:(62)3457-1231 ou no site www.montealegre.go.gov.br, horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h. Monte Alegre de Goiás - GO, 21 de maio de 2024. *Hambson Costa de Alencar - Agente de Contratação*

Protocolo 461889

Morrinhos

MORRINHOS-GOÍÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-GO

Resultado Final das Análises de Mérito Cultural e Habilitação da Lei Paulo Gustavo Editais de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo - Cultura em Ação. O Município de Morrinhos-GO, juntamente com a Superintendência Municipal de Cultura, informa



que o Resultado Final dos Editais de Chamamento Público nº 01 e 02 de 2024, de Audiovisual e Apoio as demais áreas da Cultura, encontra-se na íntegra no site www.morrinhos.go.gov.br. Morrinhos-GO, 21 de maio de 2024. Fabiana Aparecida de Oliveira Costa e Silva - Superintendência Municipal de Cultura.

Protocolo 461807

Mozarlândia

EXTRATO DE CONTRATO SALDO REMANESCENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 CONTRATO Nº 83/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOZARLÂNDIA-FME, ESTADO DE GOIÁS CNPJ Nº: 43.173.869/0001-40 CONTRATADO: IRAN DUARTE DA SILVA EIRELI CNPJ Nº: 73.727.091/0001-35 OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUITANDAS DIVERSAS, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS DE MOZARLÂNDIA, GOIÁS. VALOR: R\$ 124.845,44 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). DATA DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 CONTADOS A PARTIR DE 11 DE MAIO DE 2024. ASSINATURA: 10/05/2024 ROZANGELA DA SILVA RIBEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº: 43.173.869/0001-40

Protocolo 461781

EXTRATO DE CONTRATO SALDO REMANESCENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 CONTRATO Nº 84/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOZARLÂNDIA-FME, ESTADO DE GOIÁS CNPJ Nº: 43.173.869/0001-40 CONTRATADO: RPC HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº: 34.544.814/0001-09 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINA, FRANGO, SUINA E PEIXES PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MOZARLÂNDIA, GOIÁS. VALOR: R\$ 145.883,31 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos). DATA DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 CONTADOS A PARTIR DE 11 DE MAIO DE 2024. ASSINATURA: 10/05/2024 ROZANGELA DA SILVA RIBEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº: 43.173.869/0001-40

Protocolo 461784

EXTRATO DE CONTRATO SALDO REMANESCENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 CONTRATO Nº 85/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOZARLÂNDIA-FME, ESTADO DE GOIÁS CNPJ Nº: 43.173.869/0001-40 Contratado: BRUNO FERREIRA ALVES DA SILVA CNPJ Nº: 50.157.465/0001-29 OBJETO: Aquisição de carnes bovina, frango, suína e peixes para atender as necessidade da secretaria municipal de educação para atendimento a MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MOZARLÂNDIA, GOIÁS. VALOR: R\$ 223.761,90 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos). DATA DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 CONTADOS A PARTIR DE 11 DE MAIO DE 2024. ASSINATURA: 10/05/2024 ROZANGELA DA SILVA RIBEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ Nº: 43.173.869/0001-40.

Protocolo 461785

EXTRATO DE CONTRATO SALDO REMANESCENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 CONTRATO Nº 89/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOZARLÂNDIA-FME, ESTADO DE GOIÁS CNPJ Nº: 43.173.869/0001-40 CONTRATADO: RPC HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº: 34.544.814/0001-09 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme a necessidade da secretaria municipal de educação para ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS DE MOZARLÂNDIA, GOIÁS. VALOR: R\$ 126.216,18 (cento e vinte e seis mil e duzentos e dezesseis reais e dezoito centavos). Data da

Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 CONTADOS A PARTIR DE 10 DE MAIO DE 2024. ASSINATURA: 10/05/2024 ROZANGELA DA SILVA RIBEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ Nº: 43.173.869/0001-40

Protocolo 461788

Nazário

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para farmácia básica do Município de NAZÁRIO/GO. Torna publica que julgou, adjudicou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 08/2024, saindo como vencedor DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R\$ 31.960,00 (trinta e um mil e novecentos e sessenta reais), REALMED HOSPITALAR EIRELI, com o valor de R\$ 96.155,00 (noventa e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais), PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA-EPP, com o valor de R\$ 82.749,40 (oitenta e dois mil e setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), C.A. HOSPITALAR EIRELI, com o valor de R\$ 39.593,30 (trinta e nove mil e quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos), VFB BRASIL LTDA, com o valor de R\$ 46.002,00 (quarenta e seis mil e dois reais), PLAY FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de 69.548,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais), INMED HOSPITALAR EIRELI, com o valor de R\$ 415.575,00 (quatrocentos e quinze mil e quinhentos e setenta e cinco reais), SUPERA MED HOSPITALAR LTDA, com o valor de R\$ 45.520,24 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R\$ 291.758,80 (duzentos e noventa e um mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), HOSPGYN HOSPITALAR LTDA, com o valor de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais), ALFA MED UNIPESSOAL LTDA, com o valor de R\$ 10.730,00 (dez mil e setecentos e trinta reais), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA, com o valor de R\$ 41.332,00 (quarenta e um mil e trezentos e trinta e dois reais) perfazendo um total de R\$ 1.202.023,74 (um milhão e duzentos e dois mil e vinte e três reais e setenta e quatro centavos). Nazário, 21 de maio de 2024. Layane Cristina Teixeira de Oliveira - Pregoeira Oficial Decreto 43/2024

Protocolo 461821

Nova Glória

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE NOVA GLÓRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024 PROCESSO: 294/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE NOVA GLÓRIA. CONTRATADA: R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.604.707/0001-45, estabelecida na Rua dos cabeleireiros, 2-114, Núcleo Residencial Edison, Bauru - SP, OBJETO: Aquisição de Unidade móvel de Saúde - Ambulância tipo A, simples remoção Tipo furgão destinado ao do Fundo Municipal de Saúde - FMS/NOVA GLÓRIA Proposta nº11237287000123010 do FNDS- Ministério da Saúde - Governo Federal, recurso de Emenda Parlamentar de Vanderlan Cardoso; VALOR GLOBAL: R\$ 253.990,00 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.57.10.301.2504.2.259.44.90.52 VIGÊNCIA: Até 24 de junho de 2024. **TIALYTTE RAQUELYNE DE SOUZA -SECRETARIA NUNICIPAL DE SAÚDE.**

Protocolo 461783

Novo Gama

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência n. 001/2024 Processo n. 108/2024 SESSÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO RECURSAL
A Superintendência de Licitação do Governo Municipal de Novo



Gama - GO, torna público que realizará às 9h30 do dia 24 do mês de MAIO de 2024, abertura de SESSÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE RECURSAL, referente a Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA (n. 001/2024) do Tipo Empreitada por Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Construção do Terminal Rodoviário Greenville, no Município de Novo Gama - GO - Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Gama, no endereço Área Especial n. 1.000, Centro - Novo Gama - GO - CEP 72.860-000, através do fone: 61 - 3628 - 1008 - Ramal (230), no horário das 9h às 17h, (na Superintendência de Licitações), através do site: <https://bll.org.br>, ou <https://www.novogama.go.gov.br/>. Novo Gama, 21 de maio de 2024. Leandro Ferreira de Souza. Agente de Contratação.

Protocolo 461827

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência n. 007/2024 Processo n. 4359/2024. A Superintendência de Licitação do Governo Municipal de Novo Gama - GO, torna público que realizará às 9h30 do dia 11 do mês de JUNHO de 2024, Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA (n. 007/2024) do Tipo Empreitada por Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização/execução de Reforma e Revitalização da Praça do Lunabel com Quadra Poliesportiva de Novo Gama - GO - O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Gama, no endereço Área Especial n. 1.000, Centro - Novo Gama - GO - CEP 72.860-000, através do fone: 61 - 3628 - 1008 - Ramal (230), no horário das 9h às 17h, (na Superintendência de Licitações), através do site: <https://bll.org.br>, ou <https://www.novogama.go.gov.br/>. Novo Gama, 21 de maio de 2024. Leandro Ferreira de Souza. Agente de Contratação.

Protocolo 461879

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência n. 008/2024 Processo n. 4848/2024. A Superintendência de Licitação do Governo Municipal de Novo Gama - GO, torna público que realizará às 15h do dia 11 do mês de JUNHO de 2024, Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA (n. 008/2024) do Tipo Empreitada por Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Implantação de Subestação Aérea e Entrada de Energia de Novo Gama - GO - O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Gama, no endereço Área Especial n. 1.000, Centro - Novo Gama - GO - CEP 72.860-000, através do fone: 61 - 3628 - 1008 - Ramal (230), no horário das 9h às 17h, (na Superintendência de Licitações), através do site: <https://bll.org.br>, ou <https://www.novogama.go.gov.br/>. Novo Gama, 21 de maio de 2024. Leandro Ferreira de Souza. Agente de Contratação.

Protocolo 461883

Palmeiras de Goiás

EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/23

O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 1.011/2023, torna público o "EDITAL 19 - RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CARGOS DE ACS E ACE." O Edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 20/05/2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, Presidente da CECP

Protocolo 461740

Palminópolis

MUNICIPIO DE PALMINOPOLIS-GO

EXTRATO REVOGAÇÃO PREGÃO EDITAL 029/2024.

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO; CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37 traz os princípios inerentes à Administração Pública que são: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência; CONSIDERANDO a

busca da otimização da atividade administrativa e da aplicação dos recursos públicos; CONSIDERANDO, necessidade de alteração nas especificações e condições estabelecidas no Edital; CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 473 do STF - Supremo Tribunal Federal; CONSIDERANDO ainda o disposto nos Arts. 71 e Art. 165, ambos da Lei nº 14.133/2021; SENDO ASSIM, visando salvaguardar os ativos, a busca da eficiência operacional, o cumprimento das normas legais e regulamentares e a exatidão e fidedignidade dos dados e informações, bem como a busca da eficiência que deve ocorrer em harmonia com os demais princípios da Administração Pública, em razão de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, justifica-se a Revogação do presente edital. Palminópolis, Estado de Goiás, 21 de Maio de 2024. FRANC HELVIS VAZ - Prefeito Municipal.

Protocolo 461844

Paranaiguara

Aviso de licitação pregão eletrônico 023/2024. Prefeitura de Paranaiguara/GO. Modalidade Pregão E. 023/2024. Tipo/Regime Menor Preço por Item. Data/Horário: 06/06/2024 - 08h10min. objeto: SRP para a aquisição de materiais para a execução da reforma da praça novo sonho do município. Local: Plataforma Licitanet:www.licitanet.com.br. Informação: (64)3655-0120 e-mail:licitacaopguara@gmail.com Isabella de Cássia F. de Medeiros. Gestora Executivo.

Protocolo 461766

Rio Verde

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 413/2023; Concorrência Pública nº 14/2023; Processo n.º 60545/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Verde Goiás; Contratada: Vopec Engenharia Ltda; Objeto: aditivo de prorrogação de prazo (30 de julho de 2024), referente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia no regime de empreitada global para conclusão do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE, localizado na Avenida Santiago com Rua Bolívia - Área Livre 01, Rio Verde - GO; Data da Assinatura: 13/05/2024; Data de Vigência: até 30/09/24; Fundamentação Legal: termos da lei nº. 8.666/93 e lei nº 10.520/2002.

Protocolo 461773

São Miguel do Araguaia

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Miguel do Araguaia, estado de Goiás, com sede na Av. José Pereira do Nascimento, nº 3.851, setor Oeste, prédio da Prefeitura, nesta cidade, torna público aos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia: 07/06/2024, local para a realização da sessão licitação: www.bll.org.br na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos hospitalares, para atenção especializada deste Município, conforme proposta FEDERAL Nº 11433.328000/1200-05, saldo remanescente. - AR CONDICIONADOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital. O Edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no endereço acima ou no site oficial: www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br, em horário de expediente ou pelo telefone: (62) 3977-7111. São Miguel do Araguaia-GO, 21 de maio de 2024. PAULO ALBERTO DIAS SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Protocolo 461707



São Simão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GOÍÁS Extrato do pregão 004/2024

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para a Escola Municipal Professora Ambrozina Cândida Muniz Lima, conforme solicitado pelo Fundo Municipal de Educação (FME). A aquisição será financiada pela Emenda Parlamentar Estadual nº 1243, Processo nº 202200006011950 e Convênio nº 156/2022. Partes contratadas: Solve comercio e distribuição Ltda. CNPJ: 45.438.636/0001-58 apresentou a proposta no valor de **R\$ 1.480,00** (mil quatrocentos e oitenta reais), Sul Agua Equipamentos Ltda - CNPJ: 46.344.050/0001-97 apresentou proposta no valor **R\$ 5.007,09** (cinco mil e sete reais e nove centavos), Fernando Antônio Ferreira Empreendimentos Ltda. 45.828.188/0001-07 apresentou a proposta no valor de **R\$ 12.928,00** (Doze mil novecentos e vinte e oito reais), Luciana Rodrigues Da Silva & Cia Ltda - 08.236.951/0001-76-apresentou a proposta no valor de **R\$ 10.715,00** (Dez mil setecentos e quinze reais), Valor total adjudicado: **30.130,09** (trinta mil cento e trinta reais e nove centavos), São Simão-GO, 17 de maio de 2024. Glenea de Brito Costa. Agente de contratação.

Protocolo 461009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GOÍÁS Extrato do pregão 005/2024

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o cemei professora Leila Oliveira Lacerda, conforme solicitado pela secretaria de educação, a aquisição será financiada pela emenda parlamentar estadual nº 1246, processo nº 202200006011943 e convênio nº 178/2022, partes contratadas: Fernando Antônio Ferreira empreendimentos Ltda. CNPJ: 45.828.188/0001-07 apresentou a proposta no valor de **R\$ 10.412,00** (Dez mil quatrocentos e doze reais), Comercial Nova Esperança Ltda - CNPJ: 47.378.693/0001-14 apresentou proposta no valor **R\$ 2.800,00** (Dois mil e oitocentos reais), Luciana Rodrigues Da Silva & Cia Ltda - CNPJ: 08.236.951/0001-76 apresentou a proposta no valor de **R\$ 17.139,94** (Dezessete mil cento e trinta e nove reais e noventa e quatro reais). Valor total adjudicado: **30.351,94** (trinta mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), São Simão-GO, 17 de maio de 2024. Glenea de Brito Costa. Agente de contratação.

Protocolo 461013

Serranópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2024. Objeto: Registro de preços, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS (com predominância para materiais de construção), DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS, (TAIS COMO: DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO, TRABALHOS EM TERRA, CONTENÇÕES, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, SANITÁRIOS, SERRALHERIA, PISOS, CALÇADAS, PINTURA e demais necessidades caso venha ser necessário, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, conforme Processo Administrativo nº 1124/2024, destinados aos órgãos Municipais deste Município, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência. Vencedora: JAMILTON GOMES DOS SANTOS, CNPJ nº 07.694.105/0001-37, importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 347.729,22 (trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos. Inteiro Teor em <http://serranopolis.go.gov.br/licitacao>. Serranópolis, 21/05/2024 TARCIO DUTRA - PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 461828

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA 033/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Transporte, Sr. MILTON VAZ TOSTA, brasileiro, agente político, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade. CONTRATADO: OSENILDO JOSÉ DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.152.762/0001-89. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA. VALOR TOTAL: R\$20.000,00 (vinte mil reais) PRAZO: 60 dias DATA DE ASSINATURA: 10/04/2024 MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda da secretaria de transforme.

Protocolo 461872

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA 040/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Transporte, Sr. MILTON VAZ TOSTA, brasileiro, agente político, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade. CONTRATADO: AR MUNDI CLIMATIZAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.420.704/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO DE ÔNIBUS IRIZAR CENTURY - PLACA DVT-2127. VALOR TOTAL: R\$25.583,51 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) PRAZO: 30 dias DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024 MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda da secretaria de transforme.

Protocolo 461874

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA 042/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Transporte, Sr. MILTON VAZ TOSTA, brasileiro, agente político, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade. CONTRATADO: CENTRO AR REFRIGERAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.995.663/0001-03. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO NO ÔNIBUS IRIZAR - PLACA: DVT-2127. VALOR TOTAL: R\$2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais) PRAZO: 30 dias DATA DE ASSINATURA: 10/05/2024 MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda da secretaria de transforme.

Protocolo 461876

Silvânia

MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

EXTRATO CONTRATO Nº116/2024 PREGÃO PRESENCIAL 002/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, CONTRATO Nº 116/2024 PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2024, referente ao Processo administrativo nº 3035/2024, Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2024 julgamento tipo menor preço por item, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA 37ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 21ª FEIRA DE AGRONEGÓCIOS DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, CONFORME DISCRIMINADO NOS TERMOS DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, CONTRATADAS: TAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.607.888/0001-00, Totalizando o valor de R\$ 1.294.500,00 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais). Vigência até 31/12/2024, o contrato encontra-se disponível no site www.silvania.go.gov.br. SILVÂNIA, 22/05/2024 - Verônica Martins dos Santos - Agente de Contratação.

Protocolo 461835

MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Contrato nº 105 de 2024, referente ao Processo administrativo nº 994/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024 julgamento tipo menor preço global, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO COM PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 522060320230003 PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "CRISTINA MÔNICA DE PAULA", CONTRATADA: R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.604.707/0001-45. Totalizando o valor de R\$ 98.790,00 (noventa e oito mil e setecentos e noventa reais). Vigência até 31/12/2024, o contrato encontra-se disponível no site www.silvania.go.gov.br. SILVÂNIA, 22/05/2024 - Verônica Martins dos Santos - Agente de Contratação.

Protocolo 461838



MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Contrato nº 106 de 2024, referente ao Processo administrativo nº 932/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024 julgamento tipo menor preço global, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO COM PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 522060320220001 PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SILVÂNIA-GO, CONTRATADA: NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.953.767/0001-99. Totalizando o valor de R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais). Vigência até 31/12/2024, o contrato encontra-se disponível no site www.silvania.go.gov.br. SILVÂNIA, 22/05/2024 - Verônica Martins dos Santos - Agente de Contratação.

Protocolo 461842

MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SILVÂNIA-GO, Contrato nº 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134 de 2024, referente ao Processo administrativo nº 1496/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024 julgamento tipo menor preço global, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA: Contrato nº 125 de 2024, AMMO INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.300.151/0001-04. Totalizando o valor de R\$ 14.895,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco reais), contrato nº 126 de 2024, HABITUS DIGITAL - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.010.343/0001-14. Totalizando o valor de R\$ 1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais), contrato nº 127 de 2024, LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.958.011/0001-57. Totalizando o valor de R\$ 197,80 (cento e noventa e sete reais e oitenta centavos), contrato nº 128 de 2024, MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.247.672/0001-74. Totalizando o valor de R\$ 1.358,00 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais), contrato nº 129 de 2024, MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.364.408/0001-52. Totalizando o valor de R\$ 3.565,00 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), contrato nº 130 de 2024, MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0001-30. Totalizando o valor de R\$ 6.973,50 (seis mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), contrato nº 131 de 2024, ROCAS PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.705.423/0001-29. Totalizando o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), contrato nº 132 de 2024, SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.615.509/0001-06. Totalizando o valor de R\$ 4.648,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais), contrato nº 133 de 2024, SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.850.664/0001-04. Totalizando o valor de R\$ 2.139,70 (dois mil, cento e trinta e nove reais e setenta centavos), contrato nº 134 de 2024, VIP COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.420.394/0001-30. Totalizando o valor de R\$ 848,19 (oitocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos). Vigência até 31/12/2024, o contrato encontra-se disponível no site www.silvania.go.gov.br. SILVÂNIA, 22/05/2024 - Verônica Martins dos Santos - Agente de Contratação.

Protocolo 461843

Taquaral de Goiás

MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Município de Taquaral de Goiás - GO, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, tipo menor preço por item, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos de academia de ginástica ao ar livre para ser instalados no Lago Municipal de Taquaral de Goiás-GO, será adquirido

por meio da emenda estadual Nº 202200042000954, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e por meio da emenda estadual Nº 202200042000771, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), podendo ser complementados por contrapartida com Recursos Próprios do Município de Taquaral de Goiás - GO, a realizar-se no dia 06 de junho de 2024, às 09:00 horas. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital pelo telefone: (62) 3384-1163 ou pelo endereço eletrônico <https://taquaral.go.gov.br/> e <https://bll.org.br/>. Taquaral de Goiás - GO, 22 de maio de 2024. André Vilas Boas Fagundes - Agente de Contratação.

Protocolo 461790

TAQUARAL DE GOIÁS-GO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS - GO, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2024, tipo menor preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SER REQUISITADAS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS - GO, a realizar-se no dia 07 de junho de 2024, às 09:00 horas. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital pelo telefone: (62) 3384-1163 ou pelo endereço eletrônico <https://taquaral.go.gov.br/>. Taquaral de Goiás - GO, 22 de maio de 2024. André Villas Boas Fagundes - Agente de Contratação

Protocolo 461792

Terezópolis de Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

O Município de Terezópolis de Goiás, considerando a sessão sendo deserta na data anteriormente publicada, torna público o agendamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para a o Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para a fornecimento de insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Terezópolis de Goiás, agendada para o dia 10 de junho das 2024 às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.terezopolis.go.gov.br ou e-mail: licitacao@terezopolis.go.gov.br ou no link www.bnccompras.org.br. Terezópolis de Goiás, 21 de maio de 2024. Jonatas Carvalho Conceição dos Santos -Agente de Contratações

Protocolo 461822

Três Ranchos

MUNICÍPIO TRÊS RANCHOS - GO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

O Município de Três Ranchos -GO, torna do conhecimento público que fica REVOGADO e ANULADO o processo para aquisição de matérias de expediente. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: <https://www.tresranchos.go.gov.br>. Três Ranchos-GO, 21 de maio de 2024. Iara Pereira Dos Santos. Agente de Contratação.

Protocolo 461675

Vicentinópolis

PREGÃO PRESENCIAL-SRP - EDITAL Nº 019/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS/GO,

leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **07/06/2024 às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP**, do tipo menor preço por item, para aquisição parcelada de materiais para manutenção da rede de água municipal e ferramentas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e disposições do ato convocatório. Os interessados poderão adquirir informações no site: www.vicentinopolis.me-gasofttransparencia.com.br ou email: licitacaoovct2@gmail.com. Maiores informações no fone:(64)3691-1557. Vicentinópolis, 21/05/2024. Jorge Mariano Neto. Pregoeiro.

Protocolo 461700



FUNDOS MUNICIPAIS

Campos Verdes

Estado de Goiás

MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024. O Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **06 de junho de 2024**, às **09h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512. **Campos Verdes, 21/05/2024.** JOSE DOS REIS DA SILVA - Gestor Municipal.

Protocolo 461755

Rio Verde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE010/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde-GO torna público o resultado do Pregão Eletrônico 010/2024. O resultado assim se mostrou:

Empresa ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA., inscrita CNPJ nº 05.439.635/0004-56, com o valor total de R\$ 721.400,00.
Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, inscrita CNPJ nº 49.351.786/0011-52, com o valor total de R\$ 34.400,00.
Empresa C.A. HOSPITALAR LTDA, inscrita CNPJ nº 26.457.348/0001-04, com o valor total de R\$ 32.000,00.
Empresa C&C HOSPITALAR LTDA, inscrita CNPJ nº 36.830.917/0001-60, com o valor total de R\$ 51.253,00.
Empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com o valor total de R\$ 215.040,00.
Empresa CM HOSPITALAR S.A, inscrita CNPJ nº 12.420.164/0003-19, com o valor total de R\$ 10.082,50.
Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com o valor total de R\$ 283.227,9990.
Empresa CRISTALIAPRODUTOSQUIMICOSFARMACEUTICOS LTDA, inscrita CNPJ nº 44.734.671/0022-86, com o valor total de R\$ 290.370,00.
Empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com o valor total de R\$ 90.000,00.
Empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita CNPJ nº 07.640.617/0001-10, com o valor total de R\$ 66.160,00.
Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita CNPJ nº 25.279.552/0001-01, com o valor total de R\$ 230.664,0540.
Empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com o valor total de R\$ 238.923,50.
Empresa ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA, inscrita CNPJ nº 04.162.170/0001-23, com o valor total de R\$ 6.000,00.
Empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, inscrita CNPJ nº 49.324.221/0016-90, com o valor total de R\$ 2.390.875,00.
Empresa GRIFOLS BRASIL LTDA, inscrita CNPJ nº 02.513.899/0004-14, com o valor total de R\$ 270.000,00.
Empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA, inscrita CNPJ nº 01.571.702/0001-98, com o valor total de R\$ 45.690,00.
Empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., inscrita CNPJ nº 26.921.908/0001-21, com o valor total de R\$ 259.000,00.
Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita CNPJ nº 12.889.035/0002-93, com o valor total de R\$ 149.570,00.

Empresa INPHARMA HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita CNPJ nº 43.607.262/0001-21, com o valor total de R\$ 157.795,10.
Empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita CNPJ nº 28.387.424/0001-70, com o valor total de R\$ 431.610,0975.
Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita CNPJ nº 09.034.672/0001-92, com o valor total de R\$ 1.056.280,00.
Empresa NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita CNPJ nº 41.365.113/0001-78, com o valor total de R\$ 468.000,00.
Empresa REALMED HOSPITALAR LTDA, inscrita CNPJ nº 04.847.959/0001-18, com o valor total de R\$ 13.575,00.
Empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita CNPJ nº 24.484.451/0001-00, com o valor total de R\$ 1.178.333,00.
Empresa ROYAL MED HOSPITALAR LTDA., inscrita CNPJ nº 25.106.470/0001-65, com o valor total de R\$ 289.791,60.
Empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita CNPJ nº 23.864.942/0001-13, com o valor total de R\$ 293.030,00.
A ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
MAIS INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br e Sala de Licitação da Saúde, Fone 64-3602-8124, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 21 de maio de 2024.
ALEXANDRE GOMES PEREIRA
Pregoeiro

Protocolo 461869

Santa Helena de Goiás

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º
001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a execução da obra denominada "Reforma do CER - Centro Especializado em Reabilitação, situado na Avenida Uirapuru, Qd. 45, Lt. 01 Parque Residencial Isaura no Município de Santa Helena de Goiás-GO". DATA DE ABERTURA: 07/06/2024. HORARIO: 08h30min. LOCAL: <https://bnc.org.br/> RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br. Santa Helena de Goiás, 21/05/2024. Laura Rúbia Neves Xavier - Agente de Contratação

Protocolo 461846

CÂMARAS MUNICIPAIS

São Luiz do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
- Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO Processo Administrativo nº: 75/2024. A Câmara Municipal de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição de um veículo 0k, tipo sedan, com parte do pagamento a ser realizada por dação em pagamento de 01 (um) veículo usado, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 07/06/2024 às 08h00min. Início da sessão pública no dia 07/06/2024 às 08h01min. Início da fase de lances no dia 07/06/2024 às 09h01min. O edital estará disponível e o início do recebimento das propostas se dará em 22/05/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/>. <https://saoluizdonorte.go.leg.br/>; Fone: 62 3346-6232; segunda a Sexta das 07h às 11h e das 13h às 17h. São Luiz do Norte, 22 de maio de 2024. Joventino Pereira de Souza Neto - Agente de Contratação.

Protocolo 461815



PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Bull Motocicletas Ltda., CNPJ 06.199.316/0003-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, Goiás, a licença de Operação, para o exercício das atividades de: Comércio por atacado de motocicletas e motonetas - CNAE 45.41-2-01; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - CNAE 45.20-0-01; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores - CNAE 45.20-0-07; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas - CNAE 45.43-9-00; Comércio Atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico - CNAE 46.49-4-02; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças - CNAE 46.69-9-99; Fabricação de motocicletas - CNAE 30.91-1-01; instalada na Avenida Gentil Goiano Brasil, Qd. 006, Lt. 036E, S/N, Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.993-510. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 461371

REDE EXPRESS POSTO CENTRAL LTDA, CNPJ nº 37.439.753/0002-99, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente de Itumbiara - AMMAI, a renovação da licença de operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores no município de Itumbiara - Go.

Protocolo 461658

POSTO FORMULA 01 LTDA, CNPJ Nº 17.102.165/0001-77 torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Águas Lindas de Goiás - a Licença de Operação - Renovação Nº 39, para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, sito a Quadra 44, Conjunto B, Lote 02-A, Setor II, município de Águas Lindas de Goiás - GO, CEP: 72.910-100.

Protocolo 461668

MORAR E VIVER BEM - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E INTEGRAÇÃO SOCIAL DE GOIÁS CNPJ 07.263.610/0001-27 torna público que **REQUEREU** junto à AMATUR - Agência de Meio Ambiente, Turismo e Cultura de Itaberaí, as **Licenças Ambientais de Instalação e Operação** para a atividade: Estação Elevatória de Esgotos, localizado no Empreendimento Jardim Paraíso em Itaberaí-GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 461702

TEXAZ TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ 49.313.503/0001-06; Torna público que requereu junto a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA do município de Senador Canedo, a Licença Ambiental Simplificada, para exercer a atividade de: Transporte rodoviário de produtos perigosos, localizado na Av Alexandre Pereira Lima, Nº 201, Sala 01, Jardim Flamboyant, Senador Canedo -GO.

Protocolo 461724

A ARENA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL torna público que **HOREB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, portadora do CNPJ: 54.017.930/0001-87 requereu à SEMMA, a emissão da Licença Ambiental de Funcionamento para atividade de Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de papel e de papelão bruto; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, localizado na Av. Pedro Ludovico, Qd. 20 Lt. 20, Vila Mariana - Anápolis - GO.

Protocolo 461746

CARGILL NOVOS HORIZONTES LTDA, CNPJ 50.290.329/0079-72, torna público que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Silvânia, a Retificação da Licença de Funcionamento nº 020/2024 com validade até 07/08/2026, referente às atividades de armazenamento e beneficiamento de grãos, depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; atividades estas localizadas na Rodovia GO-330, Km 25, Fazenda Cabeceira do Piracanjuba, Zona Rural, município de Silvânia, Estado de Goiás.

Protocolo 461777

VACINAS ANAPOLIS LTDA, CNPJ 52.735.657/0001-09, torna público que **Recebeu** da SEMMA- Anápolis, a **Licença Ambiental de Funcionamento Nº 212/2024** para as atividades de: Serviços de vacinação e imunização humana, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Laboratórios clínicos, situada na Av Santos Dumont, Nº 700, Loja 1, Cep: 75.113-185, Bairro Jundiá Anápolis Go.

Protocolo 461780

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS - FECOMÉRCIO/GO**, no uso das suas atribuições estatutárias, vem convocar todos os sindicatos filiados, membros do Conselho de Representantes, através dos seus Delegados, para participarem de **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que realizar-se-á na data de 21 de junho de 2024, às 08h00, no Hotel SESI Aruanã, situado na Av. Altamiro Caio Pacheco, Residencial João Rosato, Aruanã/GO, para a seguinte ordem do dia:

1 - Leitura, Discussão, Deliberação e Aprovação de Alteração Ampla e Geral do Estatuto.

Goiânia, 21 de maio de 2024.

Marcelo Baiocchi Carneiro
Presidente

Protocolo 461582

AVISO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

O Hospital Estadual de Anápolis Dr. Henrique Santillo/HEANA, administrado pela Fundação Universitária Evangélica/FUNEV, através do Contrato de Gestão nº 66/2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura do Procedimento de Carta Cotação, cujo objeto refere-se contratação de empresa para a prestação de serviços médicos de urologia, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para a realização de procedimentos urológicos, para atender as demandas do HEANA. As empresas interessadas deverão consultar o Termo de Referência disponibilizado no site: <https://funev.org.br/> e Plataforma Apoio Cotações. Prazo para apresentação das propostas: 22/05/2024 a 06/06/2024.

Protocolo 461686

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembleia Geral Extraordinária de Eleição da Nova Diretoria do 7SINDILEQ-GO - Exercício 2024/2027 O Presidente do SINDILEQ - Sindicato dos Locadores de Equipamentos, Máquinas e Ferramentas do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, convoca as empresas associadas, em condições de votar, para a Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto a respectiva Federação, conforme dispõe os capítulos VII e VIII do Estatuto, a ser realizada, no dia 07 de junho de 2024, das 19x às 21 horas. Local: Sede do SINDILEQ-GO - Rua S 1, nº 34, quadra 139, lote 27, Sala 03, Setor



Bela Vista, Goiânia /GO. Os interessados em concorrer deverão registrar, junto ao sindicato, a chapa completa até o dia xx /xx/2024. Goiânia, 23 de maio de 2024 **Antonio Carlos de Paiva Fagundes (Presidente).**

Protocolo 461750

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

O Fundo Municipal de Saúde de Davinópolis-GO, torna do conhecimento público que fica REVOGADO os atos praticados do processo para aquisição de medicamentos, e que será realizada a nova sessão no dia 05 de junho de 2024, às 09:00 hr. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinopolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 20 de maio de 2024. Iara Pereira Dos Santos. Agente de Contratação.

Protocolo 461351

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
IPASLUZ SAÚDE. Processo nº 2024014063. Espécie: Termo de Reconhecimento de dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à CONTRATADA, SOS RESGATE SOCIEDADE MÉDICA LTDA (CLIMED), inscrita no CNPJ sob n. 86.981.750/0001-07, referente aos procedimentos médico-hospitalares realizados durante a vigência do Contrato nº053/2023, todavia foram faturados após a rescisão contratual. Conforme dispõe o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a autorização do Superintendente do Ipasluz Saúde. O valor total a ser pago à CONTRATADA corresponde a R\$ 7.993,09 (sete mil, novecentos e noventa e três reais e nove centavos), segundo ateste do Fiscal de contratos. Assina: RICARDO RORIZ LEITE MEDEIROS, Superintendente do Ipasluz Saúde. Data: 20/05/2024.

Protocolo 461656

PUBLICAÇÃO

Klayton Pires Da Silva CNPJ 28.417.161/0001-02, torna público que recebeu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis-Goiás, a Licença Ambiental de Funcionamento (LF), para atividade; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, No endereço; Av Tiradentes N º 2450 Qd 10 Lt 15 CEP 75.060-450 Jardim Alexandrina, Anápolis- Goiás. com data de validade até 24/04/2028. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 461666

AUTO POSTO BARU LTDA - ME, CNPJ 10.546.888/0001-16, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Palmeiras de Goiás/GO. a Licença Ambiental de Operação - LO n.º 026/2024 do processo n.º 3502/2021 para Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para veículos automotores, sito à Rodovia GO-156, S/Nº, Km 27, Zona Suburbana, Palmeiras de Goiás - GO

Protocolo 461692

LUIZ CAIRO VELOSO, torna público que **RECEBEU** da **SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde** a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI 014/2024 válida até 09/05/2028**, para a atividade de **Loteamento aberto (parcelamento de solo)**, sito em uma parte de terras, constante da Gleba 04 - Fazenda São Tomaz Lage Chapadinha, Rio Verde/GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

Protocolo 46169

ANTÔNIO JOAO PIVETA, CPF 358.150.948-20, torna público que requereu a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campo Alegre de Goiás a Licença Ambiental Previa de Pivô Central na Fazenda Santa Helena, Zona Rural, Campo Alegre de Goiás.

Protocolo 461704

CASA AGROPECUÁRIA AGROFARM LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano, a Licença de Funcionamento (LF) para atividade Comércio Varejista de artigos e alimentos para animais de estimação no endereço Avenida 10, s/n, quadra 17ª, lote 01ª, SALA 01 - Bairro Reverendo Archibald - Anápolis - GO CEP: 75063-330. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 461831

Vinicius Correia De Oliveira, CPF: 691.996.201-20 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Orizona-GO, a Licença Ambiental para Bovinocultura Leiteira em Confinamento na Fazenda Três Barras, Zona Rural, Município de Orizona-GO.

Protocolo 461875

PLANETTA ENGENHARIA torna público que **J SOARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 01.154.626/0001-15, RECEBEU** da Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Anápolis, a Licença Ambiental Previa N.º 302/2024, com validade até 17/05/2026 p/ **Execução de passagem de rede de esgoto na APP - Area de Preservação Permanente - APP**, localizado na Avenida das Laranjeiras, Chácara XV e XVI, Bairro: Granville, Anápolis - GO.

Protocolo 461888

